ANNO LVI NUMERO 127

SEXTA FEIRA 4 DE JUNHO DE 1880

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

| | |
|---|---|
| Por tres mezes adiantados. | 6$000 |
| Por seis ditos idem. | 12$000 |
| Por um anno idem. | 24$000 |
| Cada numero avulso. | $320 |

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

| | |
|---|---|
| Por tres mezes adiantados. | 6$750 |
| Por seis ditos idem. | 13$500 |
| Por nove ditos idem. | 20$250 |
| Por um anno idem. | 27$000 |

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

## TELEGRAMMAS

### SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

*(Pelo cabo submarino)*

MADRID, 2 de junho.

**As negociações entaboladas entre a Hespanha e o Paraguay chegaram á um bom termo, sendo assignado tratado de amisade.**

BERLIM, 2 de junho (á noite).

**Um projecto de lei apresentado pelo principe de Bismark á camara dos deputados foi submettido ao exame de uma commissão especial.**

**Esse projecto visa deixar á descripção do governo a applicação das leis de maio.**

**As mesas da commissão especial incumbidas do exame desse projecto, apresentado pelo Chanceller do Imperio, são quasi inteiramente compostos de membros oppostos aos clericaes.**

**Os partidarios do Vaticano manifestam graves aprehensões pelo futuro, porque, de accordo com esse projecto, achar se-hão completamente á discripção do principe de Bismark.**

Agencia Havas em Pernambuco, 3 de junho de 1880.

## PARTE OFFICIAL

### Ministerio da justiça

— Por decreto de 16 de maio foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo da Itajahy, na provincia de Santa Catharina, o bacharel José Climaco do Espirito Santo.

### Ministerio do imperio

— Ministerio dos negocios do imperio. Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1880. —Illm. e Exm. Sr.—Communico a V. Exc., em solução de seu officio n. 44 de 11 do corrente mez, que mereceu a approvação do governo imperial o acto pelo qual declarou V. Exc. ao juiz municipal supplente do termo de Mogy-Mirim: 1.º que, em face do art. 43 § 3.º das instrucções de 12 de janeiro de 1876, podia o mesmo juiz presidir a junta municipal de qualificação de votantes daquella cidade, não obstante ter sido eleito membro da respectiva junta parochial, desde que eximira-se de servir nesta; visto que a doutrina opposta, sem fundamento na lei, collocaria o exercicio da attribuição do juiz municipal na dependencia dos manejos da eleição dos membros da junta parochial; 2.º que, entretanto, ao poder judicial, por occasião de julgar da validade ou nullidade da qualificação, cabia apreciar o facto de estar o presidente da municipalidade, sob o fundamento daquella pretentida incompatibilidade, presidindo a junta municipal.—Deus guarde a V. Exc.—*Barão Homem de Mello.*

— Ao presidente de S. Paulo.

### Ministerio da guerra

— Circular.—Manda S. M. o Imperador, por esta secretaria de estado, declarar ao inspector da thesouraria de fazenda da provincia de... para seu conhecimento e governo, que, convindo simplificar o processo actualmente seguido a respeito das consignações do soldo dos officiaes do exercito, devem ser observadas as seguintes disposições:

1.º O official póde consignar até a totalidade de seu soldo.

2.º A consignação, estabelecida com prazo fixo de duração, deve ser suspensa logo que finde o mesmo prazo, e paga a sua importancia, independentemente de ordem especial do ministerio da guerra, pela pagadoria das tropas da côrte ou pela thesouraria de fazenda da provincia em que estiver o official; cumprindo que, tanto a thesouraria que effectuar a suspensão de que se trata, como a que tiver de realizar o pagamento integral do soldo, o communiquem á repartição fiscal annexa á dita secretaria de estado, para os devidos effeitos.

3.º O official que quizer consignar todo ou parte de seu soldo, reclamará da thesouraria de fazenda da provincia em que residir, ou da mencionada pagadoria das tropas, precisando a quantia, data do primeiro pagamento e outras circumstancias que possam justificar a pretenção, para que, indicado o desconto que passa a soffrer, seja a sua petição enviada á referida repartição fiscal, afim de providenciar sobre o estabelecimento da consignação.

4.º Finalmente, para augmentar, reduzir ou suspender a consignação instituida por tempo indeterminado, fará o official igual reclamação, e, depois de informada a sua petição, será ella transmittida tambem á repartição fiscal para ulterior deliberação. *Barão Homem de Mello.*

### Ministerio da fazenda

— No 1.º de maio communicou-se á thesouraria do Ceará que não póde ser deferido o requerimento em que o 2.º escripturario da mesma repartição José Alves de Menezes pedio o pagamento da gratificação, a que se julga com direito, pela tomada das contas do ex-thesoureiro da alfandega José Henrique Cordeiro de Castro, relativas ao exercicio de 1864—1865; visto que a lei n. 2,940 de 31 de outubro de 1879 supprimio a rubrica.—Gratificações por trabalhos fora das horas do expediente, e ainda que a lei anterior, n. 2,792 de 20 de outubro de 1877, tivesse vigorado por quatro mezes, em vista da resolução legislativa n. 2,877 de 23 de junho desse anno, não concedeu entretanto credito para essa verba, nem no thesouro se autorizou trabalho para ser retribuido por ella.

— A 7 communicou-se á da Parahyba que o tribunal do thesouro, tendo presente o officio da dita thesouraria de 8 de janeiro proximo passado, do qual consta haver deferido o requerimento do escrivão do jury e das execuções criminaes da cidade de Campina Grande, Damião José Rodrigues, reclamando contra o acto da respectiva collectoria que o obrigou a pagar a revalidação e multa, por não ter sellado 49 quitações ou recibos, por elle lavrados, relativos ás despezas com soccorros ás victimas da secca em diversas villas e povoações: resolveu dispensar o recorrente da revalidação, por não ser a ella obrigado, mas aquelles que assignaram os recibos. E não havendo, porém, por parte dos signatarios intenção de defraudar a fazenda nacional, o mesmo tribunal resolveu tambem dispensal-os, por equidade, do pagamento da revalidação em que incorreram, mandando exigir-lhes sómente o sello simples.

## Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MAIO DE 1880

Actos:

— O vice-presidente da provincia, tendo em vista a proposta do Dr. chefe de policia, de hontem datada, sob n. 741, resolve exonerar a Manoel Antunes Corrêa de Queiroz, de 3º supplente do delegado de Santo Antão, e bem assim a João de Arruda Camara, de subdelegado do 3º districto daquelle termo, e nomear para substituir á este a Julio Pessôa Cesar da Cunha.—Remetteu-se o titulo ao chefe.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, de hontem, sob n. 742, resolve nomear o capitão Ursulino da Cunha Torreão, 2º supplente do delegado de Santo Antão, vago pela nomeação de supplente do juiz municipal de Pedro Secundino Barbosa da Silva, que o occupava.—Remetteu-se o titulo ao chefe.

— O vice-presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos correios, de 25 do corrente, sob n. 304, resolve, nos termos da lei n. 2,794 de 20 de outubro de 1877, nomear José da Silva Marques, agente do correio da estação de Ipojuca.—Communicou-se ao administrador dos correios.

Officios:

— A' thesouraria. — Deferindo os requerimentos á que se referem as informações de V. S., de 20 do corrente, sob ns. 335 e 336, relevo, nesta data, as multas impostas a João Coelho da Silveira, e a Maria Alves da Costa, pelos collectores da Escada e do Limoeiro, por não terem matriculado em tempo os ingenuos Manoel e Rosa, filhos de escravas suas.

— Ao thesouro — Com cópia da informação da camara municipal da Gloria de Goitá, de 20 de abril, fica respondido o officio dessa inspectoria, de 6 de março, n. 569, ao qual veio annexo o que ora lhe devolvo do collector provincial, concernente á expedição de ordens no sentido de serem numeradas as casas da mesma villa.

— Ao mesmo.—Autoriso Vmc. a mandar pagar a conta, agora sellada, de 9$000 proveniente de consummo estraordinario de gaz no Jardim do Campo das Princezas, em janeiro, sobre o que informou essa repartição em officio de 14 do corrente, n. 725. — Communicou-se ás obras publicas.

— A's obras publicas. — Restando apenas 5.480$220 da verba —*Calçamento*— no atual exercicio, conforme verá Vmc. da informação, sob n. 685, de 28 de abril, pelo thesouro, verba á cujas expensas se tem feita o aterro do canal de Riachuelo, informe essa repartição se convirá mandar continuar o referido aterro, contando-se tambem com igual verba do futuro exercicio.

— A's obras militares. — Autoriso Vmc. a contratar, com Antonio Ignacio Heitor,......... 1:078$575, para cuja despeza existe credito na verba competente, conforme declara a thesouraria de fazenda, em officio de hoje, sob n. 359, a execução das obras de abastecimento d'agua no arsenal de guerra, quartel do Hospicio e fortaleza do Brum, visto ser aquelle proponente o que mais vantagem offerece á fazenda nacional. Inclusas devolvo as propostas que acompanharam o seu officio n. 14, de 26 de abril, que julgo assim respondido. Communicou-se á thesouraria.

— Ao engenheiro fiscal da estrada do Limoeiro.—Remetto á Vmc., em solução ao seu officio de 18 de março, sob n. 166, cópia do parecer emittido pelo engenheiro encarregado das obras militares, com relação á planta que acompanhou aquelle officio, e ora lhe devolvo, descriptiva do terreno de servidão da fortaleza do Brum, concedido á companhia dessa estrada de ferro.

EXPEDINNTE DO SECRETARIO

Officios:

— A' saúde do porto. — De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, transmitto a V. S., em resposta ao seu officio de 22 do corrente, cópia do que em 25 dirigio o inspector interino da thesouraria de fazenda ao mesmo Exm. Sr. á respeito do lúgar *Vicenzo.*

Ao juiz municipal de Cimbres.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 6 de dezembro, communicando haver, naquelle dia, renunciado o resto da licença, em cujo gozo se achava, na qualidade de promotor publico de Cimbres, assumindo, na mesma data, o exercicio de juiz municipal desse nome, para o qual fôra nomeado por decreto de 25 de dezembro de 1879. — Communicou-se á thesouraria.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 10 de novembro de 1879, communicando haver, na qualidade de promotor publico de Cimbres, entrado naquella data, no gozo da licença de dous mezes, que lhe foi concedida por portaria de 27 de outubro. Communicou-se á thesouraria.

— Ao bacharel José Mauricio de Torres Temporal.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia accuso o recebimento do officio de V. S., de 21 do corrente, communicando haver, na mesma data, assumido o exercicio de juiz municipal de Limoeiro, para o qual fôra nomeado por decreto de 15 de abril. —Communicou-se á thesouraria.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Limoeiro.—De ordem do Exm. Sr vice-presidente da provincia communico a V. S. que, nesta data, teve conveniente destino o relatorio que acompanhou o seu officio de 24 do corrente, sob n. 184.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 2 DE JUNHO DE 1880

Anjelo de Fojos Correia Cesar.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Abaixo assignados moradores na Praia de Gaibú.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Professora Francisca das Chagas Ribeiro de Oliveira.—Deferido por officio dirigido hoje ao thesouro provincial.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco. —Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Francisco Rodrigues da Fonseca.—Informe com urgencia a camara municipal da Victoria.

Francisco Augusto de Araujo.—Encaminhe-se.

Manoel José Almeida Dôdô.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Desembargador Manoel Clementino Carneiro da Cunha.—Ficam dadas as providencias sobre o abono da ajuda de custa de que trata o supplicante.

O mesmo.—Deferido com o despacho hoje proferido em petição posterior.

Silveste de Souza.—Encaminhe-se.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 3 de junho de 1880.

O porteiro,
*João Gonçalves dos Santos Junior.*

## Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 778.—Secretaria de policia de Pernambuco, 3 de junho de 1880. —Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, Luiz José de Mello, por insultos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Lourenço Joaquim de Almeida, por crime de ferimentos.

No dia 1 do corrente e no lugar Agua Cumprida, do districto de Beberibe, José Martins da Silva foi morto por Francisco Tavares de Souza e Francelino Ramos de Almeida. Contra os criminosos, que foram presos, procede-se na fórma da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, muito digno presidente da provincia. — O chefe de policia, *André Cavalcanti de Albuquerque.*

## INTERIOR

### RIO DE JANEIRO

VIAGEM IMPERIAL

— Coritiba, 24 de maio.—Hoje, ás 7 horas da manhã, S. M. o Imperador visitou o paiol, o templo protestante e a hospedaria dos immigrantes. Apezar do natural cansaço, por cau a da pressa da viagem, gozam todos saúde. Hoje de madrugada, o thermometro desceu um grão, centigrado. De caminho aos Campos Geraes para onde não póde seguir hoje, Sua Magestade visitará o engenho de mate, propriedade do Sr. Ildefonso Correia, irmão do Sr senador Correia. As setenta leguas de viagem nos Campos-Geraes será feita em seis dias. Tem-se desvanecido os boatos da retirada do presidente da provincia e do chefe de policia.

— Coritiba, 25 de maio.—Suas Magestades chegaram hontem ao Campo Largo, tendo grande recepção popular, com muito enthusiasmo. S. M. o Imperador notou que era máo o estado das escolas publicas. Com regosijo geral, a sociedade emancipadora libertou tres escravos, cujas cartas foram entregues por Sua Magestade. De todas as festas é a que tem dado até agora melhor proveito. Suas Magestades hospedaram-se na casa do Sr. capitão Olynto Mendes e partirão hoje para Palmeira, onde terão hospedagem em casa da Sra. Baroneza de Tipagy, mãi do Sr. conselheiro Jesuino Marcondes. O frio é rigoroso.

— Coritiba, 26 de maio.—SS. MM. Imperiaes hontem, ás 6 horas da manhã, partiram de Campo-Largo, almoçando em caminho, no lugar denominado S. Luiz, sendo o serviço fornecido pela commissão de Campo Largo; e seguiram para Palmeira as 11 horas.

— Coritiba, 27 de maio.—Suas Magestades chegaram hontem á villa da Palmeira, onde hospedaram-se em casa da Baroneza de Tibagy. Muito enthusiasmo da parte do povo. Hoje os augustos viajantes pernoitarão na Ponta Grossa, em casa do major Domingos Ferreira Pinto. Em caminho visitarão a fazenda do Capão d'Anta e a colonia dos russos allemães. A distancia a que, por alguns dias, vamos ficar das linhas telegraphicas não me permittirá remetter telegrammas. A inauguração da penitenciaria, na capital, foi marcada para o dia 2 de junho.

SENADO

— No dia 24 do passado occupou a maior parte da sessão o Sr. Silveira da Motta, acerca da resposta á falla do throno.

— No dia 25, acerca da falla do throno, orou longamente o Sr. Visconde do Rio Branco (discurso que vai publicado na 8ª pagina do presente numero).

— No dia 26 fallaram sobre a resposta á falla do throno, os Srs. Saraiva e Junqueira.

— No dia 28 não houve sessão.

CAMARA DOS DEPUTADOS

— No dia 24 foi lida a seguinte interpellação:

« Requeiro que seja convidado o Sr. presidente do conselho para, em dia e hora que lhe forem designados, responder á seguinte interpellação:

« Se considera regular e digno do apoio do gabinete o procedimento do actual presidente do Rio Grande do Sul.

« 1º, annullando os actos de seu antecessor relativos á guarda nacional;

« 2º, reintegrando o promotor publico de Jaguarão, Antonio Maria Pinto;

« 3º, suspendendo o Dr. Luiz da Silva Flôres Filho do cargo de inspector de saúde publica;

« 4º. jubilando o professor de historia e geographia da Escola Normal, Francisco de Paula Soares;

« 5º, alterando o plano confeccionado pela assembléa provincial para a extracção das loterias;

« 6º, finalmente, contrariando a politica de conciliação, justiça e ordem, e demittindo em massa empregados publicos intelligentes e honestos

« Sala das sessões, 24 de maio de 1880.— *Fernando Osorio.* »

— Na sessão de 25 foi lido e mandado imprimir o seguinte parecer:

A commissão especial encarregada de examinar a proposta do poder executivo que encerra o projecto de reforma eleitoral, vem, na fórma do art. 53 da constituição, dar seu parecer sobre a mesma proposta.

Objecto de numerosos e profundos estudos e brilhantes debates no nosso parlamento desde os primeiros passos do paiz na vida constitucional representativa, a nossa organisação eleitoral tem soffrido muitas reformas, sem que o resultado destas produzisse os melhoramentos que a nação almejava quanto á verdade e á moralidade da eleição.

A civilisação pouco adiantada em alguns pontos do paiz explica a fraqueza do corpo eleitoral, e sua pouca energia na maior parte dos casos diante da influencia abusiva da autoridade e das fraudes e ardis dos partidos, e das fracções locaes e individuaes, mais nocivas que os partidos politicos.

Mas o nosso systema de eleição indirecta de dous gráos, multiplicando as operações e actos eleitoraes, e chamando a tomar parte nelles uma massa de cidadãos mais fracos e menos civilisados, fez progressivamente baixar o nivel da capacidade do corpo eleitoral no primeira grão da eleição: chegou-se á invenção do phosphoro, isto é, o votante ficticio. O votante primitivo da constituição com peiores regulamentos eleitoraes, salvo o regulamento autoritario e arbitrario de 1842, apezar da menor riqueza, menor civilisação e absoluta falta de pratica e conhecimento das instituições parlamentares, deu a este paiz legislaturas que, por seu saber, patriotismo e independencia, fndaram e consolidaram o governo representativo, deixando nos fastos da nossa historia as mais brilhantes paginas que são hoje justo motivo de desvanecimento, respeito e admiração.

Grande poder, porém, nesta fórma de eleição, ficava a votantes sem independencia e sem civilisação; e era com o suffragio que se fazia a nomeação dos eleitores, isto é, uma verdadeira depuração do corpo eleitoral mais capaz e independente.

A fraude e os effeitos perniciosos de semelhante systema não tiveram mais paradeiro nem correctivo possivel, desde que a autoridade interveio na eleição, armada de immensa força e arbitrio que lhe confere a nossa organisação judiciaria e policial.

Nestas condições, a victoria, sempre difficil e onerosa, só por excepção podia coroar os esforços dos cidadãos nas lutas eleitoraes Só o patriotismo e amor da liberdade póde ter sustentado e zelo efficaz dos partidos legitimos, a cujos esforços se deve incontestavelmente alguma confiança que nossas instituições ainda podem merecer.

Os dous gráos eleitoraes, teem sido pois, uma das causas mais poderosas do descredito das nossas eleições, e da indifferença com que uma parte da melhor população do imperio evitava tomar parte nellas, e conseguintemente nos negocios publicos.

Assim, tem sido manifesta a opinião e voto da maioria da população a favor de uma reforma, que consagre a eleição directa. A mesma opinião partilha a commissão especial adoptando o art. 1º da proposta, cujo exame lhe foi incumbido.

A commissão folga de achar-se neste ponto de accordo com homens de Estado nossos, dos mais respeitaveis, vivos e mortos, que teem propugnado por esta fórma de eleição desde 1824 e notavelmente em 1846, 1848, 1855, 1874 e 1875.

A commissão não se deterá no exame da constitucionalidade desta reforma, questão cabalmente debatida no parlamento nos annos que já recordou. Não comprehende a commissão como uma funcção, encargo ou commissão e attribuição social e politica conferida a alguns cidadãos não póde ser regulada por lei diversamente do que está no presente, ainda quando o art. 97 da constituição não désse á assembléa geral o poder amplo e absoluto que lhe deu para *regular o modo pratico das eleições.*

No art. 2º da proposta se consagra a maior e justa igualdade do direito eleitoral para todos os cidadãos brasileiros, sem distincção alguma. Tal foi sempre o espirito e a pratica da nossa constituição, e é justo que a lei consagre uma igualdade de direitos politicos que nossa indole, costumes e os interesses do paiz tornam indispensavel.

Em um paiz catholico, como o Brasil, a tolerancia religiosa não é mais do que uma consequencia do amor do proximo e da caridade, que é a mais bella e a mais santa das virtudes christãs e dos preceitos de Christo.

A tolerancia religiosa porém, não é sómento uma virtude christã, é um preceito expresso da nossa constituição, art. 5º.

Deste preceito resulta que não póde prejudicar a nenhum cidadão em seus direitos o não seguir a religião do estado. A liberdade de consciencia e o direito de livre exame, o mais bello attributo da razão humana, e fonte principal do progresso da nossa especie, a que ficam reduzidos, se os direitos sociaes não são iguaes para as diversas crenças religiosas.

Neste mesmo art. 2º a proposta fixa o censo eleitoral em 200$000. A commissão não encobre que julgaria acertado manter o censo eleitoral da legislação vigente, que é de 400$ annuaes, até porque seria odioso ter de eleval-o depois, e restringir em vez de alargar o suffragio, mas nenhuma emenda fez neste sentido, pelos motivos que vai expor.

Sobresahe, entre os pensamentos e idéas cardeaes da proposta não deixar arbitrio algum ás juntas e juizes encarregados do alistamento eleitoral que ficam adstrictos a julgar por provas documentaes. Este rigor em materia de provas, quiz a proposta compensar por algum abaixamento do censo, de sorte que o direito eleitoral tocasse a maior numero de cidadãos.

A commissão reconhece que ha difficuldade de provas documentaes para o censo, que aproveitem a todos quanto devem ter o direito eleitoral, quando ainda não possuimos um systema de imposições directas, nem é licito pensar, sequer, em crear novas imposições, sem alliviar a população do gravame enorme de impostos de que está sobrecarregada.

Assim, a commissão, aceitando estes artigos da proposta, aguarda os conselhos que a pratica e a execução da lei nos darão, para ampliarmos progressivamente o suffragio, sem expor o processo eleitoral e as qualificações, notavelmente, aos muitos abusos que o arbitrio e a fraude tinha produzido nelles.

Os arts. 5º, 6º e 7º que contém, acerca da organisação das juntas parochiaes e municipaes, e do alistamento dos eleitores, algumas modificações da legislação vigente, em consequencia dos preceitos dos artigos anteriores, parecem á commissão dignos de approvação por melhorarem o processo eleitoral.

No art. 8º se decretam as condições de elegibilidade, de accordo com a legislação vigente e o projecto da proposta. A commissão julga da maior vantagem a exigencia de residencia nas provincias para poder ser eleito membro das respectivas assembléas provinciaes:—a natureza e attribuições destas assembléas e alguns abusos commettidos em prejuizo do serviço das assembléas e dos cofres provinciaes justificam esta nova disposição. Os arts. 9º, 10, 11 e 12 consagram e accrescentam as incompatibilidades eleitoraes e parlamentares, cuja doutrina salutar já é admittida desde 1856 em nossa legislação, e foi muito melhorada na lei eleitoral de 1875; a experiencia de todos os governos parlamentares, a começar pelo da Inglaterra, e o nosso proprio tem demonstrado a sua necessidade: a liberdade de voto nas eleições, a independencia do parlamento, e o serviço publico a cargo de diversos funccionarios, são algumas das muitas razões que justificam a doutrina das incompatibilidades, e tão palpaveis e obvias são estas razões que é excusado adduzir mais cousa alguma a seu favor.

Entretanto, disposição tão benefica e importante decretada ha 25 annos, apenas cohibio algumas candidaturas do caracter puramente official; muitos candidatos, cuja eleição era vedada pela lei, têm sido eleitos e reconhecidos deputados á assembléa geral e membros das assembléas provinciaes, sem que um só conste á commissão ter visto a sua illegitima eleição condemnadas na verificação dos respectivos poderes.

A commissão julga ser isto devido á disposição pouco justa da lei, que annullando os votos dados a pessoa incompativel, declara eleito o immediato em votos, com manifesto prejuizo do direito da maioria que os recusou a este mesmo candidato.

A commissão pensa que, nesta hypothese, deve-se proceder a nova eleição, na qual não poderá ser votado o candidato cuja eleição foi annullada ainda que haja expirado o prazo da sua incapacidade eleitoral na occasião da segunda eleição.

O inconveniente da repetição de eleições não póde prevalecer para declarar-se eleito quem o não foi. E demais a eleição por districto torna muito menos onerosa a reunião dos collegios eleitoraes.

A commissão julga que seria vantajoso á administração publica, e consentaneo com a nossa fórma do governo, pôr á frente de todos os grandes serviços membros do parlamento, adstrictos á sorte do ministerio, como na Inglatarra, o que daria a este mais acção e efficacia contre o espirito de rotina e indolencia, e á administração força moral e vida pelo prestigio dos membros do parlamento assim collocados á testa dos serviços publicos mais importantes, como correios, alfandegas, thesouro, instrucção publica, etc. Mas, entendendo isto mais directamente com a organisação da administração abstem-se de propor tal medida, de que aliás na Inglaterra se tiram os melhores resultados. A acção do parlamento seria maior e mais benefica, sem quebra do principio das incompatibilidades.

As disposições do art. 13, relativas ao modo pratico da eleição e escrutinio, estão justificadas no seu enunciado.

A commissão enumera como importantes—*começar e terminar* a eleição no mesmo dia, e ser o voto *por escrutinio secreto.* A importancia destas disposições não necessita ser encarecida, pois a primeira evitará a protelação calculada e as numerosas fraudes a que esta póde dar lugar, e a segunda assegurará a liberdade de voto e a tranquillidade dos eleitores mais fracos ou timidos.

Tambem a commissão julga desnecessario desenvolver quaesquer considerações ácerca da eleição de senadores, pois, muito claras são a tal respeito as disposições do art. 14.

No art. 15 se restabelece a representação por districto de um deputado, como havia consagrado a lei eleitoral de 1855. Não se póde pôr em duvida a conveniencia de que os collegios eleitoraes sejam tão numerosos quanto comportem a necessidades do processo eleitoral: *nas pequenas reuniões eleitoraes falta á eleição não só o movimento e a energia que mantêm na sociedade a vida politica e constituem depois, pelo menos em parte, a força do deputado mesmo, mas os interesses geraes, as grandes idéas e os sentimentos publicos podem deixar de ser o movel e o regulador.*

A luta, ás vezes, trava-se entre facções pessoaes e interesses mesquinhos; e embora a eleição possa ser muito disputada, póde tambem tornar-se muito menos nacional e menos inspirada nos sentimentos publicos. Semelhante inconveniente, porém, mal póde ser suspeitado com a eleição directa, que fazendo cessar este mal, assegura ao paiz todas as vantagens de uma representação mais verdadeira dos interesses e opiniões predominantes nos diversos districtos das provincias, deixa o eleitor desassombrado da pressão e influencia poderosa das chapas do governo ou dos directorios dos partidos, cujos effeitos nas duas ultimas eleições são patentes depois do restabelecimento da eleição por provincias, decretado na lei de 1875.

O alvo principal do governo representativo, diz Guizot, é pôr publicamente em confronto os grandes interesses e as opiniões diversas que dividem a sociedade e disputam o seu imperio, na justa confiança que dos seus debates sahirão o conhecimento e adopção das leis e medidas que mais convém ao paiz. Este proposito só se consegue pela victoria da verdadeira maioria, sendo a minoria constantemente presente e ouvida.

« Se a maioria é deslocada ou frustada por artificio, ha mentira; se a minoria é tirada para fóra do combate, ha oppressão. Em um e outro caso, o governo representativo está falseado ou corrompido.

« Todas as leis tendentes á pratica e organisação deste governo, como uma lei eleitoral, devem, pois, satisfazer duas condições fundamentaes: 1.º procurar o reconhecimento e a victoria da verdadeira maioria; 2.º garantir a intervenção e o livre esforço da maioria. »

A eleição de dous gráos, e maiormente a eleição por provincias, tirava ao eleitor a influencia propria e decisiva, e, portanto, interesse e zelo na eleição, que de outros partia verdadeiramente, e ao corpo eleitoral só cabia homologar.

Se o fim da eleição é enviar ao centro do Estado os homens mais capazes e mais acreditados do paiz, cumpre que o eleitor possa livremente *querer* e *escolher;* para isso é indispensavel que os eleitores sejam entre si relacionados, possam entender-se antes de eleição e conheçam os candidatos em que depositem a sua confiança. Sem estas condições não se farão eleições que sejam verdadeiras escolhas e voto dos eleitores. A historia eleitoral da Inglaterra é o mais forte testemunho a favor da eleição directa, e por districtos que elegem poucos representantes nunca houve outra forma de eleições naquelle paiz, e seu exemplo nos sirva de guia; seguiremos o governo parlamentar.

O art. 16 do projecto trata da eleição de camaras municipaes e juizes de paz, e a commissão entende que deve ser adoptado, e que urge attender a assumpto tão importante, como a administração municipal e parochial, nas quaes deve começar e basear-se o edificio das nossas liberdades.

No art. 17 se estabelecem algumas penalidades, exigidas para sancção de infracções da nova lei se fôr, como entende a commissão que deve ser adoptada.

Por ultimo, a commissão tem o dever de declarar á camara que, havendo ouvido o ministerio, foram por elle aceitas as emendas que a commissão offerece á sua proposta, e nestes termos, para facilitar e simplificar a discussão, incorporou-as no projecto substitutivo que offerece para ser discutido como emenda da proposta do poder executivo.

Sala das sessões, em 24 de maio de 1880. — *Martinho Campos.—Martim Francisco Ribeiro de Andrade.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo.—Joaquim Saldanha Marinho,* com restricções.—*Prado Pimentel,* com restricções.— Dr. *Tavares Belfort,* com restricções.—*Joaquim Nabubo,* com restricções. — *José Luiz de Almeida Couto.* — *Theodureto Carlos de Faria Souto.—Franklin Doria.—Baptista Pereira,* com restricções.—*Liberato Barroso.—Ruy Barboza.—Esperidião Eloy de Barros Pimentel.—O. H. de Aquino e Castro,* com restricções. — *Antonio de Siqueira.* — *Andrade Pinto,* com restricções.—*J. Silveira de Souza.—Franco de Sá,* com restricções.

PROJECTO SUBSTITUTIVO

Art. 1.º As nomeações dos senadores e deputados para a assembléa geral e dos membros das assembléas legislativas provinciaes, dos vereadores e juizes de paz e qualquer outra autoridade electiva, nacional ou local, serão feitas por eleições directas, nas quaes tomarão parte todos os cidadãos, considerados eleitores em virtude da presente lei.

*Dos eleitores*

Art. 2.º E' eleitor todo o cidadão brasileiro, nato ou naturalisado, catholico ou acatholico, ingenuo ou liberto comprehendido nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 6º da constituição do imperio, estando no gozo de seus direitos politicos, dadas as seguintes condições:

§ 1.º Ser maior de 21 annos com exercicio effectivo dos direitos civis.

§ 2.º Perceber por bens immoveis, commercio, industria, emprego, titulos de divida publica, acções de bancos e companhias legalmente autorisadas, depositos nas caixas economicas do governo, renda annual não inferior a 200$; ou achar-se comprehendido nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 4º da lei.

Art. 3.º A prova da renda, de que trata o artigo anterior, far-se-ha:

§ 1.º Quanto á renda proveniente de immoveis:

N. 1. Se o immovel se acha na demarcação da decima urbana—por certidão da repartição fiscal de estar o immovel averbado com o valor locativo não inferior a 200$000.

N. 2. Se o immovel não se acha na demarcação da decima urbana:

Occupado pelo proprio dono — pela computação da renda á razão de 6 0/0 sobre a importancia do capital que o immovel represente, verificada pelo titulo de acquisição, por compra, troca, doação ou herança, ou por sentença judicial reconhecendo a propriedade ou posse.

Não occupado pelo proprio dono — pela exhibição do contrato lançado em livro de notas, com a declaração do preço do aluguel ou arrendamento do immovel, conforme o n. 1.

§ 2.º Quanto á renda proveniente de industria ou profissão:

N. 1. Com certidão de se estar inscripto no registro do commercio, como negociante, corrector, agente de leilões, guarda-livros, primeiro caixeiro de casa commercial, capitão de navio, piloto de carta, administrador de fabrica.

N. 2. Com certidão, passada por uma repartição fiscal, de possuir-se fabrica, officina, ou estabelecimento commercial ou industrial, pagando contribuição correspondente á renda legal.

N. 3. Com certidão, ou talão de pagamento de imposto de industrias ou profissão ou de qualquer outro baseado no valor locativo de immovel urbano ou rural na importancia não inforior a 24$000 no municipio da côrte, a 12$000 dentro das cidades e a 6$000 nos demais lugares do imperio.

Consideram-se tambem como imposto de industria e profissão as taxas, tanto, geraes como provinciaes, sobre os engenhos de assucar, de aguardente, de mineração, de serraria, e sobre quaesquer productos ruraes ou industriaes, e as taxas de exportação de productos agricolas, quer sejam pagas pelo proprietario quer pelo arrendatario.

§ 3.º Quanto a renda proveniente de titulos de divida publica geral ou provincial por certidão authentica de possuir o cidadão no proprio nome ou se for casado no da mulher, seis mezes antes do alistamento, titulos que produzam annualmente quantia não inferior á renda exigida.

§ 4.º Quanto a renda proveniente de acções de bancos e companhias, legalmente autorisadas e deposito em caixas economicas do governo: por certidão authentica de possuir o cidadão, seis mezes antes do alistamento, no proprio nome ou no da mulher, se for casado, titulos que produzam quantia não inferior a mencionada renda annual.

Art. 4.º São considerados como tendo a renda legal, independentemente destas provas:

§ 1.º Os habilitados com diplomas scientificos ou litterarios de qualquer faculdade, academia, escola ou instituto nacional ou estrangeiro, legalmente verificados.

O titulo comprobatorio será o proprio diploma ou documento que o suppra.

§ 2.º Os clerigos de ordens sacras.

§ 3.º Os que exercerem o magisterio publico ou particular ou dirigirem casas de educação e ensino.

Servirá de prova para este fim certidão passada pelo inspector ou director de instrucção publica na côrte ou nas provincias.

§ 4.º Os senadores e os que forem ou em qualquer tempo tiverem sido deputados geraes ou provinciaes, vereadores e juiz de paz.

§ 5.º Os empregados do corpo diplomatico ou consular.

§ 6.º Os officiaes do exercito, da armada e dos corpos policiaes, comprehendidos os activos e da reserva, reformados e honorarios.

§ 7.º Os funccionarios publicos geraes, provinciaes ou municipaes que tiverem vencimentos superiores a 200$000, com direito a aposentação.

*Alistamento*

Art. 5.º O processo da lei n. 2,675 de 20 de outubro de 1875 vigorará para o primeiro alistamento dos eleitores na execução desta lei, em tudo que não fôr expressamente revogado ou contrario ás suas disposições.

Art. 6.º O alistamento preparado pelas juntas parochiaes, constituidas, segundo a citada lei de 20 de outubro de 1875, será apurado pelas juntas municipaes, compostas do juiz municipal, como presidente, do vereador mais votado e do 1º juiz de paz do districto da matriz.

Nos municipios onde não houver juiz municipal servirá o 1º supplente, e nas comarcas especiaes o 1º juiz substituto.

§ 1.º Apurado definitivamente o alistamento, as juntas municipaes farão extrahir immediamente tres copias do mesmo, das quaes serão enviadas duas ao juiz de direito e a terceira ao ministro do imperio na côrte, e aos presidentes nas provincias.

Terão igual destino as copias das listas supplementares, organisadas em virtude dos recursos attendidos.

§ 2.º O juiz de direito apenas receber as cópias do alistamento, depois de examinar a sua authenticidade e rubrical-as folha por folha, remetterá uma ao presidente da camara municipal e outra ao tabellião, na forma e para o fim que vai adiante declarado.

No caso de não estarem authenticadas as copias, o juiz de direito as devolverá ás juntas afim de que voltem na devida fórma.

§ 3.º Haverá dous registros dos eleitores: um na camara municipal e outro no cartorio de um tabellião designado na côrte pelo ministro do imperio e nas provincias pelos presidentes.

Nas cidades ou villas que tiverem um só tabellião será este o encarregado do registro.

§ 4.º O registro da camara municipal ficará a cargo do secretario em tantos livros quantas forem as parochias; e o do tabellião em um grande livro para os eleitores de todas as parochias do municipio.

Os livros do registro eleitoral serão abertos numerados, rubricados e encerrados pelo juiz de direito.

MUTILADO

§ 5.º O registro eleitoral ficará concluido dentro de 30 dias contados da data em que tiver sido entregue a copia do alistamento, certificada pelo agente do correio ou pelo official de justiça.

§ 6.º Além dos livros a que refere-se o § 4º haverá um de talões impressos, nos quaes o secretario da camara municipal lavrará as certidões do registro consignando nos claros o nome, idade, filiação, estado, profissão ou renda de cada eleitor; sendo estas certidões authenticadas pelo tabellião encarregado do registro ou em seu impedimento reconhecido pelo juiz de direito authenticadas pelo referido secretario.

E' titulo de eleitor a certidão extrahida do dito livro.

§ 7.º Concluido o registro, as copias do alistamento serão archivadas na camara municipal.

Os titulos de eleitor serão extrahidos no prazo improrogavel de trinta dias, contados daquelle em que se tiver concluido o registro; findo este prazo, serão os ditos titulos entregues aos juizes de paz em exercicio, os quaes deverão distribuil-os depois de mandar affixar editaes, convidando os eleitores a recebel-os em lugar annunciado; trinta dias depois do designado para a entrega dos titulos, os que não tiverem sido procurados serão recolhidos á camara municipal, afim de serem entregues á medida que forem exigidos.

§ 8.º Os titulos serão recebidos pelos proprios donos, os quaes deverão assignal-os á margem, perante o juiz de paz ou secretario da camara quando a entrega fôr feita por este funccionario: devendo, outrosim, deixar em livro especial recibo de seu proprio punho.

Art. 7.º As juntas parochiaes se reunirão annualmente na primeira dominga de novembro, afim de verificarem as alterações do alistamento por morte ou mudança de domicilio e incluir no alistamento todos os que requererem e provarem ter adquirido as qualidades de eleitor pela presente lei. No caso de mudança de parochia, basta a apresentação do titulo do eleitor mudado, para que a junta o inclua no alistamento, uma vez provada a mudança.

A junta municipal deverá reunir-se annualmente na primeira dominga de novembro, afim de apurar e organisar o alistamento dos eleitores, apreciando como de justiça ás modificações feitas pelas respectivas juntas parochiaes.

§ 1.º As alterações que se derem serão publicadas pela imprensa, onde a houver, ou por editaes affixados em lugares publicos.

§ 2.º Decorridos 30 dias, contados da publicação, a junta municipal se reunirá novamente para ouvir as reclamações que appareçam, enviando afinal ao juiz de direito a lista das alterações verificadas.

§ 3.º O recurso contra exclusões indevidas cabe unicamente ao cidadão excluido, por si ou por seu especial procurador.

§ 4.º O recurso contra inclusões indevidas póde ser interposto por qualquer cidadão residente e já qualificado eleitor em sua parochia.

§ 5.º Das decisões da junta municipal para a exclusão, em caso de morte ou mudança de domicilio, cabe recurso para o juiz de direito que o decidirá no prazo de 10 dias, depois de ouvir o promotor publico.

§ 6.º As sentenças do juiz de direito, julgando decisões da junta parochial ou da junta municipal, serão definitivas: dellas não caberá recurso.

*Dos elegiveis*

Art. 8.º E' elegivel para os cargos de senador, deputado geral, membro da assembléa legislativa provincial, vereador, juiz de paz e quaesquer outros creados por lei todo o cidadão comprehendido no art. 2º, salvas as restricções adiante enumeradas.

§ 1.º E' condição especial de elegibilidade:

Para senador do Imperio — ser maior de 40 annos.

Para deputado geral ou membro da assembléa provincial—ser maior de 25 annos, salvo se o eleito tiver algum grão scientifico.

Para membro das assembléas provinciaes a de residencia não interrompida de dous annos na provincia.

Para vereador a de residencia não interrompida durante dous annos pelo menos dentro do municipio; e para o juiz de paz a mesma residencia de dous annos no respectivo districto.

Art. 9.º Não podem ser votados para senador, deputado á assembléa geral ou para membro da assembléa provincial:

A) Em todo o imperio:

Os membros do supremo tribunal de justiça, os directores geraes do thesouro e os directores geraes das secretarias de Estado.

B) Nas provincias em que exercerem autoridade ou jurisdicção:

Os presidentes de provincia, bispos, commandantes de armas, generaes em chefe de terra ou mar, chefes de estações navaes, capitães do porto, inspectores de arsenaes, commandantes de corpos militares de policia, secretarios de governo, inspectores de thesourarias geraes ou provinciaes e chefes de repartição de arrecadação, inspectores da instrucção publica, lentes e directores de faculdade, inspectores das alfandegas, desembargadores, juizes de direito, chefes de policia, promotores publicos, vigarios capitulares, governadores do bispado, vigarios geraes, provisores e vigarios foraneos, procuradores fiscaes ou dos feitos e seus ajudante.

C) Nos districtos em que exercerem autoridade ou jurisdicção:

Os delegados e subdelegados de policia.

§ 1.º A incompatibilidade eleitoral prevalece:

I.—Para os referidos funccionarios e seus substitutos legaes que tiverem estado no exercicio dos respectivos emprego dentro dos seis mezes anteriores á eleição secundaria;

II.—Para os substitutos que exercerem os empregos dentro dos seis mezes e para os que precederem na ordem da substituição e que deviam ou podiam assumir o exercicio;

III.—Para os funccionarios effectivos desde a data da acceitação do emprego ou funcção publica ate seis mezes depois de o terem deixado por virtude de remoção, accesso, renuncia ou demissão;

IV.—O prazo de seis mezes á que se referem as disposições anteriores é reduzido as de tres mezes, no caso de dissolução da camara dos deputados.

§ 2.º Tambem não poderão ser votados para senador, deputado á assembléa geral ou membro da assembléa legislativa provincial, os directores, emprezarios de estradas de ferro, contratadores e seus prepostos, arrematantes ou interessados na arrematação de taxas ou rendimentos de qualquer natureza, obras ou fornecimentos publicos ou em companhias que recebam subvenção, garantia ou fiança de juros, ou qualquer auxilio do qual possam auferir lucro pecuniario da fazenda geral, provincial ou das municipalidades naquellas provincias em que os respectivos contratos e arrematação tenham execução e durante o tempo delles.

A palavra *interessados* não comprehende accionistas.

§ 3.º Não poderão votar nem ser votados:

N. 1. Os que perderem o direito de cidadão brasileiro, (art. 6º da Const).

N. 2. Os que tiverem suspenso do exercicio dos direitos politicos por incapacidade physica ou moral, (art. 8º da Const).

N. 3. Os criminosos pronunciados em querela ou devassa, (art. 94 n. III da Const.)

Art. 10. O funccionario publico de qualquer classe que perceba vencimentos ou porcentagem, pagos pelos cofres geral, provinciaes ou municipaes, ou perceba custas por actos de officio de justiça, sendo eleito senador ou deputado á assembléa geral, ou membro das assembléas legislativas provinciaes, é obrigado á opção, perdendo o emprego no caso de aceitar o cargo electivo.

Exceptuam-se desta regra:

Os ministros e secretarios de Estado.

Os conselheiros de Estado.

Os embaixadores e os enviados extraordinarios em missão especial.

Os presidentes de provincia.

Art. 11. O ministro de estado não póde ser votado para senador, emquanto exercer o seu cargo; salvo se a provincia por onde se der a vaga fôr de seu nascimento ou domicilio.

Art. 12. Os senadores, e durante a legislatura, os deputados á assembléa geral e os membros das assembléas legislativas provinciaes não poderão aceitar do governo geral ou provincial commissões ou empregos remunerados, excepto os de:—conselheiro de estado, presidente de provincia, enviado extraordinario em missão especial, bispo, commandante de forças de terra e mar em tempo de guerra.

Outrosim é vedado aos mesmos eleitos a concessão, acquisição ou gozo de previlegios, contratos, arrematações de rendas, obras e fornecimentos publicos, embora a titulo de simples interessados.

Esta disposição não comprehende os privilegios de invenção.

§ 1.º Os senadores que actualmente exercerem cargos publicos, incompativeis, segundo esta lei, com as funcções de senador não perderão os ditos cargos antes de completar-se o tempo legal para a aposentação ou jubilação, com os vencimentos que as leis em vigor conferem.

§ 2.º Verificado o preenchimento de tempo para a aposentação, ou jubilação, será aposentado independente de prova de molestia ou inhabilitação.

*Da eleição*

Art. 13. A eleição começará e terminará no mesmo dia.

§ 1.º Em cada districto de paz será estabelecida uma junta destinada ao recebimento dos votos; devendo entretanto o governo, para facilitar o mesmo recebimento, dividir o districto em secções segundo o exigirem as circumstancias locaes e o numero dos eleitores, tendo em vista a disposição da primeira parte deste artigo.

§ 2.º No dia anterior ao marcado para a eleição as mesas das secções serão provisoriamente installadas, em lugar e edificio de antemão designados, presididas pelos juizes de paz, segundo a sua ordem; sendo eleitas definitivamente pelos eleitores da respectiva circumscripção, guardando-se as formalidades da legislação vigente.

§ 3.º No dia marcado para a eleição ás 9 horas da manhã, o presidente da mesa dará começo aos trabalhos, mandando por um dos secretarios proceder a chamada dos eleitores pelas copias authenticas dos livros do registros da camara municipal.

§ 4º No recebimento das cedulas se observarão o processo e formalidades estabelecidas na legislação vigente.

§ 5.º Além das notas, que irá tomando um dos secretarios, e das actas que lhe incumbe lavrar, o escrivão de paz, sob sua responsabilidade, irá lançando os nomes dos eleitores que votarem em um livro aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo juiz de direito, escrevendo tambem os protestos e declarações de voto, lavrando diariamente um termo que constará de tudo quanto occorrer na eleição.

§ 6.º Não poderá ser recusado o voto do eleitor que se apresentar com seu titulo, sempre que este conferir com as indicações do registro.

§ 7.º O voto será escripto em papel fornecido pela mesa. Ao entregar sua cedula fechada o eleitor assignará o seu nome em um livro especial aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo juiz de direito.

§ 8.º Concluida a eleição, a mesa fará extrahir por um dos seus secretarios tres copias das actas que serão por ella assignadas, conferidas e subscriptas pelo escrivão de paz, das quaes será uma enviada á camara municipal apuradora, outra ao ministro do imperio na côrte e ao presidente nas provincias, e a terceira ao senado ou á camara dos deputados ou á assembléa legislativa provincial, conforme a eleição a que se proceder.

Por sua parte os escrivães de paz extrahirão certidões dos termos que tiverem lavrado e farão identica remessa por intermedio do juiz de direito; igualmente dariam as partes as certidões que forem pedidas.

§ 9.º A camara municipal da cidade ou villa mais importantes e mais central do districto designada pelo governo fará a apuração dos votos pelas actas das respectivas assembléas parochiaes, vinte dias depois da eleição, e expedirá o diploma ao deputado á assembléa geral ou aos membros das assembléas legislativas provinciaes.

§ 10. Ninguem poderá ser eleito deputado á assembléa geral ou membro das assembléas legislativas provinciaes sem que reuna pelo menos a quarta parte dos votos dos eleitores que concorrerem á eleição.

Não havendo cidadãos que reunam esse numero de votos, proceder-se-ha a nova eleição, devendo recahir os suffragios nos dous mais votados.

*Eleição de senador*

Art. 14. A eleição de senador continúa a ser feita por provincia em lista triplice, ainda no caso de duas ou mais vagas: nesta hypothese proceder-se-ha á segunda eleição, logo depois da escolha de senador pela primeira vaga e assim por diante.

§ 1.º Cada eleitor votará em tres nomes, constituindo a lista triplice os tres cidadãos mais votados.

§ 2.º No caso de inclusão de cidadão incompativel em lista triplice para senador, serão declarados nullos os votos que nelle recahirem, devendo ser incluidos na lista o immediato em votos.

*Eleição de deputado geral e provincial*

Art. 15. As provincias serão divididas em tantos districtos eleitoraes quantos forem os seus deputados á assembléa geral, attendendo-se quanto possivel a igualdade de população entre os districtos de cada provincia, respeitando-se a contiguidade do territorio e a integridade do municipio.

§ 1.º Essa divisão será feita de conformidade com as disposições do art. 1º § 4º do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855 com as seguintes modificações:

I. O municipio da côrte será dividido em quatro districtos, dando dous senadores e quatro deputados.

O presidente do senado designará dos actuaes senadores da côrte e provincia do Rio de Janeiro aquelles que ficarão representando o referido municipio.

II. Os municipios das capitaes da Bahia e Pernambuco em tres districtos cada um.

III. Os das capitaes das outras provincias, que tiverem mais de quarenta mil almas, constituirão por si só um districto eleitoral.

§ 2.º Cada districto elegerá um deputado á assembléa geral, e tantos membros das assembléas legislativas provinciaes quantos lhe caiba dar, attendendo á representação da provincia.

§ 3.º No caso de recahir a maioria dos votos para deputado geral ou membro da assembléa provincial em cidadão incompativel, serão estes votos declarados nullos; e proceder-se-ha á nova eleição, na qual não poderá ser votado o candidato, cuja eleição tiver sido assim rejeitada.

*Eleição de vereadores e juizes de paz*

Art. 16. A eleição de vereadores e juizes de paz será feita nos collegios eleitoraes creados por virtude desta lei.

§ 1.º Os vereadores serão eleitos por parochias, elegendo cada uma tantos quantos lhe couber, á vista do numero de parochias do municipio e do numero de vereadores que lhe fôr designado.

§ 2.º O governo, tendo em attenção a população e importancia dos municipios, marcará o numero de vereadores que cada um deve dar, não podendo esse numero exceder de 25 nem ser menor de 7.

§ 3.º As camaras municipaes terão um presidente e um vice-presidente, os quaes serão eleitos annualmente, e em sua primeira sessão, pelos vereadores dentre si.

§ 4.º Os vereadores só poderão ser reeleitos quatro annos depois de findo o seu encargo.

*Parte penal*

Art. 17. Além das penas do codigo criminal, nos crimes contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos e em outros que commetterem os individuos que intervierem no processo eleitoral, ficam estabelecidas as seguintes penas:

§ 1.º Aos membros das juntas parochiaes e municipaes que se decidirem contra o allegado e provado as questões sujeitas á sua deliberação: pena—multa de 300$ a 1:000$ e inhabilitação para qualquer emprego ou funcção publica.

Aos juizes de direito que julgarem contra o allegado e provado: pena—suspensão do emprego no grão minimo, perda do mesmo no médio e perda com inhabilitação para outro qualquer emprego no maximo.

§ 2.º Aos escrivães, tabelliães e secretarios da camara municipal, por fraude ou omissão no desempenho das funcções que lhes são incumbidas: pena—suspensão por um anno no minimo, perda de emprego no médio e perda com inhabilitação para outro no maximo.

§ 3.º Aos tabelliães e secretarios da camara municipal por qualquer demora na extracção e expedição de titulos de eleitor: pena—suspensão por tres mezes e multa de 500$.

§ 4.º Aos individuos que se apresentarem com titulo eleitoral de outrem pretendendo votar: pena—prisão por 6 mezes e multa de 200$ no grão minimo; de prisão por 15 mezes e multa de 400$ no medio e de prisão por um anno e multa de 600$ no maximo.

Art. 18. Entende-se que é julgar contra o allegado e provado:

§ 1.º Deixar de alistar o cidadão que tenha provado nos termos desta lei, possuir os requisitos de eleitor.

§ 2.º Alistar o que não possuir esses requisitos.

Art. 19. No processo e julgamento dos delictos previstos nesta lei se observará o que está estabelecido para o processo e julgamento dos crimes de responsabilidade, sendo competente para formar culpa e julgar o juiz de direito; e quando fôr este o accusado, a relação do districto.

Nestes processos não se cobrarão custas de especie alguma, nem para os mesmos correrão férias.

As primeiras certidões serão passadas gratuitamente.

§ 1.º Tem direito de queixa ou denuncia o cidadão inscripto no registro como eleitor.

§ 2.º A usurpação do titulo de eleitor dá lugar á prisão em flagrante.

Art. 20. As instrucções que se expedirem para a execução desta lei consolidará todas as disposições da legislação anterior não revogadas, constituindo assim um codigo eleitoral.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrario.

— No dia 26, depois da discussão de diversos assumptos de interesse particular, oraram os Srs. Freitas Coutinho e Almeida Couto, ácerca da força naval.

— No dia 28 realisou-se a discussão da interpellação do Sr. Fernando Osorio, sobre negocios do Rio Grande do Sul, na qual tomaram parte esse Sr., e mais os Srs. presidente do conselho e Silveira Martins.

# DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 4 DE JUNHO DE 1880

## Noticias do Pacifico, Rio da Prata e sul do imperio

Pelo paquete inglez *Cordillera*, hontem entrado do sul, vieram cartas e jornaes, cujas datas alcançam: do Pacifico, até 22; pelo telegrapho do Rio da Prata, até 22; de S. Paulo até 28; de Minas Geraes, até 22; do Rio de Janeiro até 29 de maio, e da Bahia, até 1 do corrente.

Eis o que delles colhemos, além do que vai sob as rubricas *Parte Official, Interior e Revista Diaria*:

PACIFICO

Um telegramma expedido de Santiago a 21 de maio deu estes promenores do bombardeamento de Callão:

« A 10 foi bombardeado Callão, pela esquadra chilena, desde uma até cinco e meia horas da tarde.

« Tomaram parte no bombardeamento o *Blanco Encalada*, o *Huascar*, a *O' Hyggins*, o *Pilcomayo*, o *Augamos* e a *Amazonas*.

« O *Huascar* postado a 5,000 metros do molhe, foi o primeiro que rompeu o fogo, disparando suas peças de calibre 40.

« Aproximando-se depois a 2,000 metros atirou com as peças da torre.

« Os demais navios variaram suas distancias desde 4,000 até 7,000 metros.

« Os tiros certeiros do *Huascar* e da *Pilcomayo* sobre a *Union*, inutilisaram-lhe completamente a camara de pôpa produzindo o incendio a bordo.

« Notando-o, o *Limena* mandou um escaler para auxilirr a *Union*, porém uma granada do *Huascar* metteu a pique o escaler com toda a tripolação, inclusive a officialidade que o mandava,

« Não são conhecidos os estragos produzidos pelo incendio.

« As balas do *Huascar* e da *Pilcomayo* destruiram a pôpa do *Oroya*.

« Outra bala do *Huascar* metteu a pique *Bergantin Lacy Fecke*.

« Outra penetrou na alheta de estibordo do *Limena*, inutilisando-lhe a roda de bombordo.

« Outra penetrou na barca *Helena*, destruindo-lhe parte das obras mortas.

« Os damnos causados pelo *Huascar* foram devidos ás peças da torre, disparadas a 2,000 metros de distancia da terra.

« Achando-se nessa distancia, todos os fogos das baterias de terra concentraram-se sobre o *Huascar*; mas como este havia enchido de agua seu duplo porão, só apresentava dous pés de alvo acima da linha de fluctuação.

« As balas do *Huascar* que não acertavam nos navios faziam immenso damno na povoação.

« O *Huascar* não teve mortos nem feridos, e só rececebeu tres balas no casco, sendo logo reparados os effeitos por ellas causados.

« Nenhum vaso da esquadra chilena recebeu projectis inimigos.

« Os destroços causados, tanto na população como nos navios, foram maiores do que no primeiro bombardeamento.

« A esquadra disparou 416 tiros, acertando 300 no molhe.

« Os peruanos tiveram cerca de 40 baixas.

« Callão está completamente abandonado, existindo alli sómente as forças que defendem a praça.

« A *O'Higginis* disparou suas peças postadas em Miraflores, dando tiros certeiros sobre a bateria do sul, na qual contaram-se seis baixas.

« Os peruanos lançaram dous torpedos fluctuantes, os quaes, vistos da *Amazonas* quando estavam apenas a 15 metros de distancia, foram destruidos por descargas de metralhadoras. Um rebentou a 5,000 metros da terra, outros na praia da ilha, causando commoção na bahia,

« A *O'Higgins* seguio á 11 para estabelecer o bloqueio de Ancon.

« O *Matias Consino*, que estava varado em San Lorenzo, foi posto a nado sem novidade.

« Esperam-se a todo o momento noticias do exercito chileno, que suppõe-se, tenha-se batido em Tacna. »

— A 22 annunciavam de Santiago que o ministerio da guerra do Chile, em campanha, coronel Rafael Sotomaior, fallecera em Buena-Vista, ás 5 horas da tarde de 20, em consequencia de um ataque de apoplexia.

Outro despacho da mesma procedencia e data, ministra informações a respeito das forças alliadas perú-bolivianas nestes termos:

« O correspondente do diario *El Ferro Carril*, em campanha, communica o seguinte, que está conforme com dados vindos de outra origem:

« Um inglez que dirige um engenho situado um pouco ao N. O. de Buena-Vista, disse que o exercito alliado, forte de 12,000 homens, 7,000 peruanos e 5,000 bolivianos, ás ordens do general Campero, achava-se muito bem entrincheirado a duas leguas áquem de Tacna, perfeitamente provido e melhor vestido, aguardando com enthusiasmo e ardor aos chilenos a quem estavam seguros de derrotar.

« Montero estava acampado em Arica, disposto a acudir com as suas forças ao primeiro chamado de Campero.

« Accrescenta este inglez que o inimigo possue uma boa cavallaria, seis peças Krupp e vinte outras mais de diversos systemas.

« Essa artilharia estava collocada em uma eminencia que domina uma profunda quebrada por onde o exercito invasor deve passar.

« Tem agua em abundancia trazida do canal que abastece Tacna. E' provavelmente do Nunsume, que póde fornecer cerca de um metro cubico d'agua por minuto.

« Nas casas de Tacna tambem ha agua em abundancia e os alliados estão dispostos, segundo o informante inglez a fazer tenaz resistencia a que os chilenos se apoderem do canal.

« O coronel Leira havia chegado a Arequipa, procedente de Lima, com um reforço de 6,000 homens armados e com artilharia. »

RIO DA PRATA

Na assembléa argentina nada havia de importante em politica, visto que todos os animos estavam preoccupados com a grande festa em honra de Rivadavia, e com os preparativos para o desembarque dos restos do general San Martin.

« A celebração do centenario de Rivadavia, diz um telegramma expedido a 21 de Buenos-Ayres e publicado em uma folha oriental, de 22, excede a toda descripção, calculando-se em não menos de ...... 120,000 as pessoas que estavam em movimento, e orçando por metade as que fórmavam a procissão civica, nenhum obstaculo encontrou a execução do programma da festa. »

Em Buenos-Ayres circularam com certa instancia boatos de desistencias do general Roca á sua candidatura presidencial. Na camara dissera o deputado Luiz Varella, que lhe constava de modo positivo que a 25 do corrente, Roca apresentaria sua renuncia indeclinavel. A' ultima hora, porém, affirmava-se que semelhantes boatos não eram serios. A despeito disso agitava-se no commercio a idéa de nomear uma commissão que fosse ao Rosario pedir a Roca que renuncie.

A camara provincial approvou o decreto do governador de Buenos-Ayres, que manda vigorar este anno o orçamento do anterior.

— Ficou terminada a questão internacional a que dera occasião o aprezamento da balandra oriental *Pensiero* pelo vapor de guerra argentino *Vigilante*, por accordo firmado entre o ministro dos negocios estrangeiros da Republico do Uruguay e o plenipotenciario argentino, sobre as seguintes bases:

1.º Retirada de uma nota do encarregado de negocios argentinos e outra do governo oriental.

2.º Devolução, pelo governo argentino, da balandra *Pensiero* ao porto de Montevidéo, com a carga que tinha a bordo quando foi aprezada, entregando-o ao commando geral da marinha.

3º Julgamento criminal do commandante do *Vigilante*.

4.º indemnisação, pelo governo argentino, ao dono e ao carregador do *Pensiero* dos damnos e prejuizos que provarem ter soffrido.

A opinião mostrava-se inteiramente satisfeita na Republica Oriental com esta solução.

O ministro argentino teve ordem do seu governo para desembarcar os restos do general San Martin em Montevidéo, onde estão preparadas solemnes honras funebres para os receber.

Terminada a homenagem patriotica, os restos do general seriam reembarcados, seguindo para Buenos-Ayres acompanhados pelos navios de guerra *Plata Republica* e *Constitucion*.

A junta de saúde do porto de Montevidéo resolveu, em sessão de 20 do corrente, que sejam admittidos a livre pratica os navios procedentes do Brasil que levarem carta limpa, ficando sujeitos a tres dias de observação aquelles que apresentarem-se com carta suja.

— O desembarque dos restos do general San Martin era o assumpto de todas as conversas e dos artigos dos jornaes.

S. PAULO

Descobrio-se que circulavam, na provincia, notas falsas do thesouro do valor de 100$ e 200$. Ha dias foram apresentadas em Campinas uma de cada um desses valores. Nas de 200$ nota-se que, no boato do Imperador, falta o officialato do Cruzeiro. Apresentam essas notas uma materia gordurosa no verso que escurece o papel para encobrir as imperfeições da chapa.

MINAS-GERAES

A eleição das camaras municipaes da provincia deve realisar-se no dia 1.º de julho proximo.

Na madrugada de 6, um grupo de 14 italianos assassinou dous brasileiros em S. José do Picú, sem que da parte das victimas houvesse provocação. Foram presos doze assassinos.

A camara municipal da Campanha nomeara uma commissão composta dos Srs. conselheiros Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, Manoel Francisco Correia e Dr. Evaristo Xavier da Veiga, para dar pezames á familia do inclyto Duque de Caxias.

Foi assassinado em Pouso-Alegre, Antonio Rodrigues C, por dous companheiros, que com elle tiveram uma altercação, pretendendo cantar melhor do que a victima.

Falleceram em Ouro-Preto: D. Emilia Carolina Augusta da Gama, esposa do Sr. Cesario Augusto da Gama, e o major Felippe Coelho dos Santos; e no arraial do Tijuco, o capitão Antonio Jesé de Brito Coelho.

RIO DE JANEIRO

— No dia 24 de maio foi sepultado o conselheiro Venancio José Lisboa, condecorado com o officialato da Rosa e habito de Christo. Nascido a 7 de março de 1810, formára-se em direito na Universidade de Pariz em 1830 e defendêra theses e concorrera para a cadeira de lente do curso juridico de S. Paulo em 1832. Sendo annulado este concurso, em que obtivera o primeiro lugar fôra proposto pela camara municipal da côrte para juiz de orphãos, lugar que exerceu.

De 1837 a 1839 fôra presidente da provincia de S. Paulo, e em 1842 da do Maranhão, que o elegeu deputado á assembléa geral legislativa, bem como mais tarde, de 1848 a 1853, a provincia do Rio de Janeiro, onde foi tambem deputado provincial em duas legislaturas.

Juiz de direito das comarcas de Matto-Grosso, Pão d'Alho, Itaborahy, Nitherohy, Ouro-Preto, 2.ª vara civel da côrte e desembargador da mesma relação, aposentou-se afinal com as honras de membro do supremo tribunal de justiça.

Tendo merecido sempre o melhor conceito, finou-se após longa e cruel enfermidade, deixando de si honradissima memoria.

— No dia 25, ás 7 1/2 horas da noite, effectuou-se no Grande Oriente Unido do Brasil, a inauguração solemne do retrato a oleo do legendario general Osorio grão 33.·. mandado fazer pela loja *Dezoito de Julho* e *Gremio Philantropico*, que nessa noite, passou a denominar-se *Aurora Escocza*.

O trabalho é do 2.º vigilante o Sr. Leoncio Vieira da Costa.

Acharam-se presentes, além de muitas senhoras, as commissões de diversas lojas do circulo.

Oraram diversos irmãos, entre os quaes o veneravel, terminando por declarar que fôra escolhido aquelle dia (24 de maio) por ser essa data gloriosa e heroica para o illustre guerreiro.

O filho do finado o Sr. Dr. Fernando Osorio, profundamente commovido, agradeceu as homenagens que o povo maçonico acabava de prestar ao seu finado pai.

— Lemos no *Jornal do Commercio*:

« Acaba de chegar do sul do imperio e do Rio da Prata o Sr. Dr. Luiz Couty, que para alli se havia dirigido ha seis mezes, em commissão do ministerio da agricultura, afim de estudar alguns productos economicos e industriaes que mais interessam ao commercio e prosperidade daquellas regiões e ao mesmo tempo á cadeira de biologia industrial de que é elle professor na Escola Polytechnica desta côrte. O Sr. Dr. Couty é tambem o director do novo laboratorio de physiologia experimental do Muzeu Nacional, de cujo desenvolvimento temos fallado em noticias anteriores. Este laboratorio, que está quasi todo ou em grande parte prompto, foi hontem mesmo visitado por aquelle professor que, sorpreso pelo aspecto e commodos do novo campo de trabalhos physiologicos que lhe offerece agora o muzeu, mostrou-se muito penhorado disso ao Sr. Dr. Ladislão Netto, director do mesmo muzeu. »

« Acha-se actualmente o nosso muzeu nacional na maior actividade, para poder ser reaberto dignamente ao publico, no meado do proximo mez de junho, conjunctamente com os cursos que serão effectuados, conforme já noticiamos, n'um salão do pavimento superior do edificio. Segundo nos informam, na falta dos necessarios recursos em que se acha o muzeu nacional, tomaram os proprios empregados á resolução de activar a realisação do nobre intento da directoria do muzeu, intento que, pelo estimulo de todos, bem se pode dizer que pertence igualmente a cada um em particular.

« Assim é que já apresentam nova e excellente disposição o hervario e as collecções vegetaes industriaes, á cargo do director geral e do illustrado Sr. Dr. Nicoláo Moreira; as collecções geologicas e mineralogicas, dirigidas pelo Sr. professor Derby, e as collecções ethnographicas e archeologicas, á cargo do Sr. Lagos. O novo laboratorio, que só por si deve ser um vasto repositorio de thesouros de observação e de estudos physiologicos, tem sido o alvo da mais accurada attenção de um de seus directores, o Sr. Dr. Lacerda, a quem deve a secção de zoologia do muzeu o desenvolvimento da anthropologia e dos trabalhos de physiologia experimental, que tanto hão de enriquecel-a.

« Todo o muzeu nacional está, portanto, empregando os maiores esforços para corresponder ás sympathias que lhe tem demonstrado o paiz e que do nosso lado lhe havemos dado, desejando que se não deixe cahir em desanimo no meio da luta em que combate, para instrucção do paiz e credito do governo. »

— Os alumnos dos differentes cursos da Escola Polytechnica, elegeram os seus representantes para formularem o programma de festejos ao maestro Carlos Gomes.

São elles os seguintes:

*Curso annexo*, Antonio del Castilho.

*Curso geral*, Candido Alves Mourão do Valle.

*Curso de sciencias physicas e mathematicas*, Augusto Candido Ferreira Leal.

*Curso de sciencias physicas e naturaes*, Frederico Carlos da Costa Brito.

*Curso de artes e manufacturas*, Frederico Smith de Vasconcellos.

*Curso de engenharia civil*, João Maria de Almeida Portugal Junior.

— A alfandega da côrte arrecadou do 1.º a 28 de maio 2,760:960$462.

— Eis as noticias commerciaes das ultimas datas:

« *Montevidéo*, 21.—No mercado de ouro nada se tem realisado nestes ultimos dias.

« Em generos importados do Brasil, apenas constou uma venda de 200 saccos de café pelo *Cordillera*, a $ 16.50 o quintal despachado, tendo os compradores de receber o artigo sobre o cáes.

« Em Buenos-Ayres o ouro fechou hoje a 30.70 e o cambio sobre Londres a 49 3/8. »

« *Rio de Janeiro*, 28. — O mercado de cambio continúa firme, mas pouco activo.

« As taxas dos bancos foram hoje as seguintes:

« Sobre Londres—21 1/2 d. a 90 d/v.

« Sobre Paris — 443 e 442 rs. por fr. a 90 d/v.

« Sobre Hamburgo — 547 rs. por m., a 90 d/v.

« Sobre Portugal — 252, 251 e 250 0/0, a 3 d/v.

« A taxa de 250 0/0 sobre Portugal é a do English Bank, a de 251 0/0 do Banco Commercial e a de 250 0/0 do London Bank.

« As transacções realisadas foram pequenas a 21 3/4 e 21 7/8 d., papel particular sobre Londres.

« O movimento da Bolsa foi pequeno.

« Fóra da Bolsa negociaram-se cerca de 30 apolices geraes de 6 0/0 a 1:040 e 1:041$; 57 dos mesmos titulos de 1:000$ e 5:300$ miudas, tudo em um lote, a 1:041$ uma partida de 25 e outra de 12 a 1:060$; 50 acções da Companhia de Carris Urbanos a 205$, 40 a 203$ e 100 da Companhia de Seguros Providente a 10$000.

« As vendas de café conhecidas até as 5 horas da tarde eram de 4,450 saccos. »

BAHIA

Continuava a funccionar com regularidade a assembléa provincial.

Lê-se no *Diario da Bahia* de 30 de maio:

« Sabemos que foram apresentados a S. Exc, o Sr. presidente da provincia as plantas, perfil longitudinal e memoria descriptiva do projecto e orçamento do ramal do Mucucú, cujos estudos foram por ordem de S. Exc. executados, sob a inspecção do Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, por parte do pessoal technico da 2.ª secção da estrada de ferro de Santo Amaro, dirigido pelo chefe da dita secção, engenheiro Jayme Arthur de Ivahy.

« O engenheiro Dr. Fernandes Pinheiro foi quem organisou os mencionados projecto, orçamento e memoria, e entende que a execução daquelle ramal será uma medida da maior utilidade publica, urgentemente reclamada pela lavoura.

« Este ramal é de 13 kilometros e foi orçada sua importancia em 334:550$370. »

— No dia 29 fallecêra, de molestia do coração, Francisco Luiz Ferreira, professor aposentado e membro da assembléa provincial.

— No mez de maio renderam:

| | |
|---|---|
| Alfandega (renda geral) | 788:067$770 |
| idem (renda provincial) | 66:026$632 |
| Recebedoria geral | 09:215$211 |
| Idem provincial | 108:573$391 |
| Correio geral | 5 597$991 |

# REVISTA DIARIA

**Concurso para escripturario do consulado provincial**—Pelo Exm. Sr. presidente da provincia foi expedido o seguinte acto, nomeando os examinadores que tem de julgar os concurrentes aos cargos vagos de escripturario do consulado provincial, no dia 7 do corrente:

« Secção 3.ª Palacio da presidencia de Pernambuco, em 3 de junho de 1880.—O vice-presidente da provincia resolve, á vista do que solicitou o inspector do thesouro provincial, em officio de 31 de maio proximo findo, n. 782, designar os Drs. Ezequiel Franco de Sá, Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos e Antonio Maria de Faria Neves, e bem assim o guarda livros José Faustino Porto, afim de examinarem no concurso a que se tem de proceder n'aquelle thesouro, á 7 do corrente, para preenchimento da vaga de 2º escripturario existente no consulado provincial, sendo o 1º em arithmetica e suas applicações, com especialidade a reducção de moeda, pesos e medidas, calculo de descontos, juros simples e compostos; o 2º em theoria de cambios e suas applicações; o 3º em pratica do serviço peculiar á repartição; e o 4º em theoria de escripturação mercantil, por partidas simples e dobradas, e suas applicações ao commercio e ao thesouro.—*Adelino A. de Luna Freire* »

**Officios de justiça**—Por actos da presidencia da provincia, datados de hontem, foram nomeados José Fausto da Silva Machado e Manoel Firmino de Albuquerque, afim de servirem provisoriamente: o primeiro os officios de contador e partidor, e o segundo o de distribuidor, ambos do termo de Agua-Preta.

**Autoridades policiaes**—Por portarias da presidencia da provincia, de 29 de maio, sob proposta do Dr. chefe de policia:

Foi exonerado, de subdelegado do districto de Serra Branca, do termo de Ouricury, Albino José Gomes.

Foram nomeados: 3º supplente de subdelegado do 2º districto do Cabo, José Antonio Pereira; delegado do termo de Pão d'Alho, Justino Epaminondas da Assumpção Neves; subdelegado do districto de Serra Branca, do termo de Ouricury, Francisco José Delmondes; subdelegado do districto de Sitios Novos, do mesmo termo, Francisco Rodrigues Coelho.

**Supplentes de juizes municipaes**—Por portarias da presidencia da provincia, de 3 do corrente, foram nomeados: major Miguel dos Anjos Alvares dos Prazeres, 3º supplente do juiz municipal do termo de Santo Antão; Lourenço Bezerra Alves da Silva, 3º supplente do juiz municipal do termo de Ipojuca; bacharel Paulo de Amorim Salgado, e João Marinho de Souza Leão, 2º e 3º supplentes de juiz municipal do termo do Cabo; Carlos Roberto Tott, Canuto Santiago Ramos e Paulo Moreira Temporal, supplentes do juiz municipal do termo de Barreiros.

**Fallecimento**—Em consequencia dos labores de um parto, falleceu hontem, cerca de 2 horas da tarde, nesta cidade, D. Joanna Celestina Barreto da Silva, digna consorte do nosso estimavel amigo Dr. José Antonio Correia da Silva, juiz de direito da comarca do Limoeiro.

E' essa uma perda immensa para o desvelado esposo que tinha na sua finada companheira a mais estremosa amiga e um modelo de virtudes.

Acompanhamos o nosso amigo na profunda dôr que o dilacera, deixando-o na mais triste viuvez cercado de oito filhinhos.

O sahimento do feretro terá lugar hoje, pelas 10 e meia horas do dia, da igreja do Carmo.

Alli devem se congregar os amigos do desolado viuvo, que quizerem acompanhar o feretro até o cemiterio publico.

**Vapor Ipojuca**—Este vapor, da companhia Pernambucana, tendo sahido hontem á tarde do porto do Natal, deve hoje chegar ao da Parahyba, e amanhã ao nosso.

**Dinheiro**—O vapor *Cordillera* trouxe para:

| | |
|---|---|
| Bank of Rio de Janeiro | 300:000$000 |
| Baltar, Irmãos & C. | 20:000$000 |

— Esse vapor levou de nossa praça para:

| | |
|---|---|
| Londres | 490 £ |
| Paris | 100 £ |

— O vapor *Ceará* levou de nossa praça para:

| | |
|---|---|
| Maceió | 22:000$000 |
| Rio de Janeiro | 1:040$000 |

**Escravos**—Em nossa praça o vapor *Ceará* recebeu, com destino ao Rio de Janeiro, 45 escravos.

**Para a Europa** — Com 20 recebidos em nosso porto, o vapor *Cordillera* levou 60 passageiros.

**Homicidio**—Refere a parte policial, nos seguintes laconicos termos, que no dia 1º do corrente e no lugar—Agua Comprida—, do districto de Beberibe, José Martins da Silva foi morto por Francisco Tavares de Souza e Francelino Ramos de Almeida, os quaes foram presos.

**Deputado geral**—Ao bordo do paquete brasileiro *Ceará* seguio hontem para o Rio de Janeiro o Sr. Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves, deputado geral pela provincia de Goyaz.

**Dezenove de Abril**—Hontem houve sessão deste club academimo.

Discutio se a these do Direito Natural—Distincção entre a politica e o direito.

Tomaram parte na discussão os Srs. Antonio de Castro, Agapito Pereira e Monteiro Crysostomo.

Domingo, haverá sessão, e se tratará da divisão da Historia do Direito Romano e do seu primeiro periodo.

**Centenario de Camões** — Na secção competente, vai publicado o programma das festas commemorativas do tri-centenario de Camões, para o qual chamamos a attenção dos leitores.

**Embarque**—Seguio hontem effectivamente, para o Rio de Janeiro, no vapor *Ceará*, o nosso amigo o Sr. Victoriano José Marinho Palhares; sendo acompanhado até bordo por crescido numero de parentes, amigos e collegas.

Anhelamos ao nosso amigo prospera viagem e prompto restabelecimento de sua saúde.

**Fornecimento de viveres**—Em consequencia de ter sido declarado pelo Sr. ministro da guerra, em telegramma de hontem, ao Sr. coronel director do arsenal desta provincia, que o decreto n. 7.685 de 6 de março ultimo, relativo ao fornecimento de viveres e forragens ao exercito, não póde ter execução no semestre proximo vindouro, deve-se considerar sem effeito o—Edital—até hontem publicada nesta folha, chamando propostas para esse fornecimento, propostas que deviam ser julgadas pelo conselho que se devia reunir no dia 12 do corrente.

**Abastecimento d'agua, do Rio de Janeiro**—Os jornaes do Rio deram noticia de um desastre sobrevindo no *Reservatorio do Pedregulho*, importante obra feita para o abastecimento d'agua ao Rio de janeiro.

O *Jornal do Commercio* de 27 assim se exprimio:

« Ante-hontem soube-se que neste reservatorio apparecêra uma fenda. Não tivemos tempo de colher informações seguras sobre a importancia e alcance deste acontecimento relativamente á segurança da obra, dizendo uns que estava ameaçada de ruina total, outros que não passava de um caso insignificante e comezinho. Tratando-se de objecto tão momentoso como o abastecimento d'agua para toda a população desta capital, preferimos abster-nos de qualquer noticia, para a qual não tinhamos dados sufficientes.

A respeito do occorrido communicou-nos hontem o Sr. tenente-coronel Jardim, do corpo de engenheiros:

« Eis o que se deu: « Em uma das muralhas que fecha o recinto do reservatorio notou-se, ante-hontem, uma fenda, apenas perceptivel, em correspondencia com outra de tres a quatro millimetros no revestimento do fundo, percorrendo-o em toda a largura, affectando alguns arcos

« Logo que deu por isso apressou-se o engenheiro residente a trazer o facto ao conhecimento de meu substituto, que convidou-me a ir ao lugar, afim de verificar a causa do accidente e tomar as providencias que reclamasse. Essa causa ficou logo patente.

« A fenda manifestára-se na parte da muralha, junto á qual ainda se não póde fazer o aterro que deve formar uma rua continua em torno do reservatorio, na altura da origem dos arcos da coberta, justamente no ponto em que funccionam os gyradores do plano inclinado; notando-se que o reservatorio estivera por algum tempo quasi cheio, Basta isto para não poder haver duvida em que tal accidente não indica um erro de officio.

« O remedio é simples, e não importará em maior despeza, limitando-se a simples medidas de precaução, que já foram tomadas.

« Entretanto estão tomadas providencias para continuar o fornecimento d'agua, em quanto se executam aquellas medidas. Presta-se perfeitamente a isto o encanamento directo, e desde hoje continuará o serviço a ser feito d'esta forma. »

« Pela nossa parte pedimos á pessoa profissional e digno de confiança que, indo ao reservatorio em questão, se certificasse, por seus proprios olhos, do que occorria. D'essa

MUTILADO

pessoa obtivemos os seguintes esclarecimentos:

« O accidente occorrido no reservatorio D. Pedro II, no Pedregulho, não tem o caracter grave que algumas pessoas lhe attribuiram.

« Ante-hontem de manhã notou-se na murulha de oeste, proximo do angulo que ainda não foi revestido de aterro, uma fenda que prolongando-se pelo fundo no sentido mais ou menos diagonal, vai terminar na muralha do lado opposto, onde se torna quasi imperceptivel. Esta fenda, que interessou a muralha, apresenta no fundo uma largura maxima de 3 a 4 millimetros.

« Immediatamente o engenheiro encarregado das respectivas obras deu as providencias que o caso exigia; esgotou o reservatorio, e tendo examinado a fenda em toda a sua extensão, ordenou os necessarios reparos. Ao mesmo tempo tratou de restabelecer o serviço de abastecimento das aguas independentemente do reservatorio, ligando o encanamento de distribuição ao da chegada, de modo que a população nada soffra durante os trabalhos de reparo. Estes proseguem com actividade e terminarão em breve prazo.

« A deslocação de que resultou o accidente, é de crer que proviesse não só da falta do aterro naquelle lado, como da proximidade da machina do plano inclinado, cujo repetido serviço deve ter mais ou menos abalado o terreno junto ás fundações.

O Sr. ministro dos negocios estrangeiros, encarregado dos da agricultura interinamente, foi hontem, ás 2 1/2 horas da tarde, ao Pedregulho; alli examinou minuciosamente o estrago e as obras, em companhia dos Srs. engenheiro chefe interino e engenheiro residente, e retirou-se ás 7 horas, deixando em bom andamento os trabalhos de reunião dos encanamentos, que devem ter principiado a funccionar hoje cedo.

No dia 29 a mesma folha accrescentou:

A pessoa que a nosso pedido examinou o accidente ultimamente occorrido neste reservatorio, e á qual nos referimos na nossa noticia, é o Sr. engenheiro Affonso Costard. S. S. attesta e sustenta a exactidão da informação que publicamos, como tendo-a verificado por si mesmo.

Sendo, porém, manifesto que por uma simples e rapida inspecção ocular se não póde chegar ao exacto conhecimento das causas que produziram a fenda em questão, nem por conseguinte responder pelo futuro, o Sr. engenheiro Costard explica-nos o seu pensamento nestes precisos termos;

« Depois de minucioso estudo, quanto era possivel fazel-o, reconheci que o accidente era de pouca importancia por si mesmo e facil de reparar, tendo sido produzido por ligeirissimo abatimento de uma parte do terreno em que foi construido o reservatorio, abatimento determinado, ao menos apparentemente, pelas causas indicadas na communicação official, com a qual me achei assim de accôrdo.

« Não conhecendo as plantas que serviram para a construcção, nem a conformação do terreno primitivo relativamente ao actual em que se acha o reservatorio, impossivel me foi determinar até que ponto as circumstancias accidentaes do mesmo terreno concorreriam para o referido abatimento. Observarei, todavia, que, tendo-se-me dito posteriormente que o reservatorio foi contruido em parte sobre terreno movido de um lugar para outro, estou convencido que, se foi esta a vedadeira causa, aquella fenda precursora veio advertir-nos que, a não se tomarem precauções para sustentar efficazmente o aterro, brevemente veremos apparecerem outras fendas, e porventura abater uma parte do mesmo reservatorio. »

Pela nossa parte nada poderiamos accrescentar. O futuro mostra a quem tem razão, se os que vaticinam a ruina imminente do reservatorio, ou os que reputam insignificante e sem consequencias o caso que acaba de dar-se. Seria tão ridiculo como inutil procurar disfarçar o estrago, pois que fatalmente terá elle, mais cedo ou mais tarde, de vir á luz do dia.

Se por ventura ha alguma reputação compromettida na construcção da obra, seria loucura procurar galvanisal-a por mais algum tempo, quando a verdade tem, afinal., de apparecer irremissivelmente. Por isso estamos convencidos que os responsaveis pela segurança do reservatorio, no baldado empenho de occultar que o mal é fundo, não deixarão de applicar-lhe todo o remedio que elle exigir, por mais radical que seja.

— O Sr. ministro dos negocios estrangeiros, encarregado dos da agricultura, visitou hontem ás 4 1/2 horas da tarde o reservatorio do Pedregulho, de onde se retirou ás 7 horas da noite, depois de verificar que os trabalhos de reparo da fenda, encontrada ha alguns dias, proseguem com regularidade, e que o encanamento provisorio continúa a funccionar sem accidente.

Recommendou o maior zelo e diligencia nas obras de que se trata.

— Sobre o mesmo assumpto escreve a *Gazetta de Noticias* de 27:

Visitamos hontem, demoradamente, o Reservatorio do Pedregulho e tivemos uma triste impressão, da qual, felizmente, pouparam o publico as sabias providencias do Sr. engenheiro fiscal. A primeira providencia foi mandar occultar na parte externa do paredão a grande fenda; a segunda foi affixar na entrada do reservatorio um grande cartaz escripto em BELLA calygraphia e pessima syntaxe de concordancia: « *é prohibido* a entrada. »

O publico, provavelmente, não poderá examinar pelos proprios olhos o enorme estrago e nós não lhe podemos dar senão pequenos detalhes.

A fenda percorre de alto a baixo o paredão do lado da machina que serve ao plano inclinado, entre o terceiro e quarto dos pilares interiores, a contar da entrada. D'ahi estende-se, caminhando obliquamente para o centro, até chegar entre o setimo e oitavo pilares.

Então a fenda ramifica-se em tres.

Uma continúa a direcção principal e prolonga-se atravessando todo o reservatorio até ir terminar no paredão fronteiro sob a decima primeira abobada.

A segunda prolonga-se apenas cerca de dous metros e pára bruscamente.

A terceira fenda, a principal, como um braço de cruz, atravessa todo o reservatorio, indo terminar no lado opposto entre a sexta e setima arcadas.

Em toda a parte comprehendida entre a undecima arcada e a entrada do reservatorio estão gravadas as pegadas e o fatal estrago. A fenda, seguindo uma linha sinuosa, atravessa todas ou quasi todas as abobadas. Todas as junturas destas estão afastadas, e de tal modo que até á quinta abobada vê se perfeita a luz do interior do reservatorio. As arcadas e alguns pilares junto a base estão tambem fendidos.

Parece que o acontecimento é devido á infiltração da agua e a ter-se abatido o terreno. Pelo menos é toleravel que os que não são profissionaes assim interpretem o afastamento das juncturas das abobadas.

Durante a nossa visita, diversos operarios estavam occupados em abrir a fenda para, segundo nos informou pessoa entendida, tornarem a revestir de concerto o fundo do reservatorio. Outros operarios continuavam no trabalho das abobadas, justamente na parte em que o terreno abateu. (?)

Registrámos este facto porque nos pareceu ser isto um indicio de que o Sr. engenheiro fiscal não considera perigoso o estado da Caixa, apezar de já ter a Revista de Engenharia formulado o receio, hoje realisado, de um accidente devido á collocação de uma parte do reservatorio sobre o atterro.

— Tambem o *Cruzeiro* occupa-se com o facto, e fez grandes censuras ao Sr. Dr. Jardim, director das obras publicas da Côrte, sobre o qual diz que pesa a responsabilidade do desastre.

**Pacifico.**—Constava por telegramma recebido em Montevidéo, e transmittido para a côrte, que o coronel Soutomayor, ministro da guerra e marinha do Chile, falleceu repentinamente de um ataque de apoplexia no acampamento de Jaros, junto a Buena-Vista, na occasião em que o exercito chileno se preparava para atacar os alliados entrincheirados em Tacna.

**Pagadoria de fasenda**—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Culto publico, officiaes reformados e recibo de etapa, empregados do arsenal de guerra, ditos da estrada de ferro.

**Leilões**—Hoje devem realisar-se os seguintes:

*Pelo agente Pinto*, ás 11 horas, na rua do Conde da Boa-Vista n. 14, de moveis, louça, crystaes, etc.

*Pelo agente Remigio*, ás 11 horas, na rua de S Jorge, n. 16, da armação, generos e utensilios de taverna.

— Amanhã realisar-se-hão tambem os seguintes:

*Pelo agente Silveira*, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 18, segundo andar, de moveis, louça, vidros trem de cosinha, etc.

**Missas funebres**—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, na igreja do Carmo, pela alma de D. Maria Joaquina Barbosa de Lima; ás 7 horas, na igreja do Livramento, pela alma de Emilio Paulo da Rocha.

— *Amanhãa*: ás 7 horas na igreja da Conceição dos Militares, pela alma do Duque de Caxias; ás 5 horas e meia, na igreja de Santa Rita pela alma de Joaquim Antonio da Silva Oliveira.

— *Segunda-feira*: as 9 horas, na igreja de S. Francisco, no Recife, e na capella do povoado de Preguiças pela alma de Odon Rodrigues de Miranda; ás 7 horas na matriz da Bôa-Vista, pelo alma de D. Maria Tranquilina de Lemos Guimarães.

— *Quinta-feira*: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do D. Anna Salgado Cavalcante de Albuquerque.

**Vapores.**—São esperados os seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| *Glensannox* | de New-York | hoje |
| *Niger* | da Europa | amanhã |
| *Pernambuco* | do sul | a 7 |
| *Rivadavia* | da Europa | a 8 |
| *Minho* | da Europa | a 10 |
| *City of Pará* | do sul | a 12 |
| *Neva* | do sul | a 14 |
| *Bahia* | do norte | a 14 |
| *Espirito Santo* | do sul | a 17 |

**Loteria da provincia** — Sabbado, 5 do corrente, se extrahirá a loteria n. 36.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

**Loteria do Rio de Janeiro.**—Telegramma recebido da côrte, diz que se extrahe amanhã, 5 do corrente, a loteria 81ª, a beneficio do Monte Pio.

**Passageiros**—Sahidos para os portos do norte no vapor *Pará*, em 31 de maio.

Francisco Pereira dos Reis, sua senhora, 2 filhos e 2 escravos, D. Felippa Maria J. da Conceição, A. Pohlman, D. Francisca Candida de Oliveira Abreu, 1 filha e 1 criada, Virgilio Sampaio, Joseph Poneros, Arthur B. de Freitas, Candido Dias, 1º tenente Francisco Xavier Rodrigues Pinheire, D. Hortencia C. Serafico, 5 filhos e 6 escravos, D. Idalina Brazilina de Oliveira e 1 criada, José Joaquim de Oliveira, e 32 escravos á entregar a diversos.

— Seguidos para o sul no vapor *Ceará*:

Victoriano Palhares, D. Adelina Carolina da Costa Cabral, e 1 filho, Dr. Ambrosio Cavalcante de Gusmão Lyra e 1 criado, Dr. Manoel Messias de G Lyra e 1 criado, Antonio Machado da Canha Cavalcante, Luiz José Fernandes Guimarães, Justino Epaminondas de Assumpção Neves, 2 filhos e 1 criado, Gil Francisco Poças, Antonio de Oliveira Maia e sua senhora, Dr. Segismundo Antonio Gonçalves sua senhora, 3 filhos, 1 criada e 6 escravos, Caetano de Almeida Campos, Manoel dos Passos Vaz, Maria Emilia Marques da Silva, e 45 escravos a ordem de diversos.

**Casa de Detenção.**—Movimento dos presos no dia 2 de junho:

Existiam presos 353, entraram 2, sahiram 8, existem 347, a saber: nacionaes 297, mulheres 6, estrangeiros 7, escravos 37. — Total 347.

Arraçoados 310, sendo: — Bons 293, doentes 17.

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Charles Brandão.

**Cemiterio publico.**—Obtuario do dia 27 de maio de 1880.

Maria, branca, Pernambuco, 15 mezes, Boa-Vista: broncho pulmonal.

Antonio Fernandes de Figueiredo, branco, Portugal, 20 annos, solteiro, idem; tuberculos pulmonares.

Silvana Moreira de Lima, branca, Parahyba, 70 annos, solteira, idem; hydroemia.

Antonio Jacintho P. Junior, branco, Pernambuco, 38 annos, casado, S. José; nephrite albuminoza.

Manoel Marques da Costa Soares, branco, Pernambuco, 68 annos, viuvo, idem; abcesso da prastata.

Maria Lucia da Conceição Mello, branca, Pernambuco, 90 annos, viuva, idem; ascite.

Manoel, branco, Pernambuco, Santo Antonio; fraqueza congenita.

João Rodrigues, pardo, Parahyba, 31 annos, idem; febre perniciosa.

Ignacio Paulino de França, preto, Pernambuco, 67 annos, solteiro, hospital Pedro II; gangrena.

— 28 —

Manoel, preto, Pernambuco, 6 mezes. Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Antonio, escravo, preto, Pernambnco, 19 annos, solteiro, idem; gastro hepatite.

Manoel Carlos das Neves, pardo, Ceará, 30 annos, solteira, idem; pericardite.

Antonio José Alves da Cruz, branco, Portugal, 43 annos, solteiro, idem; larynge pulmonar.

Trajano José do Nascimento, pardo, Pernambuco, 34 annos, solteiro, hospital dos Lazaros; elephantiase dos gregos.

Isabel, parda, Pernambuco, 16 mezes, Recife; convulsões

Julia, parda, Pernambuco, 3 annos, S. José; anazarca.

Ignacia Maria da Conceiçao, parda, Pernambuco, 70 annos, solteira, Santo Antonio; diarrhéa.

Remettido pelo subdelegado de Belém: Antonio, 20 mezes; anazarca.

# CHRONICA JUDICIARIA

## Junta commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSAO DE 3 DE JUNHO DE 1880

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR A. G. DE MIRANDA LEAL

*Secretario, Dr. Julio Guimarães*

A's 10 horas da manhã, abrio-se a sessão, estando presentes os Srs. deputados Olinto Bastos, commendadores Lopes Machado, Pinto e Rolim.

Prestou juramento de bem servir o cargo de deputado desta junta, para o qual fôra fôra eleito a 24 do mez proximo passado, o mesmo Sr. Rolim.

Lida, foi approvada a acta da precedente sessão.

Fez se a leitura do seguinte:

*Expediente*

Officios.

De 29 do mez findo, da junta dos corretores desta praça, remettendo o boletim das cotações officiaes de 24 a 29.—Para o archivo.

Distribuiram-se os seguintes livros:

Diario e copiador de Silva, Lopes & C., diario de Antonio Maria da Silva, dito de Bartholomeu & C., dito de Oliveira Filhos & C.

*Despachos*

Petições:

De Ludgero Joaquim de Farias Neves e José Cordeiro dos Santos, solicitando o registro do seu contrato de sociedade sob a firma de Farias Neves & Cordeiro, e transferencia do livro diario que pertenceu á extincta firma de Faria Neves & C. — Archive-se o contrato anexo, e apresentem os supplicante o livro diario, afim de verificar-se se a transferencia pedida está no caso de ser attendida.

De Beirão & Almeida, para que se registre a nomeação do seu caixeiro Thomaz Ferreira da Costa Lima.—Registre-se.

Dos mesmos, solicitando baixa no registro da nomeação do seu ex caixeiro João Galdino Barbosa de Magalhães. — Dê-se a baixa pedida.

De Thomaz José de Gusmão, idem quanto ao seu ex-caixeiro Affonso Honorato Bastos.—Como requer.

De Lima & C., para que seja archivado o distrato da sociedade da qual eram socios Jeronymo da Costa Lima, José Soares do Amaral, José Luiz de Souza e João do Rego Lima. —Archive se.

De Lima & Souza, idem, da qual eram socios José Luiz de Souza e Jeronymo da Costa Lima.—Seja archivado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 10 horas e 3 quartos.

# INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

*Dr. Lobo Moscoso*, rua do Visconde de Albuquerque, n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só podem ser satisfeitos á noite.

*Dr. Adrião*. Consulta todos os dias, em sua residencia, á rua Nova 59, primeiro andar, das 7 ás 9 horas da manhã, e de meio dia ás 2 horas da tarde. Chamados por escripto a qualquer hora do dia ou da noite, entregues em sua residencia.

*Dr. Arruda Beltrão*—Residencia á rua largado Rosario, n. 36.—Consulta de meio dia a 2 horas. Póde ser procurado a qualquer hora do dia e da noite.

*O Dr. Ignacio Alcibiades Velloso*, continúa a residir na rua do Barão da Victoria n. 45, onde poderá ser encontrado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profiissão. Dá consultas das 7 ás 10 da manhã e das 3 ás 5 da tarde.

**DOUS REMEDIOS HEROICOS**

**Preservativo da Erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.**

Para curar Erysipela e evitar o seu reapparecimento, curar Rheumatismo do peito (quasi sempre em poucos minutos), e a Variola, ou Bexigas

**Regulador da menstruação**

Para falta e irregularidade de menstruação, para activar o parto, a sahida das secundinas, e fazer apparecer, sem demora, os lochios supprimidos. Ambos estes remedios são acompanhados por instrucções e attestados.

**Depositos Unicos:**

Livraria Economica, rua Primeiro de Março n. 2, e casa do autor, rua Conde da Bôa-Vista (antiga Formosa) n. 33.

Advogados

*Dr. João Vieira*, advogado, rua Primeiro de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

*Dr. Tolentino de Carvalho*, rua Primeiro de Março n. 2.

*O bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza* procurador fiscal do thesouro provincial, mudou o seu escriptorio para a rua do Imperador n. 42, primeiro andar.

**Bourgard & C.**

*Recife*: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea da de Nestle, para os meninos de peito.

**Medico homœopatha**
**Pharmacia**

*Francisco Manoel da Silva & C.*, depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

**Nova agencia de moveis**

*Nova agencia de moveis*, á rua do Barão da Victoria n. 54, completo sortimento de pianos e moveis, novos e usados e muitos outros objectos.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

*Senhor.* — Para V. M. Imperial recorre Ernesto Ovalle, da decisão de fl. 235, pela qual o juiz de direito substituto do 2º districto criminal houve por bem pronuncial-o como incurso no § 4 do art. 264 do codigo criminal, combinado com o § 3 do art. 21 da lei de 20 de setembro de 1871.

E' notavel que o juiz *a quo* não tivesse citado uma só das folhas dos autos em que baseava o juizo expressado no despacho recorrido! Limitou-se a dizer—*está patente dos autos*—sem indicar a testemunha ou documento comprobatorio de suas asserções.

Aquella formula, que nada exprime, não é certamente a que teve em vista a lei quando impoz aos juizes a obrigação de fundamentarem suas decisões.

No presente caso o seu emprego é tanto mais inexplicavel quanto é certo que na defeza de fl. 164, completada pela de fl. 225, o recorrente allegara materia não só de facto como de direito, sobre a qual o despacho recorrido guardou completo silencio.

Em vez de uma decisão fundamentada com referencia ás peças dos autos, que indicassem os elementos de convicção do juiz, o recorrente encontra apenas no despacho recorrido uma exposição de factos que se lhe attribue e que se diz—*patente dos autos*—.

Assim, Senhor, poderia o recorrente limitar-se a offerecer em opposição ao despacho recorrido a defeza de fl. 164 e fl. 225 em que com todo o desenvolvimento mostrou pelo exame das peças dos autos, não estar provado o facto que se lhe imputa, e não poder, quando provado estivesse, ser qualificado o crime de estellionato.

Falla, porém, ante V. M. Imperial e, portanto, é obrigado a apreciar o despacho recorrido mostrando a sua improcedencia.

—

Fazendo justiça ao recorrente, e respeitando a prova dos autos, o despacho recorrido não acolheu a arguição de haver o recorrente feito venda de ouro; e assim despresou, como merecia, essa arguição com que se procurou desvairar a opinião publica.

Diz, porém, que o recorrente—tendo feito acreditar a Reginaldo Candido da Silva que possuia um caixão com ouro em pó, e que a entrega a si desse caixão só dependia da obtenção de dez contos de réis, com os quaes devia pagar um saque que acompanhava dito caixão, tanto insistio com Reginaldo, tanto o persuadio da existencia do alludido ouro em pó, tanta amizade simulou dedicar a Reginaldo, que este suppondo-o digno de uma illimitada confiança comprometteu-se a obter e entregar-lhe a referida quantia de 10:000$, que no dia 22 de outubro effectivamente obteve de Julio Fuerstemberg e entregou ao recorrente.

Na defeza de fl. 225 foi demonstrado não estar provado que o recorrente houvesse recebido de Reginaldo a quantia de 10:000$.

E o recorrente arguindo de—*falsa*—a assignatura do recibo de fl. 17, envocado como prova do recebimento daquella quantia, o juiz effectivo pelo despacho de fl. 193 v, mandou que se procedesse a exame da firma.

E os peritos, como se mostra do exame de fl. 218 declaram que—não se póde affirmar que é do proprio punho de Ernesto Ovalle—a assiguatura existente em dito recibo.

A prova unica, em que se podia firmar a allegação do recebimento daquella quantia era o citado recibo; mas destruido este como foi pelo exame, não tem a sentença fundamento nos autos para dar como provado tal recebimento.

Admittindo, porém, que provado estivesse o recebimento, nem por isso se poderia concluir que o recorrente commettera o crime de estellionato.

E' esta uma questão de direito que a sentença não apreciou.

O art. 21 da lei de 20 de setembro de 1871 define o estellionato—*o artificio fraudulento*,—pelo qual se obtenha de outrem a entrega de dinheiro, empregando-se a *fraude* para persuadir a existencia de bens, etc.

Para que, pois, se podesse considerar o recorrente criminoso seria preciso que dos autos se provasse que elle usara de—artificio fraudulento—para—persuadir—a Reginaldo da existencia do—caixão com ouro—, e que por força dessa persuasão conseguira a quantia de 10:000$.

Nenhuma e nem outra destas condições essenciaes ao crime de estellionato acha-se provada. Não está provada a primeira, porque é o proprio Reginaldo quem diz (fl. 147 v) que—tinha certeza de que Ovalle possuia um caixão com ouro em pó por lhe merecer confiança a sua palavra—.

Não está provada a segunda, porque é ainda o proprio Reginaldo quem diz (fl. 147 v) que—a circumstancia da posse de dito caixão não foi o motivo que o levou a entregar a Ovalle aquella quantia, e sim o desejo de servir a Ovalle, como seu dedicado amigo—.

Não consta que por outro meio que não *a palavra* do recorrente, Reginaldo se convencera da existencia do caixão com ouro. A propria sentença não o indica.

Ainda quando a convicção de Reginaldo não fosse devida somente a—palavra—do recorrente, mas determinada por actos que este houvesse praticado, tendentes a apoial-a e a dar-lhe credito, não seria possivel o crime de estellionato desde que, segundo diz Reginaldo, a quantia de 10:000$ foi entregue ao recorrente, não porque—fosse possuidor do caixão com ouro—mas pelo—desejo—de—servir—Reginaldo ao recorrente como seu—dedicado amigo—.

Na defeza de fl. 164 foi esta questão examinada em face da lei penal brasileira, dos arts. 451 do codigo penal portuguez, e 405 do codigo penal francez, que lhe serviram de fonte, e da doutrina acorde dos mais autorisados escriptores.

Ao muito que alli foi dito, e para o que o recorrente invoca a illustrada attenção de V. M. Imperial, accrescentará o seguinte sobre essa questão:

O estellionato, como bem se expressa o desembargador Pacheco, citado pelo desembargador Paulo Pessôa á pagina 407 de suas Annotações ao Codigo Criminal—é um crime todo especial: a fraude que o constitue não é aquella que entra como elemento em todos os crimes; é de outra especie: é por isso que o legislador servio-se das expressões—artificios fraudulentos—, que são equivalentes a—manobras fraudulentas—da legislação franceza; é uma fraude que exige planos, combinações, enganos—.

A palavra—*dólo*—empregada no art. 35 da lei franceza de 22 de julho de 1791, foi substituida no art. 405 do codigo penal francez pelas palavras=*manœuvres frauduleuses*=, por ter aquella uma significação *muito geral* e *muito vaga*, e carecer-se de outra *mais precisa*, que constituisse uma circumstancia elementar do delicto. (Ferrão, Theorie do Direito Penal no art. 451 do codigo portuguez, Achille Morin, verb escroquerie n. 4.)

Assim de accordo com o codigo francez diz o potuguez no art. 451 n. 3—empregando artificio fraudulento—, expressão tambem do art. 21 da lei de 20 de setembro de 1871.

E' essencial para o crime do estellionato que o engano seja conseguido por meio de—artificio fraudulento.—

D'ahi vem dizerem Chauveau et Helie, n. 3,479 que tal crime—suppõe uma combinação de factos, uma maquinação preparada com mais ou menos astucia, um artificio urdido com mais ou menos arte—e accrescentarem que—as palavras artificiosas, as allegações mentirosas, não são artificios.—

D'ahi vem que Achille Morin, Repertoire du Droit Criminel, verb—*escroquerie*—, n. 7, diz—son principal caractere distintif consiste en ce qui l'escroq, par des artifices déterminés, en surprenant un consentiment, obtient la rémise d'une chose qui sans cela ne lui eût pas eté livré.—

No n. 19 accrescenta—Une demiere condition des manœuvres, exegú par la loi pénale, est qu'elles soiente *determinantes* c'est-á-dire que la fraude employée soite la *cause* de la remise obtenise: si donc la délivrance avait eté determinée par d'autres causes que les manœuvres voulues, *le délit n'existirait pas*.—

Da lei e da doutrina com ella acorde resulta que ainda quando provado estivesse ter Reginaldo entregue ao recorrente a quantia de 10:000$000, a obtenção desta quantia pelo recorrente não constitue crime de estellionato, desde que como diz Reginaldo foi devido não—á circumstancia da posse do caixão—mas—sim ao desejo de servir ao recorrente, como seu dedicado amigo,—quando não bastasse dizer Reginaldo, que tinha certeza de que Ovalle era possuidor de um caixão com ouro em pó,—não porque este lhe houvesse mostrado o caixão ou documento referente á sua existencia, mas—por lhe merecer confiança a sua palavra.—

A palavra do recorrente por mais mentirosa e artificiosa que fosse não póde constituir—artificio fraudulento—nella e só nella foi que firmou-se Reginaldo, como diz, para persuadir-se da existencia do caixão. A circumstancia da posse do dito caixão não foi o motivo que o levou á entregar 10:000$000, e sim o deseio de servir á Ovalle seu dedicado amigo.

Onde, pois, os elementos constitutivos de estellionato?... Elles não existem desde que aquelle que se diz victima do supposto criminoso diz—por confiar na vossa palavra acreditei que possuieis um caixão com ouro; mas não foi esta circumstancia e sim o desejo de servir-vos como vosso dedicado amigo, o motivo que levou-me a entregar-vos 10:000$000.

Ante as proprias declarações de Reginaldo, supposta victima do recorrente, não se póde deixar de concluir não haver no facto da obtenção dos 10:000$000, ainda que exacto fosse, crime de estellionato. E a consequencia unica seria que Reginaldo fôra victima de uma confiança inconsiderada na palavra do recorrente, e não de artificios fraudulentos, que este houvesse empregado, victima da amisade pelo desejo de servir ao recorrente e não da persuasão de ter este um caixão com ouro.

Accrescenta a sentença que o recorrente, tendo no dia 22 de outubro recebido de Reginaldo a quantia de 10:000$000—no fantasiado intuito de, pagando o mencionado saque, receber o caixão para entregar a Reginaldo, dirigira-se ao edificio, onde funccionava o consulado allemão, e d'ahi tirando de facto um caixão, que deixou ficar em uma cocheira da rua das Flôres, desappareceu immediatamente, sendo que aberto o caixão verificou-se a fraude do recorrente, por isso que dito caixão só continha limalha de cobre e chumbo.

Ha realmente engano da parte do juiz *á quo*. Reginaldo não falla em—saque—que acompanhara o caixão, e nem de pagamento d'elle para obter-se o caixão. Diz, é verdade, que no dia 22, depois de haver entregue ao recorrente 10:000$000, foram ambos á rua em que funcciona o consulado allemão, sendo d'ahi conduzido por um preto, por ambos acompanhado, um caixão, que foi posto em uma cocheira da rua das Flores.

A ida de ambos naquelle dia á referida rua e a conducção do caixão pela fórma dita, são factos que o recorrente não contestou, bem como não contestou que o caixão continha limalha.

O despacho recorrido, porém, guardou silencio sobre o facto que a este se prende e o explica, qual de haver Reginaldo encommendado na olaria de Alexandre dos Santos Barros fornos de barro, proprios para derreter ou fundir metaes.

Declarou o recorrente, não só perante a policia como no juizo *á quo*, ter comprado limalha de diversos metaes por incumbencia de Reginaldo, que estando a mudar-se para uma casa na Jaqueira, dissera ao recorrente que aguardasse a mudança para tomar conta da encommenda, e que por isso sómente no dia 22, em que Reginaldo fez a mudança, recebêra o caixão com a limalha

Declarou Alexandre dos Santos Barros, no documento de folhas 167, que no dia 15 de outubro, Reginaldo lhe encommendára—sete fórnos para fundir metaes—, e—indo no dia 22 para recebel-os, como não estivessem encaixotados, ficou de voltar e não mais o fez.—

Assim, em quanto o recorrente em dias de outubro (17 e seguintes, diz a quarta testemunha), comprára limalha em tres estabelecimentos de fundição no bairro do Recife, como o declararam e juraram as primeira, terceira, quarta e quinta testemunhas, (donos e empregados de taes estabelecimentos) Reginaldo fazia na olaria de Alexandre, no bairro da Boa-Vista, encommenda de *sete fornos para fundir metaes*, e no mesmo dia 22, em que ahi foi receber a encommenda e ficára de voltar—*por não estarem ainda encaixotados os fórnos*—, acompanhára ao recorrente, recebia o caixão com a limalha. O juiz effectivo, bem comprehendendo a importancia destas circumstancias e a explicação que o caixão com limalha tinha na encommenda de *fornos de barro proprios para fundir metaes*, ordenou pelo despacho de folha 193 verso, que fosse tomado o depoimento de Alexandre dos Santos Barros.

Ahi está, á folhas 205, o depoimento de Alexandre, confirmando o documento de folhas 167, e referindo entre outras circumstancias da maxima importancia, as seguintes: que na occasião de Reginaldo encommendar-lhe os fornos, sendo-lhe apresentado um forno que havia no estabelecimento, indicou-lhe Reginaldo as alterações com que deviam ser feitas as encommendas—*visto que aquelle era proprio para esmaltar ouro, e os encommendados eram destinados para derreter ou fundir metaes*:—que por vezes Reginaldo ia á olaria vêr o estado da encommenda, e em uma d'ellas lhe dissera—que se no dia aprazado não lhe fossem entregues—perderia Alexandre o seu trabalho; que—no dia aprazado (22 de outubro, em que Reginaldo recebeu o caixão com a limalha) ás 7 horas da manhã Reginaldo encontrou já cozinhados os fornos, *mostrou-se muito satisfeito*, ficou de voltar ás 2 horas para buscal-os, dizendo que nesse dia havia vapor para o sul, e nelle tinham de seguir ditos fornos, a serem entregues no Rio de Janeiro a um joalheiro de nome Moutinho, e não tendo voltado, verificou elle Alexandre no dia seguinte pelo *Diario* que não tinha havido tal vapor para o sul.

Em vista do facto da encommenda dos *fornos de barro* para Reginaldo e circumstancias referidas, que explicação tem o caixão com limalha, recebendo-o Reginaldo no mesmo dia em que tinha de receber aquelles fornos?

E se o despacho recorrido guardou silencio a este respeito, não lhe era licito concluir da existencia do caixão com limalha fraude da parte do recorrente.

O recorrente, Senhor, limita-se ao que fica expendido e é bastante para mostrar que sem fundamento o despacho recorrido o pronunciou: pede, porém, permissão para chamar a attenção de Vossa Magestade Imperial para a defeza á folhas 164 completada a folhas 225.

Acha-se o recorrente preso ha oito mezes, quando a lei marca o prazo de oito dias para a formação da culpa—foi aquelle o necessario para a constante do presente processo!

Confiado na justiça de Vossa Magestade Imperial, pede e espera que dê provimento ao presente recurso, reformando o despacho recorrido e julgando improcedente a denuncia.

Pede á Vossa Magestade Imperial deferimento.—E. R. M.

———

## Ao venerando tribunal da relação e ao publico

III

Em quanto viveu o major Gouveia não cessou de empregar esforços para o fim de rehaver o seu dinheiro tão torpemente extorquido. Debalde acreditava nas promessas que lhe eram feitas...,

Em um bello dia o tenente-coronel Diniz chegou a prometter-lhe a entrega do escravo Justino, e a venda de um seu sitio, situado á Praia dos Carneiros, para amortisação daquelle debito.... Vã esperança que concorreu efficazmente para abreviar os seus dias — aggravando-lhe a terrivel molestia do coração, que soffria!....

Morto o major Gouveia a 16 de maio de 1872, teve de proceder-se ao inventario do seu espolio....

Appareceu aquella hypotheca, mais não appareceram nem as letras aceitas ao Sr. Maia, e pagas pelo inventariado, nem a que dera origem a hypotheca! Por este motivo não constituindo ella um credito liquidado, e indicando *contratos fraudulentos*, deixou de ser attendida pelo juiz, no despacho de deliberação de partilhas e foi excluida...

A viuva e herdeiros tinham direito a *restituição* d'aquella quantia expendida pelo inventariado. Essa restituição só podia-se fazer judicialmente, porque não se achava de accordo a outra parte contratante...

Isto posto, iniciou-se a questão, e seguindo ella o seu curso legal, pende hoje do egregio tribunal da relação, em virtude de appellação que interpozemos da sentença do digno magistrado, que nos considerou *caricedores* de prova:..

Dos *considerandos* que servem de fundamento á alludida sentença se deduz que o juiz *á quó* reconhece que o major Gouveia aceitou letras no valor de 8:260$860, mais não reconhece que essas letras sejam provenientes da referida *transferencia e cessão*, visto como as sommas não são equivalentes..

Entretanto nós dizemos e provamos...... As letras referidas são originadas d'aquella transferencia e não podiam ter outra origem... O major Gouveia não teve transacção com o Sr. Maia, além de um anno incompleto de correspondencia, como se verifica da conta corrente que está junta aos autos, e como se poderá verificar, submettendo os seus livros á exame, o qus ainda não se fez, por esqueci mento talvez do nosso advogado... Donde, pois, resultaram estas letras, significativas de um debito elevado?

E' com effeito singular que o appellado não tenha ainda declarado qual foi a origem daquellas letras, e apenas *in voce*, negue terem ellas sido resultantes da cessão!...

Não prevalece o argumento Achilles que se pretende tirar da differença existente entre a quantia das letras e a da escriptura de penhor e venda condiccional... Esta differença é devida aos juros e estampilhas que o Sr. Maia fez o finado major Gouveia incluir nos aceites-,..

Senão vejamos e demonstrarei?

| | |
|---|---|
| Valor das escripturas | 6:492$000 |
| Estampilhas em duas letras | 10$000 |
| | 6:502$000 |
| Juros desta quantia e 2 letras | |
| Prazos de 12 e 24 mezes | |
| Os juros de 541 dias termo medio dos prazos | 1:758$860 |
| a 18 °/o ao anno | |
| | 8:260$860 |

Que fatal coincidencia! Addicionada temse a quantia das letras aceitas pelo finado major Gouveia..

Será tambem fatal a *coincidencia* de terem as letras a mesma data do *traspasso* das escripturas!.....? Entre as allegações do réo appellado algumas ha de muita *simplicidade*.

Querendo provar que as letras não tiveram a origem que lhes assignal-a, diz—que a *transferencia* que se vê na escriptura de penhor constitue apenas um mandato simples, para com elle o major Gouveia liquidar aquelles debitos, porque elle appellado, na *qualidade* de parente e amigo, achava-se impossibilitado de fazêl-o.

E' muita ingenuidade!!..

Será crivel que o Sr. Maia renovado do seu credito pela venda de alguns dos escravos e posse de outros, e portanto liquidado—conferisse ao major Gouveia maudato para fazer aquillo que já tinha feito, como está provado nos autos?—E este mandato seria *valido*?

Além disso sendo um simples mandato, o Sr. Maia por morte do major Gouveia não o exigiria?

Seria crivel que tivesse consentido com o seu silencio que os herdeiros incluissem-na no inventario, fosse julgado contrato *fraudulento* pelo juiz, e nada oppozesse, e nenhuma allegação fizesse, e só egora depois de *oito annos* é que lança mão deste recurso para fugir e responsabilidade da *fraude*!....

Será tambem crivel que o seu *honrado* sogro, o tenente-coronel Diniz nada tenha allegado, e sendo chamado pela imprensa para dar explicação desse negocio, pedisse ao publico que suspendesse o juizo — *e ainda não deu de si*!!...

Diz ainda o appellado que constantemente tem exigido a apresentação d'aquellas letras... e que nós ainda não as apresentamos....

Eu não desejaria responder ao appellado neste ponto... Razões e conveniencias de familia me exigem silencio... Entretanto não posso furtar-me á dizer que: se o appellado tem-se tornado tão exigente da apresentação *destas letras*, é porque *sabe que não as possuimos mais*, em virtude de terem sido subtrahidas pelo **procurador do inventario, um seu cunhado, em quem a viuva depositava confiança!!...**

Para contrariar as nossas razões diz o appellado que—se menor fosse a quantia que representam as escripturas, sem duvida que o calculo dos juros addicionaes ás letras devia ser maior, de maneira que de qualquer forma disporiam os appellantes desse argumento. E' por demasia capcioso este argumento do appellado...

Se fizermos a conta dos juros á 18 °/o ao anno é porque e esta a quasi geral taxa de descontos, e estou certo que o Sr. Maia nunca deu dinheiro a menos!....

Além disto foi esta a taxa estipulada entre as partes contratantes, como se prova com as cartas do mesmo Sr. Maia, de 7 de janeiro e 30 de dezembro de 1871.....

Ora, se, com esta taxa, com os prazos das letras, sobre o capital da *escriptura* de penhor chegamos a encontrar em resultado justamente a quantia das letras, isto é, 8:260$860, não será apenas uma *fatal* coincidencia, porque temos uma prova circumstancial que gera-nos a convicção de que as letras foram originadas da transferencia....

Do que temos dito, se evidencia que a viuva e os herdeiros do finado major Gouveia foram victimas de uma *fraude escandalosa*, praticada por dous *homens honrados*, *cujas virtudes* espantam os *homens* de bem.

Temos fé que o venerando tribunal da relação, fiel depositario dos mais sagrados direitos do cidadão, não consentirá que a *fraude* de dous *espertalhões* triumphe á de uma viuva com filhos orphãos.

*Thomé Jacintho de Gouveia.*

———

## A todos os interessados

Pede-se a todos os interessados que quizerem reclamar contra o imposto do fumo o favor de se reunir na rua do Imperador, perto do largo de D. Pedro II, na segunda-feira, 7 do corrente, afim de irmos á Associação Commercial Beneficente, pedir para encarregar-se de remetter para o Rio de Janeiro duas representações, uma para camara vitalicia e outra á temporaria.

Devemos reunir ás 11 horas, e seguirmos para a freguezia do Recife ao edificio da mesma associação.

Recife, 2 de junho de 1880

*Alguns interessados.*

———

Thomé Jacintho de Gouveia, vem do alto da imprensa pedir a autoridade a quem o Dr. chefe de policia vai incumbir a syndicancia do facto de ter sido queimada a casa de bagaço e grande parte da obra principal do engenho Saltinho, de quem é consenhor e possuidor, toda a solicitude e empenho, afim de vêr se poderá descobrir o autor daquelle sinistro...

O facto teve lugar altas horas da noite, estando o engenho pejado, por já ter concluido a sua safra, e achando-me ahi com minha familia. Todas as circumstancias induzem a crer que houve proposito da parte de algum individuo que me vota rancôr.

Além disto eu conto na cidade do Rio Formoso um inimigo filgadal capaz de *tudo*.... Suspeito que o seu dêdo não foi estranho aquella malvadez... Esse individuo é o mesmo que, em 1878, fez chegar á autoridade competente, um papel, sem assignatura, denunciado-me do crime de espancamento e servicias em um meu escravo, fazendo-me por essa fórma passar pelo desgosto de vêr inqueridas—talvez 20 testemunhas das quaes nada disseram que confirmasse aquella imputação criminosa que se me fazia, e antes pelo contrario, disserão que nunca castiguei escravo algum, nem mesmo moderadamente.—Fui julgado sem culpa . . . . . . . . . .

Esse individuo é um homem que quer viver e figurar entre os homens de bem, e occupar lugar distincto na bôa sociedade...

—E' idoso e barrigudo.....

Sem duvida porque passa bem......

..... Por ventura quem não tem rendas não deve passar bem?...

Devo, porém, declarar a esse senhor que, para vingar-se de mim, não deve causar prejuisos aos mais........ O engenho Saltinho não é meu só.. Os estragos que forem feitos nas obras prejudicarão os demais consenhores....... E', portanto, necessario que esse individuo seja menos vingativo, e que na sua colera não comprometta os terceiros interessados.......

Só possuo 700 ou 800 pães de assucar nos dous engenhos—Saltinho e Estrella, o resto é de lavradores, homens pobres, que não podem ser victimas do seu mal entendido furor!......

Protesto, entretanto, que não perderei a calma e a paciencia......

———

## Francisco da Costa Maia ao publico

Pende do Superior Tribunal da Relação o recurso de appellação interposto pela Sra. D. Bemvinda de Gouvêa Moura, da decisão proferida a meu favor pelo Dr. juiz de direito do civel desta cidade, na acção movida pela mesma senhora e seus filhos, e a que tem referencia o communicado de seu filho o Sr. Thomé Jacintho de Gouvêa, publicado no *Diario* de hontem. Sem que seja decidido o mesmo recurso, me abstenho de dar uma palavra acerca das torpes accusações que faz o Sr. Thomé, mas des e já lhe devolvo intactas taes accusações e infamias que só podem ter assento em sua pessoa,

Recife, 3 de junho de 1880.

*Francisco Costa Maia.*

———

# Centenario de Camões

## Programma para a celebração dos festejos

**1.º**—A fachada do edificio do Gabinete estará illuminada em as noite de 8, 9 e 10 do corrente.

**2.º**—Em a noite de 8 pelas 8 horas será inaugurado no Gabinete o retrato authentico de Camões, depois do que se distribuirá aos subscriptores os—Sonetos—cuja edição se achará exposta.

Tocará durante este acto o Grupo Ocarinistico do Club Carlos Gomes, que graciosamente se presta a este fim; igualmente tocará uma banda marcial.

Os exemplares dos Sonetos que não forem entregues neste dia só o serão do dia 11 em diante.

**3.º**—No dia 9 tocará á tarde uma banda marcial no jardim do Campo das Princezas e ahi permanecerá até ás 8 horas da noite;

**4.º**—No dia 10 ás 5 horas da tarde tocarão duas bandas marciaes no mesmo jardim até ás 10 horas da noite.

**5.º**—A sessão do dia 10 terá começo ás 8 horas da noite no theatro Santa Isabel, tocando a orchestra o hymno nacional brasileiro seguido do hymno nacional portuguez o que terá lugar á chegada das primeiras autoridades da provincia se estas se não fizerem esperar mais de dez minutos, além da hora marcada. Em seguida a mesma orchestra executará a grande marcha triumphal—Luiz de Camões—

ILEGÍVEL

composta expressamente para esta solemnidade pelo distincto maestro brasileiro Francisco Libanio Colás, e por elle offerecida a el-rei D. Luiz I.

6.°—No palco do theatro em lugar de honra será collocado o retrato de Camões.

7.°—As commissões que se apresentarem e o corpo consular estrangeiro tomarão lugar no palco do theatro.

8.°—Depois de executado a marcha triumphal o orador do Gabinete recitará um discurso, sendo depois concedida a palavra ás pessoas que della houverem de usar.

9.°—Os cavalheiros que quizerem contribuir para o maior esplendor da solemnidade, far-se-hão inscrever previamente em uma lista especial até ás 6 horas da tarde do referido dia, no Gabinete Portuguez. Por essa lista serão chamados pela ordem da inscripção a occuparem a tribuna.

10.—O theatro será aberto ao publico ás 7 horas da noite.

11.—A entrada para os camarotes de 1.ª, 2.ª e 3.ª ordem é reservada exclusizamente ás familias, ficando á disposição do publico sem designação prévia de lugares e sem nenhuma ordem de precedencia as cadeiras, platéas, camarotes de 4.ª ordem, paraizo e galerias.

12.—A orchestra tocará em intervallos indeterminados.

13.—A sesão terminará com a execução da polcka —Yão— escripta expressamente para este fim pelo Sr. Francisco Gomes Castellão, que a dedicou á directoria e offereceu ao Gabinete.

Pernambuco, 3 de junho de 1880.

*Antonio Joaquim Machado Pereira*, Director.
*Francisco Dias Rodrigues Saraiva*, Vice-director.
*José Henriques Villa Novo*, 1.° secretario.
*João Fernandes de Almeida*, 2.° secretario.
*Victorino José Pereira de Abreu*, Thesoureiro.
*Verissimo Ferreira Chaves Junior*, Orador.

———

« O Sr. Caron, de quarenta annos de idade, é sobrio e nunca faz excessos, seja de fadiga ou pelo uso de licores alcoolicos. Apresentou-se com tez pallida e gengivas descoradas; perdia as forças e o somno, os musculos eram molles e fracos; a lingua algum tanto saburrosa, e o doente era presa de um desalento completo. Receitaram-lhe o **xarope de quina ferruginoso**, e passados quinze dias, observava-se grande melhoramento; as forças e o appetite augmentavam, e a alegria já se manifestava. Ao cabo de dous mezes, com o uso do dito medicamento, o doente se achava inteiramente curado. »

(Extracto do *Bolletim de Therapeutica*)
Dr. Debout.
Medico da faculdade de Paris.

———

Eis aqui a seguinte observação do doutor Riant.

« F..., de idade de dous annos, foi amamentado artificialmente. Qaundo fomos chamados pela primeira vez (a 28 de fevereiro de 1868), a creança padecia uma extrema debilidade: não podia ter-se em pé, e quando se queria levantar deixava-se cair no chão. A cabeça era mui volumosa, todavia, com fontanellas mui palpaveis; impetigo na pelle cabelluda, e as extremidades dos ossos longos notavelmente enchadas: sensibilidade dos ossos na menor pressão; desviação em forma de X dos membros inferiores, e a perna esquerda toda estava arqueada por fóra. Não havia alteração apparente alguma da columna vertebral, nenhuma depressão lateral do thorax; a barriga estava volumosa e a creança não tinha appetite algum. Tratamento: **xarope de Dusart** com lactophosphato de cal; dóse: tres colheradas de chá cada dia.

Nova visita a 2 de março. Algum melhoramento e volta do appetite. Continuação do mesmo tratamento; alimentação tonica; banhos salgados; oleo de figado de bacalhão.

No dia 28 de abril, já a creança podia ter-se em pé e principiava a fazer alguns passos. A inchação das extremidades dos ossos é menos pronunciada, e a pressão sobre os ossos não occasiona mais dôr alguma. Segue-se o tratamento.

A 12 de maio, a creança a quem tinham applicado um apparelho do doutor Bouvier, conserva-se bem em pé, corre todo o dia, e então é levada para o asylo.

No dia 10 de junho, melhora o menino de mais e mais, e administram-lhe o mesmo tratamento por espaço de dous mezes.

———

## Parochia de S. José

Convida-se aos liberaes desta parochia, para se reunirem nos Bairros-Baixos n., 3 no domingo, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, para se tratar de negocios tendentes aos mesmos liberaes.

Recife, 2 de junho de 1880.

———

## Para vereadores

1.° Barão de Muribeca.
2.° Ignacio Joaquim de Souza Leão.
3.° Joaquim José de Abreu.
4.° Felippe de Figueirôa Faria.
5.° Dr. Augusto T. de H. Chacon.
6.° José da Silva Loyo Junior.
7.° José Pedro das Neves.
8.° Francisco José Raposo.
9.° Dr. Pedro de A. Lobo Moscoso.

*Alguns eleitores da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves.*

———

### Para vereadores

1 Dr. Augusto de Souza Leão.
2 Dr. Malaquias Antonio Gonçalves.
3 Dr. Ermirio Cesar Coutinho.
4 Commendador Joaquim Lopes Machado.
5 Manoel Gonçalves Ferreira Costa.
6 Corbeniano de Aquino Fonceca.

*Um Liberal.*

———

Apresentamos a presente chapa para vereadores da camara municipal do Recife:
Coronel Luiz Cezario do Rego.
Dr. Malaquias Antonio Gonçalves.
Dr. Antocio de Souza Pinto.
Dr. José Domingos da Costa.

Negociante João Walfredo de Medeiros.
Solicitador Miguel Rodrigues.

*Alguns votantes.*

———

## Fernet-Branco

Especialidade dos Branca-Irmãos de Milano, fornecedores da casa real de Italia, vinte annos de bom exito na Italia, nas Americas, nas Indias, no Oriente, no Egypto, etc.

Medalha nas exposições de Vienna, Philadelphia e Paris—1878.

O Fernet-Branco é o *Bitter* amargo reconhecido como o mais hygienico. E' recommendado por numerosos medicos, como preservativo das febres intermittentes dos paizes paludosos, doenças epidemicas em geral, do cholera e da febre amarella.

O Fernet Branco facilita a digestão e calma a sêde, estimula o apetite, cura as dores de cabeça, tonteiras, o mal nervoso e o spleen.

Este licôr, superior a todos os bitters e amargos conhecidos, torna-se todos os dias antes das refeições, como aperitino. Depois das comidas é um digestivo energico. Pode-se misturalo com o vermuth, o vinho, a agua de selters e o café.

O Fernet Branco acha-se á venda em casa de H. Nuesch & C., em Pernambuco.

# COMMERCIO

## Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 3 DE JUNHO DE 1880
cotacões officiaes
As tres horas da tarde

Não houve cotação.

Candido G. G. Alcoforado,
presidente.
A. P. de Lemos,
Pelo secretario.

ALFANDEGA

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 2 | 60:418$347 |
| Idem do dia 3 | 24:503$003 |
| | 84:921$350 |

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 2 DE JUNHO DE 1880

### Portos do exterior

— No vapor inglez *Cordillera*, carregaram: Para Bordeaux, D. da Silva Torres 50 abacaxis; J. G. da Costa & C. 7 barricas com 620 kilos de tapioca.

Para Liverpool, J. G. da Costa & C. 2 volumes com 1,400 kilos de borracha.

— No vapor inglez *Orator*, carregaram: Para Liverpool, Burle & C. 390 saccos com 29,250 kilos deassucar mascavado; S. Brothers & C. 360 ditos com 19,500 ditos de dito; A. Howie & C. 69 saccas com 5,842 ditos de algodão; B. Oliveira & C. 15 volumes com 1,375 ditos de borracha.

— Na sumaca hespanhola *Gabriella*, carregou:

Para Barcellona, E. C. Ayres 94 saccas com 7,148 kilos de algodão.

— Na barca ingleza *Fortuna*, carregaram: Para Reval, Borstelmann & C. 40 fardos com 7,647 kilos de algodão.

— No vapor francez *Niger*, carregaram: Para o Rio da Prata, B. Oliveira & C. 400 barricas com 48,206 kilos de assucar branco e 100 ditas com 11,962 ditos de dito mascavado.

### Portos do interior

— No patacho hespanhol *Cecilia*, carregou: Para o Rio Grande do Sul, J. C. Lins Soriano 50 couros espichados com 3?0 kilos.

— No patacho nacional *Palma*, carregaram: Para o Rio Grande do Sul, Maia, Pacheco & C. 1 caixa com 7 kilos de cera de carnaúba.

— No vapor nacional *Ceará*, carregaram: Para o Rio de Janeiro, J. S. Loyo & Filho 1,000 saccos com 67.500 kilos de assucar branco; J. T. Cordeiro 500 ditos com 37,500 ditos de dito e 100 ditos com 7.500 ditos de dito mascavado; F. J. dos Santos Junior 10,000 cocos (fructa); Baltar Irmãos & C. 363 saccos com feijão.

— No lugar portuguez *Mario*, carregaram: Para o Pará, Baltar Irmãos & C. 10 pipas com 4,800 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Pirapama*, carregaram: Para o Ceará, Beltrão Junior & Rezende 40 saccos com 3,000 kilos de assucar mascavado e 10 ditos com 750 ditos de dito branco.

Para Acarahú, S. P. de Lemos 4 barricas com 282 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Deus te Guie*, carregou:

Para o Aracaty, S. P. de Lemos 1 barrica com 87 kilos de assucar refinado.

— No hiate nacional *Adelino*, carregou: Para Mossoró, L. M. d'Assumpção 1 caixa com 90 kilos de doce e 10 barris com 960 litros de aguardente.

— Na barcaça *Laura*, carregou: Para o Natal, F. J. de Oliveira 4 barricas com 240 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *J. Palmira*, carregaram: Para o Natal, J. Lemos 12 saccos com 120 kilos de assucar mascavado; S. P. de Lemos 10 barrisas com 767 ditos de dito refinado.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 2 | 5:239$781 |
| Idem do dia 3 | 1:529$900 |
| | 6:769$681 |

CONSULADO PROVINCIAL

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 2 | 13 651$817 |
| Idem do dia 3 | 5:117$532 |
| | 18:769$34 |

# MOVIMENTO DO PORTO

*Navio entrado no dia 3*

Portos do sul.—5 dias, vapor inglez *Cordillera*, de 1794 toneladas, commandante Grove, equipagem 97, carga varios generos; a Wilson Sons & C.

*Navios sahidos no mesmo dia*

Southampton e escalas.—Vapor inglez *Cordillera*, commandante Grove, carga a mesma que trouxe.

Portos do sul.—Vapor brasileiro *Ceará*, commandante Alcoforado, carga assucar e varios generos.

Rio Grande do Sul.—Patacho brasileiro *Palma*, carga assucar.

Rio Grande do Sul.—Brigue brasileiro *Adolpho*, carga assucar.

# EDITAES

— O administrador do consulado provincial scientifica aos interessados que, com o prazo improrogavel de 30 dias uteis, contados do 1.° de junho proximo vindouro, começará nesta repartição a cobrança, livre de multa, das contribuições da decima urbana, consumo de aguardente e corporação de mão morta, relativamente ao 2.° semestre do exercicio de 1879—1880. Consulado provincial de Pernambuco, 18 de maio de 1880.—*Francisco Amynthas de Carvalho Moura.*

2.ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 1.° de junho de 1880. — Por esta secretaria se faz publico que por portaria de hontem datada, foram nomeados o capitão honorario do exercito Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim e Antonio Carlos de Almeida, para servir provisoriamente: o 1.° os officios de 1.° tabellião de notas, escrivão do civel, commercio e crime; e o 2.° os de 2.° tabellião de notas, escrivão de orphãos, capellas, residuos, jury de execuções criminaes, e outros no termo de Agua Preta.—Na ausencia da secretaria, *Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.*

**Edital n. 35**—De ordem do Illm Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 10 do corrente irá á praça o fornecimento dos medicamentos necessarios á casa de detenção, durante o exercicio proximo futuro de 1880—81, servindo de base á arrematação os preços do formulario, que poderá ser apreciado pelos interessados. Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 2 de junho de 1880. — O secretario, *Affonso de Albuquerque.*

**Edital n. 34** — De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 10 do corrente irá á praça o serviço da illuminação publica da cidade de Goyanna, relativo ao exercicio de 1880 a 1881, e sob a base de 166 réis por lampeão. Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 2 de junho de 1880.—O secretario, *Affonso de Albuquerque.*

*O Dr. Felinto Henrique de Almeida, juiz de direito da vara do civel desta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional, o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.*

Faço saber pelo presente, que nos termos do art. 1.° do decreto n. 1.695 de 15 de setembro de 1869, e dentro do prazo de 10 dias, contados da data da publicação do presente edital, receberá este juizo propostas por cartas fechadas para a arrematação dos escravos pertencentes a João Pereira Moutinho e ao mesmo penhorados na execução que lhe move D. Candida Baptista de Azevedo Maia, os quaes escravos são os seguintes:

João, crioulo, do serviço de cozinha, e José, pardo, copeiro, aquelle avaliado por 700$000 e este por 800$, os quaes se acham depositados em poder de Francisco de Miranda Leal Seve.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, devendo ter lugar a arrematação 10 dias depois da publicação do presente, visto ser repetição de um igual.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 2 dias do mez de junho de 1880.

Eu, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro, escrivão, o escrevi.

Recife, 2 de junho de 1880. — O escrivão, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

*Felinto Henrique de Almeida.*

O Dr. Joaquim Guenes da Silva Mello, juiz substituto da vara da fazenda, desta provincia de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber que, movendo a fazenda provincial execução contra os filhos de Joaquim Pires Ferreira, para seu pagamento levara a praça a casa terrea sita á rua da Mangueira n. 6 freguezia do Pôço da Panella, a qual foi arrematada pelo Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, pela quantia de 401$000; pelo que o Dr. procurador dos feitos requereu que fossem os mesmos citados para no prazo de oito dias, remirem o indicado predio, o que não teve lugar por serem os executados menores de quartoze annos e estar o pai ausente desta provincia, no Rio Grande do Sul, razão porque o mesmo Dr. procurador dos feitos requereu que se deprecasse ao Dr. juiz de orphãos no sentido de ser nomeado um tutor para os indicados menores, o que se fez em 8 de novembro do anno passado; e não havendo se realisado semelhante nomeação, o fallado Dr. procurador dos feitos, fez o seguinte requerimento:

« Não tendo sido até hoje, devolvida a precatoria expedida por este juizo para a de orphãos, em vista do requerimento a fls. 22, não obstante os esforços para isto empregados, requeiro que se passe edital para a citação de Joaquim Pires Ferreira, pai dos executados, e isto por constar que presentemente se não acha elle, no lugar de que se faz menção na certidão de fls, 21, sendo a citação para o fim constante da petição a fls 20, e, decorrido o prazo da lei, sejam-me os autos feitos com vista para requerer o que fôr de direito, no sentido de ser attendido o que se requer pela petição de fls. 24. Recife, 7 de maio de 1880. - *João Teixeira.* »

A este requerimento dei o despacho nestes termos:

« Na fórma requerida pelo Dr. procurador dos feitos. Recife, 8 de maio de 1880.—*Guenes.* »

Em consequencia do que, o escrivão que este subscreveu, fez passar o presente edital, com o prazo de trinta dias, por cujo theor chama-se e cita-se a Joaquim Pires Ferreira, para que rima a mencionada casa, ou allegue o que fôr a bem de seus filhos, sob pena de revelia. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, passou-se o presente que será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife em Pernambuco, aos 2 de junho de 1880.

Eu, João Vicente de Torres Bandeira, escrivão o subscrevi.

*Joaquim Guenes da Silva Mello*

O Dr. Joaquim Guenes da Silva Mello, juiz substituto da vara da fazenda, desta provincia de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber que, movendo a fazenda provincial execução contra Olympio de tal, consenhor da metade da casa, sita á Bicca de S. Pedro n. 3, na cidade de Olinda, para seu pagamento levou a praça di a parte, a qual foi arrematada pelo Barão de Tacaruna, pela quantia de 152$000, em vista do que o Dr. procurador dos feitos requereu que fosse o mesmo citado, para no prazo de 8 dias, pagar a execução que motivou tal arrematação, o que não teve lugar por estar o executado em lugar incerto e não sabido, razão porque o mesmo Dr. procurador dos feitos, fez este requerimento:

« Requeiro que se mande que sejam passados editaes, na fórma da lei, para que possa ser effectuada a citação requerida a fls. 43, e isto em face do que consta da certidão a fls. 43 v. Recife, 7 de maio de 1880.—*João Teixeira.* »

A este requerimento dei o despacho nestes termos:

« Como requer. Recife, 8 de maio de 1880.—*Guenes.* »

E por força deste despacho o escrivão abaixo assignado, fez passar o presente, com o prazo de 30 dias, pelo qual chama se e cita-se ao executado Olympio de tal, para que elle allegue em juizo o que fôr a bem de seu direito, ou pague a execução alludida, sob pena de revelia. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, passou-se edital, que será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife em Pernambuco, aos 2 de junho de 1880.

Eu, João Vicente de Torres Bandeira, escrivão o subscrevi.

*Joaquim Guenes da Silva Mello.*

**Edital n. 36**—De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 10 do corrente irá á praça o fornecimento da alimentação dos presos pobres da casa de detenção, relativo ao trimestro proximo futuro de julho a setembro, servindo de base a diaria de 400 réis. Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 2 de junho de 1880.—O secretario, *Affonso de Albuquerque.*

### Thesouraria de fazenda

Pela thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico, que no dia 9 do corrente mez, serão vendidas em hasta publica, nesta repartição, á 1 hora da tarde, em virtude do determinado pelo Exm. Sr. presidente da provincia, em officio de 24 de maio proximo passado, as pedras soltas de um muro cahido do convento do Carmo, em Olinda.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 2 de junho de 1880.—O secretario da junta, Joaquim José de Oliveira.

O desembargador Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de Nosso Senhor Jesus Christo, official da Legião de Honra da França e juiz de direito da comarca de Jaboatão.

Faço saber aos que o presente edital virem, que na sala dos auditorios desta villa, no dia 10 de junho proximo vindouro, depois da respectiva audiencia deste juizo, tem de ser arrematado em praça publica, a quem maior lanço offerecer as rendas do engenho Contra-açude, sito nesta comarca de Jaboatão, avaliado dito engenho em 48:000$000, em virtude de execução que Francisco Joaquim Ribeiro de Brito, move a D. Cesaria Barreto Carneiro Leão e Braz Barreto Carneiro Leão; cartorio do escrivão Ramos.

E para que chegue ao conhecimento de todos mando ao porteiro do juizo affixe este no lugar do costume e seja publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta villa de Jaboatão, aos 15 dias do mez de maio de 1880.

E eu, Joaquim Ramos da Silva Moreira, escrivão privativo das execuções, o subscrevo.

*Henrique Pereira de Lucena.*

2ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 3 de junho de 1880.—Por esta secretaria se faz publico que por portaria de hoje datada, foram nomeados José Fausto da Silva Machado e Manoel Firmino de Albuquerque, para servir provisoriamente, o 1º os officios de contador e partidor, e o 2º os de partidor e distribuidor, ambos do termo de Agua Preta.—O secretario, *José Austregesillo Rodrigues Lima.*

# DECLARAÇÕES

## Recebedoria de Pernambuco

### Imposto de 5 por % predial

O administrador da recebedoria de rendas internas geraes avisa aos Srs. tabelliães de notas e aos serventuarios de officios de justiça do fôro desta cidade, que achando-se prompto o lançamento do imposto de 5 por cento sobre a lotação de seus lugares excedentes de 1:000$, venham pagar, a contar do 1.° de novembro do anno proximo passado, como determina o paragrapho unico do art. 1° do decreto n. 7,544 de 22 do mesmo mez: assim como aos contribuintes, que neste mez até o ultimo de junho devem vir pagar o segundo semestre do imposto predial livre de multa, de conformidade com o art. 28 do decreto n. 7,051 de 18 de novembro de 1878. Recebedoria de Pernambuco, 17 de maio de 1880.—*Alexandre e Souza Pereira do Carmo.*

### Sociedade Democratica Joven America

Protectora das Artes e Industrias

De ordem da directoria são convidados todos os socios desta sociedade para comparecerem terça-feira, 8 do corrente, ás 6 horas da tarde, no Club Popular, onde a mesma d'ora em diante passará a funccionar, afim de tratar-se dos meios que deve empregar para pleitearem as futuras eleições de juizes de paz e vereadores, fazendo com que as classes artista e industrial, sejam representadas, e bem assim designar-se dia em que deverão começar as conferencias publicas.

Os Srs. socios, que ainda não tomaram posse, se dignem de comparecer no dia determinado, de conformidade com os estatutos.

Recife, 3 de junho de 1880.

*Franklin Minervino Martins.*
2º secretario.

## Gabinete portuguez de leitura

### Centenario de Camões

A directoria do gabinete portuguez de leitura, desejando dar o maior esplender possivel ás festas do centenario de Camões, roga pelo presente a todas as associações que tem séde nesta cidade, e bem assim a todos os habitantes para illuminarem as fachadas de suas casas em as noites de 8, 9 e 10 do corrente.

Outro sim pede a directoria ao corpo do commercio, para fechar os seus estabelecimentos no dia 10 do corrente, pelo menos, das 4 horas da tarde em diante, pelo que anticipa os seus agradecimentos.

Gabinete portuguez de leitura, 3 de junho de 1880.

Antonio Joaquim Machado Pereira, Director.
Francisco Dias Rodrigues Saraiva, Vice-director.
José Henriques Villa Nova, 1º secretario.
João Fernandes de Almeida, 2º secretario.
Victorino José Pereira de Abreu, Thesoureiro.
Virissimo Ferreira Chaves Junior, Orador.

## COMPANHIA DO BEBERIBE

No escriptorio da companhia á rua do Imperador n. 71, pavimento terreo, o Sr. caixa Corbeniano de Aquino Fonceca, pagará das 10 horas da manhã ás 3 da tarde o 64º dividendo desta companhia, na proporção de 3$000 por acção.

Escriptorio da companhia do Beberibe 17 de maio de 1880.

O secretario,
*Graciliano Octavio da Cruz Martins.*

## Companhia Phenix Pernambucana

De conformidade com o art. 19 dos estatutos serão vendidas cinco acções d'esta companhia, ns. 931 e 935. Os pretendentes são convidados a apresentar as suas propostas em carta fechada, por intermedio de corretor geral, até o dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia.

Companhia Phenix Pernambucana, 1 de junho de 1880.

Os directores,
*Luiz Duprat.*
*João José Rodrigues Mendes.*

## Conselho de compras do arsenal de guerra

De ordem do Exm. Sr. general presidente, faço publico que este conselho precisa contratar o seguinte:

Bonets de panno para serviço interno 290.
Ditos redondos para recrutas 6.
Bandas de lã para inferiores 1.
Gravatas de sola de lustre 274.
Trança de lã para fardas de cornetas, metros 16,50
Cordão de lã amarello, metros 239.
Dito de algodão, metros 1:72.
Botões brancos de osso, grosas 49.
Colchetes pretos, pares 664.
Algodão em rama, kilos 32.
Lenços de chita 990.
Panno azul para fardas, metros 1228,
Dito dito para capotes, idem 251.10
Brim pardo trançado, idem 13 2,
Dito branco liso para calças, idem 1000,
Algodãozinho, idem 1586,
Casemira amarella enfestada, idem 12,60
Aniagem, idem 100,
Hollanda de forro, idem 1713,

Os proponentes deverão apresentar suas propostas ás 11 horas da manhã de 8 do corrente, com as formalidades do regulamento em vigor, seguindo-se a mesma ordem dos conselhos anteriores.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 1 de junho de 1880.

O secretario,
*Felicissimo de Azevedo Mello.*

### Gabinete Portuguez de Leitura

De ordem da directoria deste Gabinete, communico aos Srs. associados que, em vista dos festejos que hão de ter lugar em commemoração do tri-centenario de Camões, se encerrará o expediente da bibliotheca, do dia 7 a 10 do corrente, inclusive.

Secretaria da directoria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 2 de junho de 1880.

*J. Villa Nova*,
1.° secretario.

## THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA DRAMATICA

QUARTA FEIRA 9 DE JUNHO

Imponente festa dramatica paaa solemnisar o *Centenario* do immortal **Luiz de Camões** Principe dos poetas de Portugal e Hespanha!

A empreza associando-se aos seus dignos irmãos de Alem-Mar, resolveu levar á scena nos dias 9 e 11 de junho dous espectaculos de gala e para este fim está desde já preparando o importante drama:

# LUIZ DE CAMÕES

A empreza lançando mão deste drama tem em vista dous pontos:

Primeiro por contar em si parte da vida do *Grande Epico*;

Segundo por ser escripto pelo primeiro vulto da arte dramatica no Brasil, o muito festejado e laureado escriptor — Burgain.

O programma será detalhadamente annunciado segunda-feira 7 de junho.

Os bilhetes que restam são vendidos para uma recita e para as duas se assim o illustrado publico entender.

## THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA DRAMATICA

Sabbado 5 e domingo 6

Definitivamente ultimas representações do importante drama em 7 quadros:

# A CABANA DE PAI THOMAZ

Finalisando com uma grande apotheose.

O programma será publicado detalhadamente amanhã nos jornaes.

A's 8 horas da noute

# MARITIMOS

### Companiha Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor

## Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro H. Duarte

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de junho, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

44 — RUA DO COMMERCIO —44

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

### Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

*Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim*

Segue no dia 5 de junho o vapor *Pirapama*, commandante Rino, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

### Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

CORDILLERA

Espera-se dos portos do sul, até o dia 3 de junho, seguindo depois da demora do costume, para Liverpool, tocando em Lisboa, Vigo e Bordeos, para onde recebe carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited

14—Rua do Commercio—14

## Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

## *Niger*

Commandante Jacques

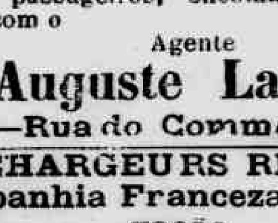

Espera-se da Europa no dia 5 de junho, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da

## Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Agente

## Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

### CHARGEURS REUNIS

### Companhia Franceza de Navegação

*Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos*

STEAMER

## *Rivadavia*

Commandante Billard

E' esperado da Europa até o dia 8 de junho, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente á volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

### Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO SUL

Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

Commandante Santos

Segue no dia 4 de junho, o vapor *Mandahu*, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 3, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

## Lisboa

O brigue portuguez *Viajante*, segue para Lisboa no dia 10 do corrente, por ter quasi todo o seu carregamento prompto, e para o resto que lhe falta, trata-se no escriptorio de Domingos Alves Matheus, á rua do Vigario numero 7.

## PARA A BAHIA

O vapor inglez *Glensannox*, esperado de New-York até o dia 4 do corrente. Recebe carga para o porto acima, a tratar com os consignatarios Johnston Pater & C.

Rua do Commercio n. 15.

# LEILÕES

## *Agente Remigio*

## LEILÃO

*Da armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua de S. Jorge n. 16*

## Hoje

Quinta-feira, 4 do corrente ás 11 horas em ponto

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão do que acima se declara, em um só lote, ou á vontade dos Srs. compradores: garante se as chaves do mesmo estabelecimento, o qual tem grandes commodos para morada.

## LEILÃO

de moveis, louça e crystaes

## Hoje

Sexta-feira 4 de junho

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

## *PINTO*

Na casa da rua Formosa n, 14

A saber:

Uma mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 2 consolos e jardineira com pedras, 2 cadeiras de braços, 12 de guarnição, 1 cama de jacarandá. franceza, e 2 mesas de jogo.

Uma mesa elastica, 1 aparador, 1 sofá, 12 cadeiras, 1 aparelho de louça para chá, 1 dito para almoço, copos; calices e outros objectos existentes na casa da rua Formosa n. 14, onde se effectuará ás 11 horas do dia acima dito.

## LEILAO

DE

moveis, louças, vidros etc.

Sendo:

Uma mobilia de jacarandá, com tampos de pedra, uma dita de amarello, uma cama franceza, uma commoda de condurú, uma mesa elastica, 2 aparadores com gavetas, 12 cadeiras de junco, 1 sofá de jacarandá, 1 marquezão, uma marqueza, uma mesa para escrever, cadeiras avulsas, 1 lavatorio, uma mesa para cosinha, louça para almoço e jantar, copos garrafas candieiros, lanternas, espelhos, quadros, trem de cozinha e outros objectos de casa de familia.

O agente Silveira, autorisado por uma familia que se retira da provincia, fará leilão dos moveis e mais objectos acima.

Sabbado 5 do corrente
As 11 horas

No 2º andar do sobrado n. 18, da rua Duque de Caxias, outr'ora das Cruzes

# AVISOS DIVERSOS

# AMA DE LEITE

Precisa-se de uma bôa ama de leite, forra ou captiva—; na rua Duque de Caxias n. 42, 3° andar, por cima da typographia do Diario.

— Nesta typographia compra-se o DIARIO OFFICIAL DO RIO DE JANEIRO, n. 41 de 14 de fevereiro de 1879.

— O Sr. Mancel Bruno dos Santos Gouveia empregado na estrada de ferro do Limoeiro, a rogado a vir ao 2º andar do sobrado n. 41, á rua do Rangel.

— No dia 12 do corrente, fugio da casa do abaixo assignado, residente na villa do Ingá, da provincia da Parahyba do Norte, um seu escravo, de nome Agostinho, mulato, com idade 26 annos, baixo, um tanto cheio do corpo, olhos grandes, beiços grossos, cabellos mui pouco crespo, barbado, tem todos os dentes que são largos, que apezar de não serem limados, são separados uns dos outros; não é mas padeiro. Presume-se que esteja nesta cidade, para onde fugio o anno proximo findo. Quem o levar á rua da Aurora n. 17, será bem recompensado.

Villa do Ingá 25 de maio de 1880.

O vigario, *Bento José de Barros Mendonça.*

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar: a tratar no cáes do Capibaribe n. 16.

— C se-se por figurinhos vestidos de senhora por commodo preço, assim como prepara-se enxovaes para baptisado, e enfeita-se chapéos; na rua nova de Santa Rita n. 61, 1º andar.

— Precisa-se de uma criada para casa de familia, que saiba lavar e engommar: á rua da União n. 33 A.

— Offerece-se uma senhora para casa de familia, para coser e cortar; a tratar na rua do Marquez do Herval n. 8 A.

PLISSES.—Na rua do Imperador n. 73, 3.° andar, fazem-se plissés, de todas as larguras, a 60 réis o metro, e a 40 réis quando a encommenda fôr de mais de 10 metros.

ILEGÍVEL

— Fugiram do engenho Dormedario, no dia 9 de maio de 1880, dous escravos : Bento, 20 annos de idade, cabra quasi negro, cabello pixanhin, alto, bom corpo, braços bem feitos, pés e mãos bonitos, bons dentes, muito calado e um pouco feixado, tem marcas de chicote nas costas, quer passar por forro, é peça, natural do Rio Grande do Norte e matriculado no municipio do Jardim. Marcelino, preto, grosso, espadaúdo, boa altura, pernas e braços grossos, dentes podres, tem uma marca redonda nas costas, parecendo de ferida ou chicote, tem um signal pequeno de foveiro no beiço, falla baixo, toca viola, é cantador e divertido, boa figura, natural desta provincia e matriculado no municipio de Flores desta provincia : quem os pegar e trouxer a este engenho, será recompensado com generosidade.

— Na rua das Carreças n. 11, offerece-se uma pessoa para tomar conta de crianças, administrar uma casa de rapaz solteiro ou viuvo, ou coser em casa de familia.

— O abaixo assignado, retirando-se para fóra desta cidade, por incommodo de saúde em sua familia, deixa como encarregado de seus negocios commerciaes e particulares a seu empregado Affonso Augusto de Brito Taborda, e na sua falta ou por qualquer impedimento, aos Srs. Joaquim de Oliveira Maia, Dr. Antonio Primo da Silva Maia e José Joaquim da Silva Maia. Recife, 3 de junho de 1880. —Antonio de Oliveira Maia.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar á rua da Cruz n. 9, primeiro andar.

— Perdeu-se hontem (2), da estação dos Prazeres, linha ferrea de S. Francisco, no Cabo, uma carteira de marroquim, contendo trezentos e quarenta e tantos mil réis em sedulas e alguns documentos preciosos ; quem a achou, querendo restitui-la, póde entrega-la nesta cidade, á rua da Guia n. 34, escriptorio, ou no engenho Santo André, a seu legitimo dono Francisco Xavier Carneiro da Cunha, do que ficará eternamente grato, além de se gratificar generosamente.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar, para duas pessoas ; a tratar na rua da Senzala nova, hoje D. Maria Cesar n. 26, taverna.

— Na botica á rua larga do Rosario n. 34, precisa-se alugar um escravo de meia idade e boa conducta.

— Na rua do Marquez de Olinda n. 50, precisa-se fallar ao Sr. Americo de Sá e Albuquerque, a negocio que lhe diz respeito.

**— Aos immensos petiscos em mesas lautas : no Restaurante commercial, rua larga do Rosario n. 29.**

— Manoel Joaquim Soares, empregado que foi da via-ferrea de Olinda e Beberibe, tendo tido noticia de que por ordem do subdelegado da freguezia de Afogados fôra preso um individuo de nome igual ao seu, julga de seu dever declarar ao publico que não se entende comsigo semelhante prisão.

Recife, 1.º de junho de 1880.

— Dá-se algum dinheiro a premio sob hypotheca em predio em boa rua de commercio, ou mesmo compra-se o predio. Quem presar dirija carta fechada com as iniciaes O O O, deixando-a nesta typographia, que será procurada.

Promette-se segredo.

— Precisa-se alugar uma escrava de meia idade, que seja fiel e sem vicios, sabendo cozinhar e engommar ; na rua Duque de Caxias n. 34, primeiro andar.

— Na rua do Nogueira n. 1, precisa-se fallar ao Sr. Bernardino de Oliveira Coragem.

— Uma machina para pulverisar assucar crystalisado ; vendem Henry Forster & C., á rua do Commercio n. 8.

— Aluga-se o sobrado da rua dos Coelhos n. 26, com grandes commodos ; a tratar com José Carneiro da Cunha.

— Alugam-se as seguintes casas, a preços modicos : a da ladeira do Varadouro em Olinda n. 22, com grandes commodos para numerosa familia, bom quintal e arborisado, todo murado, cacimba de boa agua, portão para a rua da Praia, e tem encanamento d'agua ; o 2º andar da de n. 34, á rua do Apollo, muito fresco, excellentes commodos, sotão e muito boa vista ; a da rua da Amizade n. 40, com quintal e cacimba ; a de n. 4 á travessa da funeraria (Fóra de Portas), e as de ns. 5 e 15 á travessa do Corpo Santo : a tratar na Magdalena, sitio n. 8, passando a ponte grande, com o Sr. Sá Leitão, ou no Recife.

— Aluga-se um preto escravo de optima conducta, para copeiro on criado de qualquer casa ; a tratar á rua larga do Rosario n. 34, botica.

— Alugam-se o 1º e 2º andares do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita ; o 1º andar do sobrado n. 3 á rua da Penha ; o 1º do sobrado n. 64 á rua Direita, e a casa terrea no Espinheiro á rua do Nunes Machado n. 28, limpa, portão ao lado, com bons commodos para familia ; a tratar no 2º andar do sobrado n. 41, á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Aluga se, por 25$, o segundo andar do sobrado n. 128, da rua Imperial, com 6 quartos, sala de engommado, cozinha fóra, tendo alguns dos quartos janellas para o oitão ; a tratar na rua da União n. 3.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado sito á rua de Marcilio Dias n. 2, junto á igreja do Livramento ; a tratar na rua Duque de Caxias numero 53.

— Aluga-se o sobrado n. 1 da rua Imperial, no canto da travessa do Lima, com bons commodos no sobrado, para familia, e na loja para taverna ; quem o pretender, venha á rua do Hospicio n. 35, a entender-se com o proprietario, conselheiro Caetano Santiago.

— Aluga-se por muito modico preço a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, acha-se caiada e pintada de novo, tem 5 quartos, 2 salas, cozinha externa, quintal grande com cacimba independente e portão ; a tratar na rua Direita n. 32.

— Aluga-se machinas para costuras : na rua do Marquez de Olinda n. 21, armazem.

— Aluga-se o 2º andar á rua do Duque de Caxias n. 31, tendo os commodos seguintes : 2 salas, 2 quartos e cosinha fóra, serve para pequena familia : a tratar no bilhar commercial na mesma rua n. 34.

— Aluga-se a casa n. 59 á rua dos Guararapes, propria para morada e officina no pavimento terreo, por preço modico ; a tratar na rua do Commercio n. 34, segundo andar.

**AMA** Precisa-se de uma, para cozinhar em casa de pouca familia ; a tratar na rua do Pilar n. 23, 1º andar.

**AMA** Precisa-se de uma ama para todo o serviço interno de uma casa de familia de duas pessoas ; na Estrada de João de Barros n. 35.

**AMA** Na rua larga do Rosario n. 28, loja, precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar.

**Ama** Precisa-se de uma ama cosinheira na rua do Cabugá n. 9 1.º andar, entrada pela rua das Trincheiras, segunda escada.

**AMA** Precisa-se de uma para cozinhar para duas pessoas : na rua da Imperatriz n. 82, segundo andar.

**AMA** Precisa-se de uma ama para cozinhar : á tratar na loja n. 45, á rua do Barão da Victoria.

**AMA** Precisa se de uma ama que saiba cozinhar : á tratar na rua da Senzalla Velha numero 52.

**Professora** portugueza com longa pratica de 10 annos, directora em collegio de meninas, propõe-se a leccionar interna n'um collegio ou engenho proximo da capital, ou nos arrabaldes em casa particular de familia, portuguez pelo methodo de João de Deus, calligraphia, arithmetica, historia sagrada e patria, noções de geographia, trabalhos de agulha, etc. A tratar nesta typographia.

**Uma senhora** habilitada, como prova com documentos, offerece-se para leccionar interna em collegio de meninas, portuguez, arithmetica, geographia, piano, bordados, crochet, etc. A tratar nesta typographia.

## Loja

Arrenda-se ou aluga-se a loja de tres portas e o sobrado n. 30, á rua do Livramento, com agua e gaz encanados ; a tratar na thesouraria das loterias.

## ATTENÇÃO

**Isidoro Bastos de Oliveira, como testamenteiro de seu finado irmão João Carlos Bastos Oliveira, faz sciente pela ultima vez aos devedores do estabelecimento de ferragens, sito á rua do Marquez de Olinda n. 56 A, que foi do mesmo finado, que venham quanto antes saldar seus debitos, pois já é tempo bastante de espera.**

**Aquelles que o não fizerem até 30 de junho, previnue-se que serão seus debitos entregues aos seus advogado e procurador, para serem cobrados judicialmente.**

**Recife, 31 de maio de 1880.**

### Odom Rodrigues de Miranda

Ignacio Americo de Miranda, José Americo de Miranda e Ildefonso Americo de Miranda mandam rezar missas por alma do seu prezado primo e amigo Odom Rodrigues de Miranda, e convidam os parentes e amigos, á assistir este acto de religião, que celebrar-se ha na igreja de S. Francisco, no dia 7 do corrente, pelas 7 horas da manhã, setimo dia do seu fallecimento.

### Odon Rodrigues de Miranda

D. Maria Eugenia de Miranda, Alfredo Rodrigues de Miranda, Augusto Cesar de Miranda e José Luiz Rodrigues de Almeida, agradecem eternamente aos parentes e amigos, que conduziram ao cemiterio o seu sempre lembrado filho, irmão e cunhado Odon Rodrigues de Miranda e de novo os convidam a ouvir missas, que por alma do mesmo mandam rezar na capella de Preguiças, no dia 7 do corrente, ás 9 horas da manhã, setimo dia do seu fallecimento.

### Anna Salgado Cavalcanti de Albuquerque

José de Amorim Salgado, tendo de mandar o conego Telesphoro de Paula Augusto, celebrar, na matriz da Boa Vista desta cidade, uma missa por alma da sua sempre lembrada e idolatrada irmã Anna Salgado Cavalcanti de Albuquerque, no dia 11 deste corrente mez, ás 8 horas da manhã roga aos seus parentes e amigos que se dignem de a assistir, e desde já se lhes confessa cordialmente agradecido.

Recife, 4 de junho de 1880.

### Maria Tranquilina de Lemos Guimarães

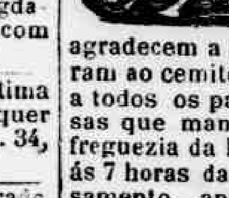

Luiz José Ferreira Guimarães, D. Maria dos Santos Ferreira Guimarães, Francisco de Lemos Duarte, esposo, sogra, pai e mais parentes da finada Maria Tranquilina de Lemos Guimarães, agradecem a todas as pessoas que a conduziram ao cemiterio ; e de novo convidam-as, e a todos os parentes, para assistirem ás missas que mandam resar na igreja matriz da freguezia da Boa Vista, no dia 7 do corrente, ás 7 horas da manhã, setimo dia do seu passamento, antecipando seus reconhecimentos por mais este acto de religião.

### Veneravel Confraria de Nossa Senhora do Livramento do Recife.

De ordem de nosso irmão juiz, convido a Exm.ª familia e amigos do nosso sempre chorado irmão 5.º definidor Emilio Paulo da Rocha, para assistirem a missa e memento que manda celebrar a mesa regedora, no setimo dia de seu passamento, em sua igreja, ás 7 horas da manhã, do dia 4 do corrente. Consistorio da confraria do Livramento, 2 de junho de 1880.—O secretario, *F. Figueira de Mello.*

### Joaquim Antonio da Silva Oliveira

Minervina de Albuquerque Silva Oliveira, Joaquim Antonio de Oliveiro, Manoel Antonio da Silva Oliveira, Vicente José da Silva e Marcelino Ansberto Lopes, mulher, pai, irmão, tio e cunhado do finado Joaquim Antonio da Silva Oliveira, agradecem a todas as pessoas que o conduziram ao cemiterio, e de novo convida-os e mais parentes, para assistirem a missa que mandam rezar na igreja de Santa Rita, no dia 4 do corrente as 5 horas e meia da manhã setimo dia do seu passamento : antecipando seus reconhecimentos, por mais este acto de religião e caridade.

### Massa fallida de Manoel Ferreira Alberto & C

O abaixo assignado, administrador, convida aos devedores da referida massa, a virem entender-se com elle, á rua da Madre de Deus n. 20, sobre o pagamento de seus respectivos debitos, sob pena de serem cobrados judicialmente. Recife, 22 de maio de 1880.

Antonio Feliciano da Silva.

## Duque de Caxias

O Monte Pio dos Honorarios do exercito convida aos seus associados, aos Srs. officiaes effectivos, reformados do exercito e armada, amigos do fallecido e sempre lembrado Duque de Caxias, para assistirem ás missas que por seu descanço eterno manda rezar ás 7 horas da manhã de 5 do corrente, na Conceição dos Militares.

## *Ama de leite*

Precisa-se de uma ama de leite : na rua do Hospicio n. 20.

## Aluga se barato

o segundo andar com sotão, á rua de Santa Rita n. 13, tem commodos para grande familia, por ter 16 quartos ; a tratar na rua dos Pires n. 59.

## CASA

Aluga-se o sitio com bom quintal, e bons arvoredos e fructo, a casa tem 4 quartos, porto de Jacobina n. 54, Capunga, a chave para ver está na venda que fica na esquina.

## Caixeiro

Precisa se de um caixeiro de 10 a 14 annos ; a tratar na travessa do Principe n. 7 B, taverna.

## Attenção

O tabellião Antonio Borges da Silveira Lobo mudou o seu cartorio da rua estreita do Rosario n. 15, para a rua do Imperador n. 2, e ahi o encontrarão das 9 horas do dia ás 4 da tarde, para o desempenho das funcções de seu officio, servindo a todos que o honrarem com sua confiança com presteza e a melhor boa vontade.


*O Remedio Magico do Dr. E. R. Sutton.*

**O mais Sorprendente e Maravilhoza** preparação até agora discuberta para a immediata e radical cura das

**Sezões, e Tudas as Febres**

paludosas ou miasmaticas, que tanto reinão no Brazil.

Cura infallivelmente os casos mais arraigados e obstinados em poucos dias ; dá allivio em algumas horas.

Es enteiramente innocente, pudendose administrar aos meninos sem receio nehumo.

Não contem Quinina, nem tem alguma dos resultados nocivos desta Droga

**Provae o Remedio Magico**

e vossos sofferimentos se acabarão como por Magico.

Quem o conhecer e usar uma ves, nunca estará sem um Vidro em casa.

E reconhecido nos Estados Unidos e nas Ilhas Antilhas como a unica cura prompta, e certa, e verdadeiro especifico contra

**Sezões e Febres.**

*Vendese nas Boticas.*

Augusto Caors, rua da Cruz, e Bartholomêo & C.,

**Rua larga do Rosario**


## Attenção

Pergunta-se a Illma. camara municipal, se os taverneiros, com titulo de deposito, da freguezia de S. José, são mais previlegiadas de que as da freguezia de Santo Antonio, porquanto a respectiva autoridade mandou fechar estabelecimentos que nelles não existiam bebidas : nesta freguezia, porém, existem tavernas com titulo de deposito, que além de venderem bebidas espirituosas, conservam o estabelecimento aberto nos dias uteis e santificados até 10 horas da noite. Pede providencias o Justus.

## Amizade

As acções que com este titulo forem passadas, e que corriam com a loteria da provincia, segunda de junho corrente, deixam de ter effeito pela difficuldade de serem passadas em sua maior parte, e por isso valor algum terão ; e as pessoas que aceitaram dirijam se a quem os passou, afim de receber a sua importancia, se por ventura tenham pago. Recife, 3 de junho de 1880.

## Engenho

Arrenda-se um engenho que fica perto de alguma das estações da via-ferrea de S. Francisco, o qual tenha proporções para safrejar de 1,500 a 2,000 pães de assucar, cujas obras se achem em bom estado, paga-se bem ; quem o tiver, deixe carta com as iniciaes J J, á rua do Aragão n. 25, indicando sua morada.

## Criado e ama

Precisa-se para casa de pequena familia ; no Corredor do Bispo n. 3.

## Caixeiro

Precisa-se de um menino que tenha pratica de molhados ; na rua da União n. 54.


**HOGG, Pharmaceutico, rua Castiglione, nº 2, em Paris, unico proprietario do**

**OLEO DE HOGG**

**OLEO NATURAL DE FIGADO DE BACALHAO**

As experiencias feitas durante mais de vinte annos, teem provado que este oleo é de uma efficacidade certa, contra as molestias do peito, a **Tisica, Bronchitis, Prisões ao ventre, Catarrhos, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Tumores glandularios, Molestias da pelle, Empigens, Fraqueza geral,** e tambem efficaz para fortificar as crianças fracas e delicadas. E' agradavel e facil a tomar.

Deve-se desconfiar dos oleos ordinarios e principalmente de todas as composições inculcadas pelo especulação para substituir o oleo natural, com o pretexto de tornal-o mais efficaz e mais agradavel, cujo resultado, é causar e irritar o estomago inutilmente. Estes oleos são até perigosos.

Para se ter certeza de tomar o *verdadeiro oleo de figado de bacalhao* natural e puro, deve-se comprar somente o **OLEO DE HOGG**, que se vende em vidros triangulares (o modelo foi depositado segundo a regra da lei do Brazil).

**Deve-se exigir o nome de HOGG**, e de mais, o certificado do Snr LESUEUR, *Chefe dos trabalhos chimicos da Faculdade de Medicina de Paris*, que vai impresso no rotulo collado em cada vidro triangular. O oleo de Hogg se vende em todas as principaes Pharmacias.

Depositarios para a venda por atacado em *Pernambuco* : FRAN.co M. da SILVA e C.; FERREIRA MAIA & C.


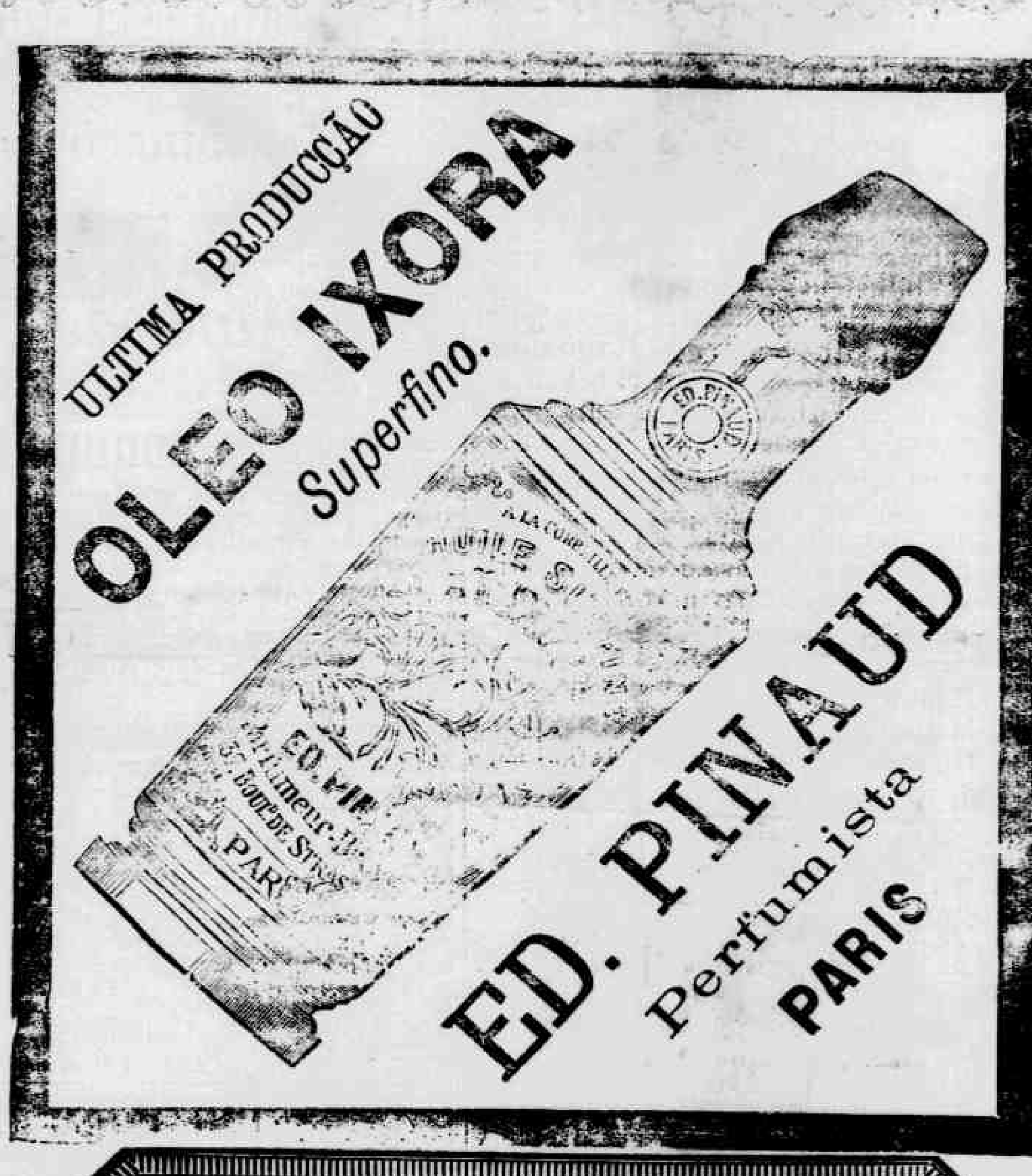



**Hypophosphito de Grimault e Cª**

*PHARMACEUTICOS EM PARIS, 8, RUA VIVIENNE.*

Todas as pessoas, que padecem doenças do peito, dos bronchios ou do pulmão, taes como *catarrhos, tisica, defluxos* ou *tosse rebelde*, devem usar do **Xarope de Hypophosphito de Cal de Grimault e Cª.**

Este Xarope, receitado desde muitos annos pelos medicos do mundo inteiro, sempre alcança curas maravilhosas.

Pelo seu emprego continuo, **abranda-se a tosse, desapparecem os suores nocturnos, desperta-se rapidamente o appetite dos doentes, e logo se revela pelo augmento do peso e aspecto de uma saude mais florecente.**

Estes factos são confirmados pelas observações seguintes :

« Deve ser receitado o **Xarope de Hypophosphito de Cal de Grimault e Cª** contra a **tisica pulmonar em todos os periodos** ; na maior parte dos casos este Xarope provoca uma cura completa, ou pelo menos, uma melhor sensivel. »

Extracto da *Tribuna Medical* de Paris.

« Oito doentes, acommettidos de tisica no segundo periodo, e tratados com o **Xarope de Hypophosphito de Cal de Grimault e Cª**, durante intervallos de seis semanas e quatro mezes, hoje passam tão bem que é impossivel reconhecer n'elles a presença de tuberculos nos pulmões, e já faz dois annos que ficam n'um perfeito estado de saude. »

(*Gazeta Medical* de Vienna, Austria).

« Rogo-lhe que acceite os meus parabens por seu **Xarope de Hypophosphito de Cal.** Eu o emprego diariamente para adultos e meninos que padecem doenças dos pulmões e do figado. Esta preparação excede ás todas as mais conhecidas até hoje. »

**J. H. LANG,**

Doutor medico em Melbourne (Australia).

*O Xarope de Hypophosphito de Cal é côr de rosa e vende-se em frascos chatos, de fórma oval, levando a marca de fabrica, a firma Grimault e Cª, e estampilha do Governo francez.*

DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.



TONICO POR EXCELLENCIA

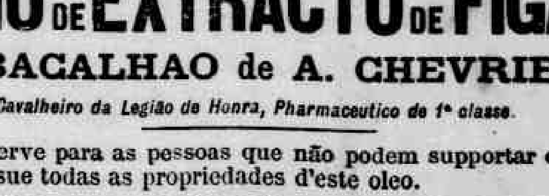

**VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO**

**de BACALHAO de A. CHEVRIER**

*Cavalheiro da Legião de Honra, Pharmaceutico de 1ª classe.*

Este **VINHO** serve para as pessoas que não podem supportar o oleo de figado de bacalhao, e possue todas as propriedades d'este oleo.

*Cada colher de* **Vinho** *representa uma colher de oleo de figado de bacalhao*, e deve ser tomado nas mesmas doses e nos mesmos casos.

Emprega-se pois contra a **Debilidade**, a **Anemia**, a **Chlorosis**, o **Rachitismo**, a **Escrofula**, etc., **e durante a convalescença.**

Ao seu poder regenerador indiscutivel junta este **VINHO** um gosto tal que satisfaz aos paladares os mais delicados.

*« O extracto de figado de bacalhao obteve em 21 de Outubro de 1862, a approvação da* **ACADEMIA de MEDICINA de PARIS** *depois de um notavel relatorio do Sñr professor* **Devergie** *sobre os extractos de figado de bacalhao. »*

DEPOSITO GERAL

PARIS

21, Faubourg Montmartre, 21

**A. CHEVRIER**

DEPOSITOS em Pernambuco : Fran.co M. da Silva & Cª, Ferreira Maia & Cª, e nas Principaes Pharmacias



# PALACIO DE INDUSTRIA

## N. 45—Rua do Barão da Victoria—. 45

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento os seus amigos freguezes encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Indrustria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar o seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs. fazendeiros, Srs. de engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estrictamente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homem e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate, quem está entregue a direcção da officna.

PALACIO DE INDUSTRIA RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 45 A.



# ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

**Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por**

**FERREIRA MAIA & C.**

Phamaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus numerosos preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes destes, accrescentando a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo rapido.

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra, todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram neste medicamento um energico especifico, oque fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos desta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que, deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos reparadores, em volta da capsula da garrafas

| | |
|---|---|
| Preco de uma duzia | 30$000 |
| « « garrafa | 5$000 |

UNICO DEPOSITO EM PERNAMBUCO

**Pharmacia Americana**

**— N. 57 Rua Duque de Caxias — N.57**



# MOVEIS

## UTILIDADE GERAL

Os proprietarios do armazem de moveis á rua Duque de Caxias n. 37, compram, vendem e trocam toda qualidade de moveis novos e usados.

A familia que, por motivos imprevistos, tenha urgencia de retirar-se, poderá liquidar todos os seus moveis e mais objectos de uso domestico, em poucas horas, a dinheiro á vista, qualquer que seja a sua importancia.

Por esta forma, todo chefe de familia póde projectar hoje sua viagem e realisal-a amanhã, embolsado da importancia de seus objectos, que pagam-se por preços vantajosos.

A unica casa habilitada a offerecer estas vantagens, é á rua Duque de Caxias n. 37, armazem.



**PILULAS DE BLANCARD**

**ao Ioduro de ferro inalteravel**

APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS, ETC.

Participando das propriedades do **iodo** e do **ferro**, estas Pilulas convém especialmente nas *affecções escrofulosas*, contra as quaes as simples ferruginosos são inefficazes ; dão ao sangue a sua riqueza e a sua abundancia naturães, provocam ou regularisam o seu curso periodico, fortificando pouco a pouco as constituições lymphaticas, fracas, ou debilitadas, etc., etc.

*N. B. Exigir a nossa assignatura, aqui juncta, applicada na parte inferior de um rotulo verde.*

Blancard

PHARMACIEN rue Bonaparte, 40, Paris.

**DESCONFIAR-SE DAS FALSIFICAÇÕES**



**FUNDA-HERNIARIA ELECTRO-MEDICAL**

INVENÇÃO COM PRIVILEGIO POR 15 ANNOS

Dos IRMÃOS MARIE, medicos inventores para curar radicalmente as *Hernias*, mais ou menos caracterisados. Ate agora as fundas-hernarias teem sido apenas um simples meio para conter as hernias. Os IRMÃOS MARIE, resolverão o problema de conter e curar por meio da *Funda-herniaria electro-medical* que contrahe os nervos, fortifica-os sem abalo nem dôres e garante a cura radical em pouco tempo.

**Paris, 46, rue de l'Arbre-Sec.** — *Pernambuco*, **A. CAORS, 22**, rua da Cruz.



AS **PILULAS** DO DOUTOR **DEHAUT** DE PARIS

**São o melhor, o mais seguro e o mais agradavel dos purgantes, porque, tomadas com bons alimentos e bebidas fortificantes, não causam repugnancia e são perfeitamente toleradas.**



**PARIS**

**Grande Hotel do Brazil e Portugal**

**30. Rua Montholon, 30**

O abaixo assignado proprietario d'este Hotel pede aos seus numerosos amigos e freguezes do *Brazil e Portugal* que ao chegar em a *Paris* deêm ao Cocheiro que os conduzir da estação do caminho de ferro somente o adresse acima, **30, RUA MONTHOLON** sendo o meio de prevenir qualquer aquiras como ja tem acontecido.—**L. LAPIERRE.**



FRANCFORT S/MEIN

PARIS 15 Rue de l'Echiquier — LONDRES 54 Aldermanbury E.C.

**TRANSPARENT CRYSTAL SOAP**

**SABÃO transparente cristalino**

**Wm. RIEGER**

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.

**Especialidade.**

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de **toilette**. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas.

**Superiores qualidades.**

**Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.**

**Medalha de Progresso Vienna 1873.**



**A VELOUTINE**

É UMA ESPECIE DE

**Pó de Flor de Arroz**

Especialmente preparado com **BISMUTHO** e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

**E' ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL** dando á pelle uma frescura e aveludado naturaes.

*Preço da Caixinha com borla, 5 fr.*

Paris, Ch. **FAY**, 9, rue de la Paix.

Deposito em Pernambuco : FRAN.co M. da SILVA & Cª E NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PERFUMERIAS.



MEDALHAS EM PARIS

CODEINE & TOLU — SIROP & PATE ZED — Dr. Zed — 22 & 19 r. Drouot PARIS

Em todas as Pharmacias.

**XAROPE e PASTA do Dr ZED**

*Contra as Irritações do peito, Constipações, Catarrhos, Defluxos, insomnias, etc., etc.*


ILEGÍVEL

Chama-se a attenção do respeitavel publico para este estabelecimento, hoje de primeira ordem no seu genero.

Tendo sido admittido para socio o Sr. A. Birlé, da casa A. Hyvernat & C., antigos e acreditados importadores de joias em grosso nesta praça, está hoje em relações directas com as principaes fabricas da Europa, e por esta mesma razão no caso de poder vender por preços incompetiveis.

Todos os mezes recebe as joias de mais apurado gosto, e possue actualmente um sortimento de joias de ouro, pedras preciosas, prata e relogios de ouro e prata de todas as qualidades, que póde satisfazer todo e qualquer pedido.

Pelo ultimo vapor inglez vieram como

## ALTA NOVIDADE
### Os seguintes objectos:

Pulseiras de prata, SERPENTES e outras com 3 e 5 voltas.

Alfinetes de OURO para gravata de senhora, tudo o que ha de mais elegante neste genero, em fórma de cachorrinhos e com letreiros, LEMBRANÇAS, SOUVENIR, MARIA, AMELIA, etc.

Ricos adereços com BRILHANTES, diademas com COLLARES, etc.

Rosetas de parafusos com RUBINS, ESMERALDAS, SAPHIRAS, circuladas de BRILHANTES, etc.

Ninguem, portanto, deve, em seu proprio interesse, deixar de visitar este estabelecimento, antes de comprar em outra qualquer parte.

Garante-se ás pessoas que honrarem esta casa toda a sinceridade.

---

# RAPE
DA
# FABRICA MEURON & C.

AREA PRETA

PRINCEZA FINO

GROSSO

**Vende-se por atacado ou a retalho em casa de Braz & Martins á praça do Conde d'Eu n. 10. -- Na loja de PapoulaIrmãos & C. á rua do Cabugá n. 3. Na de Antonio Guilhermino dos Santos á rua de Marcilio Dias n. 16**

# MEURON & C.
## PROPRIETARIOS DA IMPERIAL FABRICA DE
# RAPÉ ARÊA PRETA

**Avisam aos seus freguezes da capital que, em vista do exorbitante novo imposto geral sobre os preparados do fumo, e no intuito de evitar-lhes onus e sacrificios inacceitaveis, encarregam-se de qualquer expedição para o centro**

**Recebem-se encommendas no**

# DEPOSITO GERAL
## 38--RUA DA MADRE DE DEUS--38
Aonde se vende a retalho e por atacado

---

# AOS
# DOUS MIL PALETOTS
## LOJA DE FAZENDAS
E
## FABRICA DE
# ROUPAS FEITAS
DE PAREDES PORTO
## 52—Rua da Imperatriz—52

O proprietario deste bem montado estabelecimento, tanto em fazendas, muito principalmente em—ROUPAS—cumprimenta seus bons freguezes e ao publico e faz-lhes ver que tendo acabado com todos os—PALETOTS—em 1879 tem entrado em 1880 com um bom sortimento de obras, todas novas e continúa a fabricar, afim de não desmentir o titulo deste estabelecimento—

## DOUS MIL PALETOTS

—attendendo tambem a que o estado monetario ainda não está em seu eixo, e portanto a necessaria—ECONOMIA—tem resolvido, vender barato para vender muito. Segundo o antigo—RIFAO—val mais um passaro na mão do que dez voando.

**N. 52--LOJA DA PORTA LARGA--N 52**

## Bandeira verde e amarella

| | |
|---|---|
| Aos dous mil | A's cinco mil |
| Aos dous mil | A's cinco mil |
| Aos dous mil | A's cinco mil |
| Paletots | Calças |
| Paletots | Calças |
| Paletots | Calças |

---

# Bazar militar

José Antonio da Motta Guimarães, tendo aberto na rua das Trincheiras n. 3, o seu novo estabelecimento de sirgueiro, participa aos seus amigos e freguezes, que acha-se completamente sortido de todo e qualquer artigo militar, assim como cordões de lã e seda, proprios para espelhos e cortinados, igualmente recebeu um variado sortimento de canutilhos, lentijolas e pedras finas, franjas, e tudo do melhor gosto para bordados, o que poderá verificar-se, fazendo-se uma visita ao Bazar Militar, á rua das Trincheiras n. 3.

## *Caixeiro*

Offerece-se um rapaz com boas aptidões e pratica para molhados: quem precisar dirija-se á rua da Imperatriz loja de barbeiro n. 84.

## Cozinheiro

Precisa-se de um bom cozinheiro, forro ou escravo; na rua do Marquez de Olinda n. 35.

# CASA DA FORTUNA
## Aos 4:000$000
**BILHETES GARANTIDOS**

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, um quarto n. 1385 com a sorte de 4:000$000, o inteiro n. 421 com a sorte de 800$000, um meio n. 3844 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (35.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os afortunados bilhetes garantidos da 63.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia (36.ª), que se exrahirá no sabbado 5 do corrente.

**PREÇOS**

| | |
|---|---|
| Bilhetes inteiros | 4$000 |
| Meios | 2$000 |
| Quartos | 1$000 |
| **Em porção de 100$ para cima** | |
| Bilhetes | 3$500 |
| Meios | 1$750 |
| Quartos | $875 |

*Manoel Martins Fiuza.*

# CASA FELIZ
## Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39
## Aos 4:000$000

O abaixo assignado, entre os seus felizes bilhetes garantidos da 30ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, (35ª), vendeu um quarto n. 1385 com a sorte de 4:000$000 além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 36ª a beneficio da Santa Casa de Misericordia, que tem de extrahir-se no dia sabbado, 5 do corrente.

**PREÇOS**

| | |
|---|---|
| Bilhete inteiros | 4$000 |
| Meios | 2$000 |
| Quartos | 1$000 |
| **Em porção de 100$000 para cima** | |
| Bilhetes, inteiros | 3$500 |
| Meios | 1$750 |
| Quartos | $875 |

*Antonio Augusto dos Santos Porto.*

# CASA DO OURO
## Aos 4:000$000
## Bilhetes garantidos
**Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume**

O abaixo assignado acaba de vender nos seus felizes bilhetes, um quarto de n. 1385 com a sorte de 4:000$000, além de outras sortes menores de 32$ e 16$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 63.ª parte da loteria (36ª), a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá sabbado 5 do corrente.

PREÇOS

| | |
|---|---|
| Bilhete inteiro | 4$000 |
| Meio | 2$000 |
| Quarto | 1$000 |
| **Em porção de 100$000 para cima** | |
| Bilhete inteiro | 3$500 |
| Meio | 1$750 |
| Quarto | $875 |

*João Jo[illegible] da Costa Leite*

# NOVA CASA DA FORTUNA
**61—Rua do Imperador—61**
## Aos 4:000$000
## Bilhetes garantidos

Os abaixos assignados, teem exposto á venda os bilhetes que garantiram da 63.ª parte das loterias da Santa Casa de Misericordia do Recife, a qual deverá ser extrahida em 5 de junho corrente.

**Preços**

| | |
|---|---|
| Bilhete inteiro | 4$000 |
| Meio bilhete | 2$000 |
| Quarto | 1$000 |
| **Em porção de 100$000 para cima** | |
| Bilhete inteiro | 3$500 |
| Meio bilhete | 1$750 |
| Quarto | $875 |

*Brandão & C.*

## *Caixeiro*

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados; na rua Imperial n. 324.

## Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira que engomme com perfeição, e para todo o serviço de pequena familia, menos cosinha, e que dê boas informações, prefere-se de idade; a tratar na rua do Hospicio n. 5.

---

# Mofina

*A nada disto o bruto se movia*
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

# Fabrica Apollo

O proprietario desta fabrica de cigarros, desejando de algum modo suavisar o excessivo imposto que teem de pagar os seus numerosos freguezes de vendas a retalho, resolveu do dia 1º de maio em diante, conceder-lhes o desconto de dez por cento, nas vendas de cinco milheiros para cima.

# Contra a tosse
## Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

# Contra a debilidade
## Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

## Francisco Pinto de Magalhães

tendo de fazer uma viagem, roga a seus devedores o favor de virem liquidar suas contas antes de sua retirada, visto ter de deixar ordens terminantes a seus procuradores para fazerem essa cobrança amigavel ou judicialmente, o que será bom, contra seu genio, se assim se fizer preciso, pelo que sujeita-se a fazer qualquer abate a alguns de seus devedores, com tanto que não seja preciso ira juizo.

# P. C. da Costa Aguiar
**Estabelecido em 1869**
*Continúa a receber*
## Consignações
e com o negocio de
## Commissões

Pará—Travessa das Mercês n. 3, junto ao largo das Mercês.

## *Attenção*

Massa fina para bolo; vende-se na rua dos Pires n. 49.

# Aviso ao commercio

O abaixo assignado, residente na cidade de Macáo, e outr'ora na de S. José de Mipibú, provincia do Rio Grande do Norte, onde esteve estabelecido com negocio de fazendas e molhados, tendo ultimamente liquidado contas com todos os seus credores da praça do Recife, recebendo de uns as respectivas letras e de outros que são os Srs. José da Silva Loyo Sobrinho, Baltar Oliveira & C., Affonso Moreira Temporal, [embolsado este ultimo por José Francisco Moreira], recibos, por dizerem estes que as letras que aceitara se haviam desencaminhado; vem pelo presente declarar que nada absolutamente deve das contas relativas ao referido negocio; que portanto, qualquer pessoa que em taes condições se considerar seu credor, declare por esta mesma folha no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, explicando a proveniencia do debito e sua importancia, sob pena da perda de qualquer direito que para o futuro possa ser allegado.

Macáo, 24 de maio de 1880.

*Liberal Moreira Vidal.*

# Alugam-se

Uma casa de esquina com armação e pertenças para taverna, e um açougue com seus utensis junto a mesma, além de commodos para familia á rua dos Pires n. 41.

Uma dita á rua do Coronel Lamenha n. 9, com bons commodos.

Duas outras no Poço da Panella ns. 4 e 6: a tratar na rua do Hospicio n. 61, 1.º andar.

# NOVA CASA FELIZ
## 66--RUA DUQUE DE CAXIAS-66
(OUTR'ORA DO QUEIMADO)
## Bilhetes garantidos

O abaixo assignado, tendo vendido diversas sortes em seus felizes bilhetes garantidos da 30ª parte da loteria [35ª] a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahio no dia 2 do corrente, um quarto n. 1385 com a sorte de 4:090$, um meio n. 3595 com a sorte de 100$, além de outras de 32$, 16$000 e 8$000 convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado, tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 63ª parte da loteria [36ª] a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá no dia 5 do corrente, para a qual convida o publico em geral a vir habilitar-se

## Aos 4:000$000

PREÇOS

| | |
|---|---|
| Bilhetes inteiros | 4$000 |
| Meios | 2$000 |
| Quartos | 1$000 |
| **Em porção de 100$000 para cima** | |
| Bilhetes inteiros | 3$500 |
| Meios | 1$750 |
| Quartos | $875 |

*Duarte B. da Silva Junior.*

## *Cozinheira*

No largo do Corpo Santo n. 15, precisa-se de uma boa cosinheira, livre ou escrava.

## Attenção

Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de molhados e que dê conhecimento de sua conducta; a tratar na rua do Rangel n. 48.

---

# A's floristas

O Bazar Victoria acaba de receber da Europa os seguintes artigos, para fabrico de flores; papel de seda de muitas côres, pestile, caleces, verduras, tonbias, petilas para rosas e folhas verdes, e vende por preço razoavel; na rua Nova n. 2.

# Escravo fugido

Fugio do engenho Pitimbú, na comarca do Cabo, no dia 24 de novembro do anno proximo passado, o escravo de nome Cesario, com os seguintes signaes: mulato cabra, de 28 a 30 annos, cabeça grande, cabellos carapinhos, nariz achatado, boa estatura e corpulento, pés grandes, falla arrastada e muito demorada, muitos signaes de bouba na cara, pernas e pés e pucha muito por um dos lados quando anda, julga-se já se achar nesta data pelo sertão d'onde é natural. Pede-se portanto aos capitães de campo que o apprehendam e levem ao seu senhor no supradito engenho ou na rua do Apollo n. 4, em casa de Manoel Ferreira Bartholo & C., que serão generosamente gratificados.

## 25$

Aluga-se a casa n. 35 á rua do Fogo, tem quintal e cacimba, e está caiada e pintada de novo; a tratar na thesouraria das loterias.

# Economia familiar

360 rs. o covado

Imperatriz fazenda phantasia propria para bailes, soirés, theatros e reuniões familiares proprias da época

**Rua 1º de Março n. 20**
**Junto ao Louvre**
**Arthur Augusto de Almeida.**

# Attenção

Offerece-se uma senhora competentemente habilitada para leccionar grammatica portugueza, costura chã, marca, labyrintho e bordar; trabalhos de lã, crochet e missanga, flores de papel, panno, canotilho, capim e massa, em algum engenho perto da linha ferrea de S. Francisco. A pessoa que se quizer utilisar de seu prestimo dirija-se á typographia do *Diario de Pernambuco* que achará com quem tratar.

# Matriz de S. Antonio

Na quinta-feira 27 do corrente, pelas 7 horas da noite, perdeu-se, indo da sacristia para a capella-mór, uma bengala de unicornio, quasi toda branca, tendo na emenda uma cinta de ouro com as iniciaes A S. C; roga-se á pessoa que achou ou a quem fôr offerecida, o favor de a levar á rua do Duque de Caxias n. 94, loja das seis portas, que será generosamente gratificado.

# FUNILARIA
## A' rua larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

# Engenho

por venda ou renda, com capacidade para mais de 2,000 pães, e grande abundancia d'agua, sendo banhado por tres riachos perennes e caudalosos, todo coberto de mattos e descansado situado na freguezia de Santo Amaro Jaboatão, cerca de uma legua de cada uma ferro-via em construcção; a tratar com o commendador Barroca, no Recife, ao cáes —22 de Novembro n. 60, e nas sextas-feiras e sabbados no engenho Canandúba, da sobredita freguezia.

# Ama de leite

Precisa-se uma de excellente leite e boa conducta; na rua do Marquez de Olinda n. 42, antiga da Cadeia, armazem.

# Pedido

Roga-se á Exma. Sra. D. Joanna Francisca Cavalcante, PROPRIETARIA DO ENGENHO CURÇAHY, o obsequio de dar solução ao pedido que, por cartas, lhe tem feito um logista desta praça.

## 20$

Aluga-se a casa terrea n. B, á rua do Riachuello ao pé do hospital militar, na Boa-Vista, com bastantes commodos, acabada de caiar e pintar, bem limpa; a chave acha-se no n. D, e trata-se na rua da Guia n. 62, Recife.

# Cozinheiro ou ama

Precisa-se de um cozinheiro ou ama que desempenhe este lugar; na rua da Imperatriz n. 15, 2º andar.

# ALUGA SE

um rapaz activo, de 18 annos de idade, de muito boa conducta, para copeiro, e bom comprador; na rua do Coronel Suassuna n. 187, 1º andar.

# Furto de cavallos

Na noite de 16 de maio do corrente anno, furtaram dous cavallos do sitio Jardim, de Iguarassú, sendo um muito pedrez, sellado, de dez annos, tem cicatrizes de feridas provenientes de cangalha, os quadris feridos, signal encoberto, ferrado no quarto esquerdo com um M puchada uma perna para cima, que faz um V, e cortada em cima e em baixo, formando um T [Manoel Vicente Tavares], com uma estrella do mesmo lado, no queixo, tendo no quarto direito diversos ferros. Outro rudado vermelho, muito novo, bem feito e bonito, sendo baixo, clina e cauda preta, cacete, no quarto direito tem um ferro que assemelha-se a um N, porém a ultima perna para fazer esta letra, não sobe, volta para diante. Roga-se ás respectivas autoridades a apprehensão dos referidos cavallos, ou a qualquer do povo, sendo conduzido á rua do Imperador n. 50, ou no mesmo sitio, aonde se gratificará com 50$.

# Pernambuco a Camões
## (Folha unica)

PARA COMMEMORAR O TERCEIRO CENTENARIO DE CAMÕES

(Tiragem extraordinaria)

**Collaborado pelos seguintes Srs.: Drs. Aprigio Guimarães, Souza Pinto, J. I. Martins Junior, F. A. Pereira da Costa, V. F. Chaves Junior, Eduardo de Carvalho, Izaias de Almeida, Alfredo Falcão, Victoriano Palhares, B, Pernambuco, F. Costa e outros.**

**Conterá 8 paginas de impressão com capa impressa.**

**PREÇO 200 REIS**

**Sahirá no dia 8 ás 10 horas da manhã.**

**NB. As pessoas que quizerem um numero reservado, poderão deixar com antecedencia o nome, e morada na**

**LIBRO PAPELARIA**

**24 A. Rua Larga do Rozario**

# Aluga se

o segundo andar do sobrado á rua do Rangel n. 43, com bons commodos para familia, e por commodo preço, attendendo a crise de hoje; a tratar na loja do mesmo.

---

# 300$ de gratificação

A quem pegar e levar a seu senhor, abaixo assignado, o escravo Benedicto, pardo, alto, um tanto secco, muito barbado e fallante, trabalhou dez annos na estrada de ferro de S. Francisco, como forro, onde foi o anno passado preso; tornando a fugir, consta andar pelas immediações de Maceió e Bahia, e é provavel que esteja empregado em estrada de ferro, como machinista, e com o nome mudado como fez outr'ora.

Parahyba, 10 de maio de 1880.

Francisco Gomes Marques da Fonceca.

## 30$

Aluga-se o sobrado n. 35 á rua do Fogo, tem sotão e está caiado e pintado de novo; a tratar na thesouraria das loterias.

# Agente de leilões

O agente Gusmão mudou seu escriptorio para a rua da Madre de Deus n. 11.

# COMPRAS

— Compra-se apolices provinciaes de 7 e 8 por cento: na rua da Imperatriz n. 13, loja, se dirá quem compra.

# Escravas

Compra-se duas escravas maiores de 30 annos, boas engommadeiras e cozinheiras, que sejam perfeitas no trabalho, e sem vicios nem achaques; na rua das Cruzes n. 18, terceiro andar.

# Engenho

Compra se ou arrenda se um engenho que tenha proporções para safrejar 3,000 pães de assucar, e seja situado proximo ás estradas de S. Lourenço ou de Jaboatão, ou á alguma das estações da via-ferrea de S. Francisco: a tratar no engenho Collegio, da freguezia da Luz, ou na rua do Rangel n. 58.

# VENDAS
## *Attenção*

Lindos fogos para Santo Antonio, S. João e S. Pedro; os festeiros acharão um pouco de tudo, como seja, fogos chinezes, proprios de salão, e lindas sortes, por preços muito razoaveis; na rua de Domingos José Martins, outr'ora Senzala Velha n. 80, Recife.

# Cylindro usado, para padaria

Vende-se um, á tratar no armazem do caes do Apollo n. 75.

# Attenção

Vende se uma casa na rua Imperial n. 142, com 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, quintal muito grande com telheiro, cacimba e tanque para banho; a tratar na rua Cáes do Apollo n. 75, ou Cambôa do Carmo n. 3.

## N 61
*Rua do Barão da Victoria, loja da Souza.*
## 61
*Rua do Barão da Victoria*
**Fogos chinezes**

Cartões de diversos tamanhos com varias qualidades de fogos proprios para as crianças festejarem as noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro. Vende-se por preços commodos, em porção e a retalho.

LOJA DO SOUZA.

# Fogos nacionaes

feitos pelos primeiros fabricantes, sendo:
Pistolas com 4, 5 e 6 balas de côres.
Ditas de 3, 4, 5 e 6 balas brancas.
Craveiros.
Rodas de diversos tamanhos.
Balões, busca-pés e outros fogos.

PREÇOS COMMODOS

*Rua do Barão da Victoria n. 61, loja do Souza.*

# Grande novidade
## FOGOS AMERICANOS

*Para os festejos das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro*

Pistolas com 4, 5, 6, 8, 10, 12, 15 e 20 balas.
Craveiros com 6, 8 e 10 balas.
Foguetes de diversos tamanhos, e com dous rabos.
Fogos de bengala de diversas cores.
Morteiros, flores, serpentes, etc, etc.

Vende-se a retalho e atacado, por preços commodos, á rua de Barão da Victoria

## N. 61
LOJA DO SOUZA.

# Como sempre

ESTANDO NÓS NOS TEMPOS DOS

## Bolos, fogos e sortes,

avisamos aos nossos amigos e freguezes e especialmente ás

**Exmas. familias**

que estamos bem providos

DO SEGUINTE:

Amendoas, estalos, papeis com estalos.
Versos para sortes, etc., etc.
Alva, secca, fina e fresca massa para os bolos de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.
Foguinhos para crianças.

TUDO ISTO E MAIS ALGUMAS COUSAS

*Na confeitaria do Campos, unica em seu genero.*

**Notem bem e vejam lá:**

Quem desejar *um bom bôlo* de mandioca para comer ou fazer um bom presente, não tem mais do que ir ou mandar na—*Confeitaria do Campos*

## 22=Imperador=22

# *Bouquet de cravo*

Na rua Imperial n. 205, faz se lindos bouquets de cravo para casamento, com forma de prato ou redondo, de estrella, de passarinho e de turrião, pelo barato preço de 4$000, 6$, 8$ e 10$; para não haver falta, previna-se com antecedencia o—Valdivino da polvora.

# Lanternas magicas

O Bazar Victoria acaba de receber grandes e lindas lanternas magicas, com lindissimas vistas, representando — guerra do Paraguay, exposição de Paris, historia D. Quixote e outras: vende-se na rua Nova n. 2.

# Cerveja americana

Vendem Henry Forster & C., á rua do Commercio n. 8.

— Uma machina para pulverisar assucar crystalisado; vendem Henry Forster & C., á rua do Commercio n. 8.

# Vende-se

por ter o dono necessidade de retirar-se para a Europa, a taverna da rua das Larangeiras n. 2, bem afreguezada e propria para principiante, por depender de pouco capital.

— Vende-se a taverna em ponto pequeno, com pouco capital, no becco da Lingoeta numero 14 A.

# Vende-se

a taverna sita á rua de Lomas Valentinas n. 46, propria para principiante, ao comprador se dirá o motivo; a tratar na mesma.

# Por 350,000 réis

E' barato. Vende-se um preto de 50 annos, robusto, proprio para sitio ou mesmo para engenho; na rua estreita do Rosario n. 27, primeiro andar.

**VENDE-SE**

o pequeno hotel da rua da Cacimba n. 8, proprio para principiante.

ILEGÍVEL

## ANEIS DE CELLULOID

feitio de cobra e grande novidade, cada uma 500

NO

# BAZAR DA MODA

## 50---Rua Nova---50

Pulceiras de celluloid azul claro com fivella de madreperola.

Pulceiras fingindo marmore e encarnadas.

Pulseiras atartarugadas, pretas e douradas.

Lindo e variadissimo sortimento de broxes do feitio de chaves pinceis, colheres, leques, flechas com letras, com disticos souvenir, amisade, lembrança, sympathia.

GUARNIÇÕES DE PENTES pretos e atartarugados.

BRINCOS

de tarracha, variadissimo sortimento—azul e encarnado—.

Leques com plumas para meninas e senhoras.

Botões prateados:

Alfinetes para gravatas de homens.

Manteigueiros com pratos e tampa de metal.

Rodas para guardanapos.

Medalhões de celluloid azul e encarnados.

Franjas de lã e seda cores lindas e variado sortimento.

Relogios baratos para meninos.

Perfumarias finas.

Albuns para 50, 100 em 2 retratos.

Orisalina vegetal para tingir o cabello.

Espartilhos couraças e outras qualidades.

Chapéos de fustão para crianças.

Caçoletas modernos.

Flores artificiaes.

Fico valenciano e outras qualidades.

Brinquedos para criança.

Coques modernos e baratos.

Caixinhas com voltas brineas e pulceiras, imitando sandalo.

Objectos para presentes.

Botões de muitas qualidades e muito sortimento de miudezas.

**Rua do Barão da Victoria n. 50**

## Bazar da Moda

---

## Aos cinco mil covados de Barejes

**a 240 réis o covado**

Os barateiros da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz n. 40, vendem um grande sortimento das mais bonitas barejes de cores para vestido, sendo esta fazenda de muita fantazia e com a qual se faz um elegante vestido com pouco dinheiro; aproveitem: na loja de Alheiro & Silva, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

---

## Completo sortimento DE

Meias de lã para senhora e para homem.

Camisas e ceroulas de flanella, e de meia de lã.

Malas de madeira, cobertas de lona, de muitos tamanhos.

Bolsas de couro e de tapete, tamanhos sortidos.

Cadeiras espreguiçadeiras para viagem.

Cadeira de vime com braço, balanço e para mesa, para criança.

Asa de mosca, fazenda propria para cobrir quadros, candelabros e santuarios.

Grandes e lindos espelhos, moldura oval e dourados, para salão.

Lindas bandeijas de charão e de metal.

Elegantes jarros e guarnições para toilette.

Transparentes de pinho, pintados a oleo.

Insignias maçonicas de diversos gráos.

Luvas de camurça, brancas e amarellas.

Capellas mortuarias; e outros muitos artigos que se vendem por preços commodos, no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

# O 43

## Rua Duque de Caxias

Preços sem competencia

Madapolão francez fino, a 4$ e 5$ a peça.

Batistes miudinhas, a 160 e 200 rs.

Ditas lisas a 240 rs.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado.

Linhos pardos, grande variedade, a 160 rs. o covado, é pechincha.

Lenços brancos, finos, abainhados, a 2$000 a duzia.

Cambraia Victoria e transparente, fina, a 3$000 e 2$500 a peça.

Fustão branco, a 300 rs. o covado.

Mariposa arrendada a 300 rs. o covado, é barato.

Camizas brancas de linho fino, a 4$ uma.

Chales encorpados de casemira, a 3$.

Lãsinhas mescladas, padrões muito lindos, a 240 rs. o covado, é pechincha

Popelines mescladas, a 240 rs. o covado, é pechincha.

Algodão cru, do Rio, para roupa de escravos, a 200 rs. o metro.

Cortes de casemira preta, a 3$500.

Casineta escura para costumes, a 500 rs. o covado.

Brim preto liso, fino, a 440 e 480 rs. o covado.

Dito trançado, a 280 rs. o covado.

Camizas de cretone, a 2$500.

Ditas brancas, peito liso, a 2$ uma.

Cretone para camizas, a 200 rs. o covado, e outros artigos por preços commodos.

RUA QUEIMADO

## N 43

**Loja do Guerra & Fernandes**

---

# ARADOS

**Em casa de Samuel Power Johnston & C., á rua da Senzala Nova n. 42, vende-se arados de todas as qualidades.**

---

## *Pechincha*

Vende-se um bom cavallo para sella, duas vaccas novas e uma cria, e uma carroça com pipa para vender agua; a tratar no escriptorio á rua do Imperador n. 50, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

---

## Para bordar

Elegantes desenhos, lãs, seda frouxa, torçal soutache e froco de seda, e agulhas de muitas grossuras; vende-se no Bazar Victoria n. 2, rua Nova.

## FAZENDAS MODERNAS

NA

## *Fragata Amazonas*

Grande e variado sortimento de fichús de lã de côres escuras e claras, grandes e pequenos, a 4$ e 5$000.

Completo sortimento de alpacas lisas, das côres mais modernas a 500 rs. o covado.

Idem de gorgorão de côres, a 750 e 800 rs. o covado.

Popelines de seda, o que se póde desejar de melhor e mais bonito a 1$200 e 1$300 o covado.

Setins de côres a 1$, com um pequeno defeito e a 1$600 e 1$800 perfeito e de todas as côres.

Grande sortimento de grosdenaple e gorgorões de seda preta, desde 1$200, 1$600 e 1$800 até 5$000 o covado; aproveitem, é barato.

Espartilhos á couraça, 4$000, 6$000, 8$000 e 10$000.

Fustão branco a 500, 800 rs. e 1$000 o covado.

Mariposas branca alchoxoada e inteiramente moderna, a 500 rs. o covado

Grande sortimento de chitas e mariposas modernas, por preços baratissimos.

Cretones finos e modernos, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha da Italia, para menina a 8$ e 10$000, cada um.

Ditos pretos para Sra., a 8$, 10$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Merinó preto de duas larguras e muito fino a 2$ e 2$500 o covado.

Grande sortimento de babados e entremeios bordados, por preço muito rasoavel.

Cambraias brancas, tapadas e transparentes, sortimento completo.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000, até 12$000

Bramante com quatro larguras, a 1$300 e 1$400 o metros até 2$8000.

Lenços brancos abainhados a 1$500 a 1$800 a duzia.

Dito de linho a 6$ e 8$000 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados, a 7$, 8$000 e 10$000 o par; é pechincha.

Completo sortimento de camisas de algodão e de linho para homem e menino.

Dão-se amostras e manda-se levar a casa dos pretendentes.

## Grande sortimento

de batistes lisas, com as mais lindas côres pelo diminutissimo preço de 240 rs. o covado é pechincha! na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

## A 400 rs.

Grande e variadissimo sortimento de alpacas lisas, de boa qualidade, que se liquida pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias numero 47.

---

## A Rosa dos Alpe

**32 rua do Barão da Victoria 32**

A Rosa dos Alpes recebeu completo e variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhores.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha de mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos ... dos e lisos para senhoras.

Porta-cauda de ve...

Preparos para flôres

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes, de Celluloid, para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva.

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas.

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente, grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos.

**32 rua do Barão da Victoria 32**

---

## Para escrever

A 600 rs. a garrafa

Tinta preta, inalteravel na côr e na qualidade; vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

## Oleo de mocotó

Vende-se no escriptorio de Maia, Pacheco & C., rua do Commercio n. 15, 1º andar.

## TINTURA CHINEZA

**ara tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis**

PREPARADA POR

**A. R. RAMALHO**

*Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar*

SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

**Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000**

Vende-se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

---

## Vende-se uma boa propriedade

**Ildefonso Vieira da Cunha, tendo de fazer uma viagem á Europa, vende o seu sitio dos Quatro Leões, em Afogados, rua de S. Miguel, com boa casa a moderna, bastante commoda para familia, boas cacimbas, bombas, tanques para banho muitas fructeiras, coqueiros, viveiros e boas terras de plantação; o sitio é todo murado, perto do bond e da linha ferrea da S. Francisco. A pessoa que quizer possuir uma boa propriedade, aproveite que vende-se impreterivelmente nestes poucos dias por preço commodo; assim como vende-se alguns moveis e tres grandes espelhos dourados, novos.**

---

## FORMAS PARA ASSUCAR

**Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar**

---

## Aos dez mil covados de popeline a 280 réis

Na loja n. 40 da rua da Imperatriz vende-se uma grande sortimento de popelines para vestidos, sendo com lavores miudinhos e com as cores mais modernas, tendo entre ellas padrões proprios para aliviar luto; esta fazenda é de muito maior valor, porém liquida-se a 280 réis o covado, por se ter feito uma grande compra: na loja dos barateiros da Bôa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

# N. 20

*20—Rua Primeiro de Março—20*

**Grande reducção em preços de fazendas por estarem proximos os dias de festa dos mezes de maio e S. João**

Jaynes modernas, cores lindas, a 600 réis o covado.

Catolynes, fazenda completamente moderna, a 800 réis.

Cachemira enfestada, côres modernas, a 1$400.

Angelas duas cores para vestidos a 240 réis.

Cassas baptistes, côres lisas, a 240 réis.

Baptistes, côres miudinhas, a 240 réis.

Ditas a 200 réis.

Oxforde para vestidos, côres lisas, a 140 réis.

Chitas claras e escuras a 240, 280, 300, 320 e 360 réis.

Lindos cretones inglezes, a 500 réis.

Chitas francezas, a pompador, a 400 réis.

Cretones idem, lisos, a 400 réis.

Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500 réis.

Ditos para o mesmo fim, muito bom, a 1$.

Espartilhos couraça a 7$.

Chales a pompador, a 7$.

Merinó preto para vestidos e roupa de homens a 2$ e 3$.

Lindas poupelines a pompador a 1$300 o covado.

Alpacas, côres lisas, a 500 réis.

Lãs imperiaes a 240 réis.

Diversos artigos de lã para meninos e meninas.

Dá se amostras com penhor e manda-se levar as fazendas nas casas das Exmas familias.

Rua Primeiro de Março n. 20, junto ao LOUVRE

## N. 20—Rua Primeiro de Março--N 20

**Artigos para homens**

Cortes de meia casimira a 2$300 cada um.

Ditos de casimira a 4$.

Ditos de dita, fazenda de 8$, por 6$.

Brins brancos n. 5, a 1$500 a vara.

Dito dito ns. 5 e 6, fino, a 1$800 e 2$ a vara.

Dito Angola, verdadeiro, a 900 réis o covado.

Casimiras de côres proprias para costumes, a 2$800.

Ditas de ditas para o mesmo fim, a 4$.

E bem assim muitas outras importantes fazendas e artigos que se vendem por baratissimos preços, e que por ser enfadonho deixa se so de mencionar.

---

## Piano

Vende-se um piano de mesa, em perfeito estado e com excellentes vozes; para ver e tratar, na rua do Barão da Victoria n. 50, loja.

---

## Bordados

Tiras de bordados e de entremeios bordados em cambraia tapada e transparente, de muitas larguras, brancas e finas; vende-se por preço razoavel no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

---

## *Fogo na maça*

Valdivino da polvora vende maça batida a 500 rs., dita ingleza para buscapé, muito boa, a 600 rs. a libra; assim como fogos do ar, muito boas pistolas, rodinhas de sala, e outros muitos foguinhos para briquedos de criança.

## Grande liquidação

DE

**FAZENDAS BARATAS**

Na loja dos barateiros da Bôa Vista, n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

LINHOS de uma só côr, para vestido, tendo de todas as côres e muito bonitas, a 160 réis o covado.

DITOS listrados, bonitas côres, para vestido, com largura correspondente a chitas francezas, a 200 réis o covado.

RISCADINHOS para vestidos, fazenda bonita, o 120 rs. o covado

CHITAS claras e escuras, padrões miudinhos, fazenda de muito gosto, proprio para vestidos de senhoras e meninas a 200 réis o covado.

DITAS escuras, padrões muito bonitas e côres fixas, a 240 o covado.

DITAS claras e escuras, tendo tambem proprias para luto, a 280 e 300 réis o covado.

DITAS finas, padrões inteiramente novos, a 320 réis o covado.

CRETONES para vestido, sendo fazenda de muito gosto e encorpadas, a 320 e 360 réis o covado.

BATISTES de uma só côr, tendo de todas as côres fazenda muito fina e bonitas a 240 réis o covado.

DITAS de côres, fazendas muito boas e bonita, a 160, 200 e 240 réis o covado.

INDIANAS para vestidos, fazenda muito moderna, a 320 réis o covado.

POPELINES de linho e seda, fazenda muito moderna, a 400 e 640 réis o covado.

DITAS brancas para vestido de noiva, a 1$000 o covado.

FUSTÃO branco, proprio para vestido de senhoras e crianças a 640 rs. o covado.

GRANADINES pretas, fazenda de muito gosto e moderna, a 640 réis o covado.

GROSDENAPLE de seda preta, a 1$800, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado.

CHAPEOS de sol de seda, proprias para senhoras e meninas, a 3$.

CAMBRAIA Victoria, muita boa fazenda, a 3$000, 3$500 e até 7$ a peça.

DITAS transparentes, fazenda muito fina, a 2$500, 3$000 e 3$500 a peça.

POPELINES lizas, com as mais lindas côres para vestido, a 500 réis ao covado.

ALPACAS lizas de todas as côres, para vestido, a 400 e 500 réis o covado.

ESPARTILHOS, grande sortimento de espartilhos, a 4$500.

CHALES de casemira de algodão, imitando casemira, lindos padrões, a 1$600 e 2$000; ditas de casemira muito finas e modernas, a 5$000, 6$000 e 7$000.

Tudo isto na loja de Alheiro & Silva, á rua da Imperatriz n. 40, e de todas as fazendas se dão amostras.

## Fazendas brancas

**BARATAS**

Na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

BRAMANTE de algodão com 10 palmos de largura, a 1$440 a vara.

DITO de linho, com a mesma largura e muito encorpado, a 2$500 a vara.

ALGODAO enfestado, com 8 palmos de largura, proprio para lençóes, a 900 réis a vara.

DITO entrançado, muito encorpado, tambem proprio para lençóes e toalhas, a 1$200 a vara.

ATOALHADO com duas larguras, com lavor em alto relevo, a 1$600 a vara.

DITO de linho com 8 palmos de largura, a 2$500 a vara.

CORTINADOS bordados para camas e janellas, fazenda de muito gosto, a 7$ e 8$ o par.

COLCHAS de fustão para cama, de todas as côres, a 2$500 e 3$000.

DITAS de ganga, forradas, sendo muito grandes e de todas as côres, a 3$500 e 4$000; ditas sem forro, a 2$500.

GREGUELLA para lençóes e ceroulas muito encorpadas e muito alva a 400 e 500 réis a vara.

IRLANDA muito boa, fazenda para saias e camizas, sendo enfestada e muito larga, com 12 jardas a peça, a 3$200.

BRETANHA de algodão, enfestada, com 12 jardas a peça, a 3$500.

MADAPOLAO francez muito encorpado, com 20 varas ou 2 : metros cada peça, a 4$500 e 5$000, tendo tambem o mais fino que vem ao mercado.

DITO muito fino, com 12 jardas ou 11 metros, a 3$300 e 4$ a peça.

ALGODÕES muito encorpados, de 3$500 a peça, até dos mais largos que vem ao mercado.

Todas as fazendas são vendidas com grande reducção em preços, garante-se pelas suas boas qualidades.

**CRETONES ESCUROS**

Com toque de avaria a 200 réis

Na loja dos barateiros da Bôa-Vista, á rua da Imperatriz, n 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se superiores cretones escuros, proprios para vestidos, a 200 réis o covado, por terem um leve toque de avaria, garante-se serem côres fixas, é pechincha, na loja dos barateiros da Bôa-Vista.

---

## *Fogos chinezes para salões*

Cartões sortidos de diversos tamanhos, com fogos proprios para os festejos das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro. Vende-se por preço commodos, em porção e a retalho

## Luvas de pellica

Amaral Nabuco & C. receberam pelo vapor *Ville de Bahia*, chegado ultimamente da Europa, luvas de pellica para homens e para senhoras, sendo brancas, pretas e de elegantes cores, com 1, 2 e 3 botões: vende-se na rua Nova n. 2.

## Cimento

Portland, do fabricante Weite & Browns, barricas de 33 libras liquido. Vende se á rua do Amorim n. 37.

# BAZAR DAS COSTUREIRA

N. 28 RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28

N. 28 RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28

GRANDE EXPOSIÇÃO

DE

MACHINAS DE COSTURA

DO FABRICANTE

## SINGER

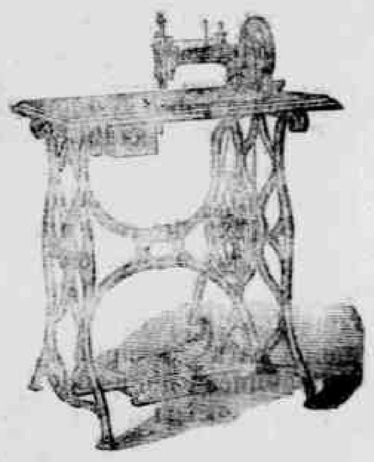

Gaspar Augusto Soares Leite, unico agente das machinas de costura do fabricante Singer, por ter feito um contracto com os fabricantes, avisa ao respeitavel publico desta provincia, que acaba de receber um grande sortimento de machinas de todos os tamanhos e qualidades, quér para o trabalho de mão, quér para o pedal, á preços os mais razoaveis possiveis. Tambem existe no seu deposito grande quantidade de machinas de trabalhar á mão, de outros fabricantes, o que vende tambem a preço razoavel.

Existe no estabelecimento um perito official para os concertos necessarios á qualquer machina de costura.

---

# NOVO CAPORAL

**Vende-se o verdadeiro fumo para cachimbo, intitulado novo caporal, superior ao caporal francez, por menos 50 %: na rua larga do Rosario n. 21, fabrica de cigarros a vapor.**

---

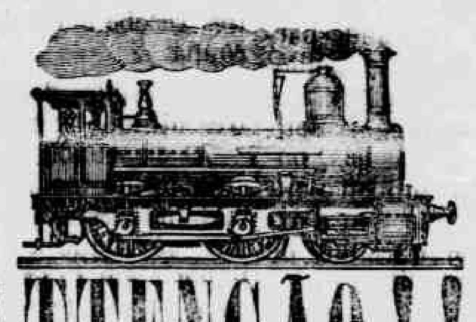

# ATTENÇÃO!!!

**O abaixo assignado, socio da firma Schmidt & Homer, de Birmingham, tem a honra de declarar ao respeitavel publico que o Sr. *Theo. Just* é e continúa ser o seu agente na praça de Pernambuco, e como tal o *unico e exclusivo agente do***

## PORTADOR DECAUVILLE

**nas provincias de Pernambuco, Alagôas, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauhy, Maranhão e Pará.**

**E' portanto *falsa* e *impertinente* qualquer informação dada em contrario, por quem quer que seja que se queira arrogar a qualidade de agente do indicado *Portador Decauville*.**

Pernambuco, 5 de maio de 1880.

***Richard Homer,***

da firma Schmidt & Homer

BIRMINGHAM.

---

## GRANDE FABRICA DE CIGARROS A VAPOR

***A' rua Larga do Rosario n. 21***

**Os proprietarios desta grande fabrica fizeram para commodidade dos seus numerosos freguezes e do publico, deposito de cigarros intitulado —PRIMOS— em diversos estabelecimentos nesta cidade e fóra della; e os ditos estabelecimentos teem indubitavelmente um quadro inscripto dizendo ser alli deposito; por este meio seus freguezes e o publico terão a certeza de que ditos cigarros são os de sua fabrica.**

Pernambuco, 2 de março de 1880.

***Cruz & Irmão.***

# A SIBYLLA DE CUMAS

## Novo livro de sortes e oraculos seguidos de

respostas apropriadas a todas as perguntas relativas aos acontecimentos da vida, e uma collecção de mimosas poesias para entretenimento das familias nas noites de **Santo Antonio**

**S. João**

**S. Pedro**

**e Santa Anna**

A' venda em todas as livrarias.

# JURISPRUDENCIA

**O presidio de Fernando de Noronha e as nossas prisões, pelo conselheiro André Augusto de Padua Fleury.**

(CONCLUSÃO)

2.º A fundar na provincia de Pernambuco uma prisão central, cujas dimensões possam ser augmentadas, para separação a noite e trabalho em commum e sob rigoroso silencio durante o dia, conforme o plano que fôr approvado pelo mesmo governo.

3. A fundar na provincia do Rio de Janeiro um estabelecimento destinado a execução da pena de galés imposta aos escravos, adoptando-se em regulamento um regimen severo, religioso, moral e economico, no qual se empregarão entre as penas disciplinares o açoite, e entre as recompensas o peculio destinado á emancipação.

4.º A crear no archipelaho de Fernando de Noronha, colonias penaes, que sirvam de segundo periodo ou mitigação da pena aos condemnados a prisão perpetua com trabalho ou prisão com trabalho por mais de vinte annos; formando da população actual os nucleos que julgar convenientes com regimem hygienico, economico, moral e religioso.

5.º A crear uma ou mais colonias correccionaes sob o systema de grupos ou familias, para recolhimento dos menores, que tiverem commettido crime com discernimento. Cod. crim. art. 13.

6.º A expedir regulamento geral para o regimen das prisões e casas de detenção, e a dirigir e inspeccionar todos os estabelecimentos de prevanção e repressão do crime na parte disciplinar, economica e architectonica; nomeando para esse fim um ou mais inspectores que examinem o estado dos mesmos estabelecimentos, sem embargo da attribuição conferida aos chefes e delegados de policia.

IX

**Despezas**

O projecto de toda e qualquer reforma, encontra sempre um obstaculo no estado actual de nossas finanças, mas o melhoramento de que se trata não terá difficuldades desse genero; carecendo apenas que lhe applique a producto do trabalho dos presos e tudo quanto já se despende neste ramo do publico serviço, tanto pelos cofres geraes como pelos cofres provinciaes. Não vai nisso exageração, e facilmente reconhecerá a verdade desta proposição quem comsiderar que sustentamos, sem trabalho nem regimen algum, perto de 4,000 condemnados a galés e a prisão com trabalho.

Se observarmos o preceito da lei, essa grande quantidade de sentenciados serão outros tantos operarios, trabalhando mais ou menos, conforme as forças e habilitações de cada um; e, se o trabalho é a unica fonte de riqueza como ensinam os economistas, teremos uma copiosa renda destinada ao melhoramento das prisões; e que produzirá riqueza de outro genero e mais preciosa, a educação e correcção das classes viciosas da sociedade, a repressão dos crimes e a regeneração de grande parte de criminosos. E quando este melhoramento não importasse em economia das forças, que, por falta de emprego, definham nas prisões contra todas as leis, poderiamos exclamar com um ministro em França: « Qu'importe la question d'argent, lorsqu'il s'agit d'une question de moralisation et de sécurité publique? »

O preso custa ao Brasil mais do que a França, mais do que a Inglaterra, que possue um systema penitenciario filho de larga experiencia. Segundo o relatorio dos directores das prisões centraes (Convict Prisons) havia alli em 31 de dezembro de 1876 o numero de 10,512 condemnados, não comprehendendo 404, que estavam na Australia, a saber:

| | |
|---|---|
| Pentonville | 978 |
| Wormwood Scrubs e Milbank | 1290 |
| Brixton | 474 |
| Portsmouth | 1259 |
| Catham | 1447 |
| Portland | 1590 |
| Dartmoor | 983 |
| Woking (prisão de invalidos) | 661 |
| Parkhurst | 557 |
| Woking (prisão de mulheres) | 732 |
| Fulham (idem idem) | 283 |
| Borstal | 258 |

A excepção de Fulham, de uma das prisões em Woking e de parte da de Milban, todas as outras são destinadas exclusivamente a sentenciados do sexo masculino.

O Estado dispendeu com todos estes estabelecimentos £ 350,567-3-1, a saber: com a administração (cost of staff) isto é, governadores, professores. capellães, mestres de officio, guardas, força militar, seus ordenados, soldo e fardamento £ 173,424 ou £ 16-10-0 por preso; com sustento e manutenção, isto é, alimentos, inclusive a dieta, remedios instrumentos cirurgicos, roupa e lavagem della, limpeza e asseio, fogo e luz—£ 151,532-3-6 ou £ 14-8-3d por individuo; accrescentem-se a isso a roupa de cama, mobilia, guarnições, escolta e conducção de presos e obras dos edificios e eventuaes; o que tudo com aquellas parcellas faz elevar a despeza total a £ 350,567-3-1, importando cada um dos 10,512 detentos em £ 33-6-10. Mas elles trabalham de 9 á 10 horas por dia, e o valor do seu trabalho elevou-se no mesmo anno de 1876 a £ 210,350-1-1, que deduzido daquella somma, fez reduzir a despeza real a £ 138,846-8-5, não excedendo de £ 13-4-2 ou de 132$000 (ao cambio de 24) o que annualmente se gastou com cada preso

Foi esse o termo medio da despeza individual. Ha, porém, prisões como a de Portland, com 1590 detentos, em que ella não passou de 12$300; a de Portsmouth com 1258 detentos, em que não excedeu de 19$450; e finalmente, a de Chatham com 1,447 sentenciados, em que, feitas todas as deducções, o preso veio a dar ao Estado a renda liquida annual de 41$500 ou toda a prisão a de 59:628$530.

São estabelecimentos como estes povoados de homens válidos, robustos, no vigor da idade—que eu desejara ver organisados no Recife para melhoramento do importantante porto de Pernambuco.

Igual resultado economico se tem obtido em França, onde aliás o regimen penitenciario está longe de attingir o desenvolvimento a que chegou no reino unido. Na grande casa central de Melun 900 reclusionarios occlusionarios occupam-se principalmente em fazer cestos e chapéos de sol, custando a manutenção de cada um delles menos de trinta réis por dia (14 centimes.) Na de Clermont-sur-Oise o Estado gasta unicamente com os empregados e reparos do edificio: tudo o mais é indemnisado pelo trabalho de 800 mulheres condemnadas a prisão, a reclusão e a trabalhos forçados. Em 1876 occupavam-se principamente em fazer botinas e coletes, por conta de uma casa de Paris, que os exportava para a America do Sul.

O mesmo se póde dizer da Belgica, onde aliás o systema penitenciario é dispendioso.

Para calcular as nossas despezas não temos dados precisos. Ellas são feitas quasi todas pelos cofres provinciaes; tomando porém, por unidade a diaria da alimentação, vê-se que em algumas provincias gasta-se, só com essa verba, mais do que os inglezes com todo o serviço de suas prisões. Assim o preso na cadeia de Cuyabá tem para sustento 400 réis por dia ou 146$000 por anno. O da casa de detenção do Recife, além de igual dotação para alimentos, recebe em cada anno duas andainas de roupa.

O Presidio de Fernando de Noronha nos tres ultimos exercicios de 1876—77 a 1878—79 dispendeu a somma de 872:226$999, cujo termo medio se eleva a 290:742$333. dividindo esta quantia por 1678 sentenciados, vê-se que a despeza individual delles importa em 173$267, afóra o que se gasta com o seu transporte, com a força de guarnição; e não incluindo o vestuario e roupa de cama, que não se distribue; nem a instrucção intellectual, moral, religiosa e professional, que ainda não se instituio. Alli só se comprehende o mesquinho e visivelmente insufficiente pessool da direcção.

A despeza principal já existe. O que agora é necessario é um avanço ou despeza productiva para que, reorganisadas as prisões, possam os condemnados trabalhar.

Dada esta explicação, creio que ninguem deixará de concorrer para o grande melhoramento.

Antes de uma reforma completa, podem as cousas continuar como até aqui; isto é, as despezas de alimentação e vestuario, as de hygiene do preso e construcção das prisões por conta dos cofres provinciaes, a que se faz com o pessoal, carcereiros e inspectores de prisão ou chefes de policia por conta dos cofres geraes.

Dividindo as provincias por categorias e collocando na primeira Minas-Geraes, S. Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco e Maranhão; na segunda, Pará, Ceará, Parahyba, Alagoas e Sergipe; e na terceira todas as outras, poder-se-ha dispender em cada uma das primeiras 15:800$, das segundas 12:960$ das terceiras 10:440$000 ou 295:720$000 para pagamento do pessoal da administração: directores, economos, professores, mestres de officio, capellães, medicos, guardas e porteiros, de modo que se possa introduzir com o regimen disciplinar o trabalho, a instrucção primaria e o culto religioso em cada uma das cadeias ou casas de detenção transformadas em casas de prisão com trabalho, para cumprimento desta e da pena de galés até oito annos exclusive.

Com a installação das prisões provisorias de Pernambuco, destinadas a 500 presos removidos da ilha de Fernando de Noronha, 150:000$000; incluindo nesta verba a despeza, que se fará com 500 camas e biombos de ferro para a separação dos presos durante a noite, como as que se encontram nas prisões da Hollanda e da Belgica.

Com o estabelecimento penal para escravos 80:000$, uma vez que sejam elles alojados em alguns dos edificios, que andam desoccupados e que com pequena despeza podem ser adoptados ao fim a que se destina.

Com a colonia correccional de menores 60:000, elevando-se á despeza total a ..... 585:720$000.

E' necessario, porém, repetir que essa despeza será largamente indemnisada com o producto do trabalho dos presos e que, por isso, não póde concorrer para augmentar o desequilibrio de nossas finanças.

**Conclusão**

Traçando este modesto plano de melhoramento de nossas prisões, não tive em vista propôr a adopção de um regimen penitenciario. Elle não nascerá como minerva do cerebro de Jupiter, não virá de salto senão gradualmente e conforme nossas circumstancias e conhecimentos das proprias prisões.

Convém, porém, dotal-as desde já dos melhoramentos, que o codigo criminal presuppõe e exige para a sua execução: organisar o trabalho, dar ao preso instrucção intellectual, professional e religiosa, e crear um pessoal que as administre e cure delle. Sem este pessoal nada é possivel, e o bom pessoal vale um systema.

E' organisado o trabalho que teremos meio de construir e de melhorar os estabelecimentos de repressão e de prevenção do crime, e de crear uma fonte de renda para a adopção de um regimen penitenciario com as instituições complementares, mas urge começar.

Se na legislatura actual se concederem os meios que indico, dentro de tres annos, organisada a estatistica criminal, poderemos adoptar o regimen que a experiencia dos outros povos e as nossas proprias circumstancias aconselharem. Senão, ser-me-ha permittido transcrever aqui as reflexões de Rossi, referindo-se as prisões como as que ainda conservamos: « Si l'on compte le nombre d'hommens que la societé a dû envoyer á l'échafaud, uniquement pour les crimes que, pendant leur réclusion, ils avaient appris à commeitre et à vouloir commettre, il est presque permis do damander si l'abolition de toute pénalité n'aurait pas été un meilleur moyen de protection pour les citoyens. » (1)

Será, pois, preferivel decretar a demolição das cadeias, que com tanto sacrificio sustentamos ha mais de meio seculo contra o espirito e as disposições expressas de um dos melhores codigos do mundo?

Convira despedir os carcereiros e deixar em paz os criminosos, visto que não tratamos de os corrigir nem conseguimos intimidar?

Não será prudente dissolver essas escolas de vicios e de crimes, creadas e mantidas no meio de nossa sociedade, até nos momentos de penuria e de apertadas economias?

Ha seis annos, dirigindo igual pergunta aos chefes de policia das provincias, um delles, a cuja opinião me inclino, respondeu nestes termos: « E' preferivel extinguil-as a conseval-as no *statu quo*, porque são ellas viveiros de futuros criminosos ainda mais terriveis que antes do cumprimento da pena. »

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1880.

ANDRÉ AUGUSTO DE PADUA FLEURV.

(1) Traité de Droit Penal 4.ª ed... tomo II. 310.

# ASSEMBLEA GERAL

## Senado

RESPOSTA A' FALLA DO THRONO.

Continuou a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

**O Sr. Visconde do Rio Branco**:—Sr. presidente, os discursos que hontem proferiram os nobres senadores pelo Rio de Janeiro e por Goyaz animaram-me a entrar neste debate, ao qual aliás era chamado pelo sentimento de meu dever, mas que receiava pelo estado de minha saude, que não é normal, e que, portanto, podia expôr-me a reflexões que não fossem tão apuradas. como eu procuro sempre que o sejam, quando tenho a honra de manifestar meu juizo perante o senado.

Sou daquelles, Sr. presidente, que fazem votos para que a discussão da resposta á falla do throno não seja um campo de recriminações estereis e apaixonadas ou de discussões protelatorias; mas tambem entendo que este debate offerece ensejo para discussões uteis ao paiz. Seguramente é nesta occasião que podemos procurar conhecer as vistas do governo, criticar alguns factos de sua politica, adiantar observações e provocar esclarecimentos que desembaracem e preparem o terreno para os debates futuros das leis annuas.

Nunca foi pessimista, e espero em Deus que nunca o serei; mas, não encaro actualmente as circumstancias do imperio com a mesma tranquillidade, que noto da parte dos nobres ministros. Observo que ha desanimo, em alguns até descrença, a respeito de nosso futuro.

A lavoura mostra-se apprehensiva e clama pela acquisição de braços e de capitaes, assim como por instrucção profissional; o commercio pede providencias que lhe protejam a liberdade de associação, e garanta os direitos reciprocos dos associados e de seus mutuarios; pede, finalmente, ao governo uma politica financeira, que dê mais desenvolvimento ao trabalho productivo do paiz.

A população em geral está soffrendo com tributos muito onerosos; supporta sacrificios que não lhe foram impostos durante uma guerra de cinco annos, guerra das mais sanguinolentas e dispendiosas.

Não se póde dizer mais eloquentemente do que hontem se disse nesta casa, qual é o nosso estado pelo que respeita á segurança individual e de propriedade: são factos, não de longa data, mas destes ultimos annos, os meios empregados para expellir de suas comarcas os juizes perpetuos, e ultimamente até os parochos, *ad instar* do que praticam os partidos e as autoridades nos seus desvarios para expellirem das matrizes os eleitores e votantes do partido adverso. Vemos que os particulares e os proprios agentes do poder publico, se armam para vingar offensas particulares, para saciar paixões locaes, devastando algumas de nossas comarcas!

O Sr. Jaguaribe:—Apoiado.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—O nobre ministro da justiça, hontem, respondendo ao illustrado senador pelo Rio de Janeiro, proferio uma expressão, que peço a S. Exc. que retire. Alludindo a essas scenas de terror e de sangue, de que tem sido theatro as comarcas mais extremas das provincias da Bahia, Minas-Geraes, Piauhy e Ceará, o nobre ministro nos disse—isto é a poeira da estrada!

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Não foi ahi que disse isso.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Senhores, não chegamos ainda a tal estado que estes factos se considerem phenomenos naturaes.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Não foi com relação a esse ponto; reclamo; o meu discurso está publicado tal qual foi pronunciado e não vi as notas tachygraphicas.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Bem; não quero fazer ao nobre minisfro uma censura que seja injusta.

Cemecei pedindo que retirasse a sua expressão, que eu não podia suppôr intencional, nas irreflectida.

O Sr, Dantas (ministro da justiça):—Já vê que eu não careço de retiral-a, confirmo-a.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Este é o nosso estado de cousas. E quaes os remedios? E com que actividade e esforço pretendem os nobres ministros attender a todos esses males, tanto quanto seja possivel actualmente?

Eu noto nos acampamentos ministeriaes muito socego, talvez mesmo inercia; póde ser que debaixo dessa apparencia haja trabalho muito activo e esperançoso, mas não o vejo.

O ministerio o que nos promette? Quaes são as providencias que tem em vista para promover o bem publico nas graves circumstancias em que nos achamos?

Promette-nos a liberdade do voto pela eleição directa. Digo a liberdade do voto pela eleição directa, com o pensamento que vou manifestar: si não tivermos eleição directa, não teremos liberdade do voto, porque é o proprio ministerio actual, assim como o seu antecessor, quem pretende que o systema eleitoral que temos não póde dar eleição livre, ainda que e governo o queira e por mais que o queira.

O nobre presidente do conselho adoptou a comparação infeliz do primeiro ministro da fazenda do gabinete de 5 de janeiro, conquanto talento superior e muito illustrado, dizendo-nos que a machina eleitoral que possuimos é tal, que não ha meio de evitar os seus estragos contra o partido na opposição.

Ora, senhores, não é crear uma situação extrema o dizer-se que o systema eleitoral sob o qual temos até hoje vivido, e que em outras épochas deu-nos camaras livres (apoiados), eleitos a despeito da vontade do governo, que este systema não póde ser executado sem que o seu resultado seja o fructo da fraude e da violencia?!

Pois, acaso, ha disposição na lei que mande que a autoridade preste o seu braço forte a um partido para que este se apodere das igrejas antes que os seus adversarios lá cheguem, para que constitua mesa á sua vontade, a despeito dos principios legaes...

O Sr. Dantas (ministro da justiça:—Isto é mal antigo.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—... para que prohiba que homens como o Sr. Visconde de Muritiba possam entrar na matriz para exercerem seus direitos politicos?

O Sr. Dantas (mintstro da justiça:—E' mal antigo, infelizmente.

O Sr. João Alfredo:—O primeiro facto desses de que tenho noticia foi de 1866.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Os nobres senadores não me contestam com seus apartes, porque o meu fim não é recriminar, não é lançar a culpa destes abusos á conta de um partido.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho):—E nem póde

O Sr. Visconde do Rio Branco:—O que digo é que se impuntam á lei os erros e abusos de seus executores; o que pretendo é ponderar ao nobre ministro que, qualquer que seja a forma da eleição, desde que a autoridade queira abusar, desde que os agentes do poder publico...

O Sr. Silveira Lobo:—Sem outras reformas nada se conseguirá.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—... não sejam os verdadeiros fiscaes da lei, teremos de presenciar sempre os mesmos factos, que tanto deploramos.

O Sr. Mendes de Almeida:—Peiores.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Senhores, já de ha muito tempo dizia o immortal autor do espirito das leis, que os costumes de um povo escravo são uma parte da sua escravidão, assim como os costumes de um povo livre são uma parte da sua liberdade

Como os costumes que hoje temos, não é unicamente a fórma da eleição directa que nos ha de dar uma representação tão digna do respeito publico, tão independente do governo como desejamos.

Senhores, lancemos as vistas para o que se está passando entre os nossos visinhos, não somente durante a eleição presidencial, que é indirecta, mas durante a eleição do congresso que é directa. Vejam os perigos que tem corrido aquella sociedade, como grita alto a opposição contra a intervenção da autoridade e os seus abusos desde o registro eleitoral!

Entretanto é por uma reforma semelhante que perdemos quasi dous annos de sessão legislativa, é essa a reforma que se nos apresenta como o salvaterio da sociedade brasileira!

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Porque tudo está preso a isto.

O Sr. Mendes de Almeida:—Porque querem prender.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—E é notavel, Sr. presidente, que os paladinos desta reforma eleitoral não se occupem em demonstrar a sua utilidade...

O Sr. Saraiva (presidente do conselho):—Se V. Exc. já reconheceu na tribuna que todo o paiz a quer...

O Sr. F. Octaviano:—E os presidentes das duas camaras.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—... não tenham em vista provar a sua constitucionalidade, mas que todo o seu grande esforço até hoje tenha sido ameaçar o senado.

O senado deve approvar a reforma, dizem os seus defensores, porque é uma aspiração nacional, e, si não o fizer, provocará um conflicto perigoso. E' este, senhores, um dos pontos que me proponho a discutir com mais empenho.

O senado deve approvar o projecto actual, assim como devia approvar o anno passado aquelle outro projecto do nobre ex-presidente do conselho. Ora, senhores. são identicos estes dous projectos?

Censo de 400$000, como minimo, para o eleitor, isto é, o censo da Constituição actual; reforma constitucional para se decretar a eleição directa; exclusão dos analphabetos, e nenhuma outra reforma constitucional.

Eis o projecto do gabinete liberal transacto.

O nobre presidente do conselho actual, em nome do mesmo partido e da mesma situação liberal, apresenta-nos um projecto de lei ordinaria.

O Sr. Correia:—Dizendo que agora é que o partido liberal está em seu papel, em seu verdadeiro terreno.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—... com o censo de 200$ e com alteração de varios artigos constitucionaes.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho):—Por que V. Exc. não deixa isso para a discussão do projecto?

O Sr. Visconde do Rio Branco:—V. Exc. não me responda agora.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho):—E' uma discussão mui ampla, em que agora não posso entrar

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Nem eu posso discutir nesse momento o projecto, quero apenas fazer algumas considerações geraes, porque já estão correndo mundo os discursos em que se diz que o senado do Brasil, se não votar por esse projecto, uma corporação de velhos caducos, reaccionarios, retrogrados. As palavras do nobre presidente do conselho e do seu *leader* na camara temporaria foram muito prudentes; mas muitas outras vezes se levantaram em sentido diverso, e nesse sentido se tem insistido pela imprensa, pretendendo-se que o senado não tem liberdade nesta questão; ou ha de votar pelo projecto ministerial de 1880, como deveria ter votado pelo do anno passado, ou incorrerá nas iras da opinião publica, que está anciosa pela reforma, com quanto não saiba como deva fazer-se, visto que o anno passado essa opinião publica queria o projecto do nobre ex-presidente do conselho, e este anno quer o do nobre presidente do conselho actual, que é inteiramente outro.

Não é preciso que eu lembre ao senado que o projecto novissimo, o deste anno, eduz a maioridade politica e amplia os direitos dos libertos, dos acatholicos e dos naturalisados, pontos estes que o gabinete passado reconhecia como materia constitucional, e cuja reforma não julgava opportuna, espaçando para depois que se decretasse a eleição directa, afim de que uma nova representação nacional, fructo do novo systema, viesse, revestida de toda a força moral, decidir taes questões.

Ora, pergunto eu, em que paiz do mundo se pretendeu operar uma mudança desta natureza da noite para o dia? O nobre presidente do conselho, que me está levando a mal estas observações, deveria na camara dos deputados não permittir tambem discussão identica; e, uma vez que alli deu liberdade a seus amigos para interpellal-o, e por sua parte disse o que lhe pareceu conveniente a respeito de sua reforma, não teve razão quando quiz embargar-me a voz nas poucas e discretas observações que estou submettendo á consideração do senado.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho);—Apenas peço licença para me occupar de outras cousas, e deixar isso para a discussão do projecto.

(*Continuar-se-ha*)

# FOLHETIM

—

## POVERINA

PELA

PRINCEZA OLGA CANTACUZÈNE-ALTIERI

(*Versão para o Diario de Pernambuco*)

(Continuação do n. 126)

XI

O calor era abafador; no pequeno quarto de Rosina o pó e os mosquitos turbilhonavam pelo tecto, e, mais em baixo, as moscas se perseguiam no seu gyro; por cima da parede cinzenta, o céo se mostrava de um azul impiedoso, brilhante, e por assim dizer brutal e pouco harmonioso, devido aos perfis das casas caiadas de branco, que cortavam n'um quadrado perfeito aquelle recanto deslumbrante. Faltava o ar, e não havia o menor frescor.

Havia cerca de um anno que, nesse reducto viciado, vegetava um entesinho, pallido e delgado como uma flôr desabrochada á sombra.

Somente Fido fôra confidente do trabalho e das privações por que passara a joven mãi dessa pobre criança para lhe preparar alguma miseravel roupa.

Rosina dera á sua filhinha o nome de Giuditta, como recordação e por gratidão á sua bemfeitora.

Opprimida pelo calor, ella entrou a cantar á meia voz, emballando a filhinha e fazendo vãos esforços para preserval-a das moscas.

Fido arquejante, com os olhos entreabertos e a lingua pendente, tinha cahido á seus pés, agitando vagarosamente a cauda e as orelhas para sacudir as moscas que o atormentavam.

Esse canzarrão, habituado ao ar livre e ao espaço illimitado, padecia um supplicio crudelissimo, mettido naquelle estreito cubiculo.

O animal, exasperado ao ultimo extremo, acabou por se levantar á custo, e, fitando Rosina com indizivel angustia, soltou um como gemido surdo.

— Como tu soffres, pobre Fido! murmurou a rapariga. Ah! pobre de mim, meu velho amigo, é preciso ter paciencia; só nos resta este remedio para os nossos males.

O cão levantou as orelhas, farejou e affastou-se, com o pello eriçado e a bocca escumante. Depois foi metter-se para um canto do quarto, com os olhos fixos na porta.

— Ah! murmurou Rosina, comprehendo! é elle!

Neri entrou.

Estava transformado. Não era mais o *contadino* de rosto delicado, pittorescamente ataviado com seus andrajos multicôres; era um desses seres não classificados, que não pertencem mais a nenhuma cathegoria social, e que só se vestem com os despojos dos outros.

Seu rosto, cuja natural distincção dava nas vistas outr'ora, não obstante sens andrajos, tinha tomado a expressão banal da occiosidade descontente, que caracterisa o vagabundo de todos os paizes.

Neri começou por querer travar querella com sua mulher, mas esta nem siquer se dignou de responder-lhe, e continuou a emballar a filha, murmurando seu canto monotono.

Exasperado pelo silencio da rapariga e pela sua indifferença, approximou-se della e gritou-lhe, pondo-lhe pesadamente a mão no hombro.

— Tu não me ouves?

No mesmo instante, porém, elle retirou a mão, dando um grito de dôr.

Fido tinha se atirado sobre Neri, soltando um rugido de colera, e cravando-lhe nos braços seus formidaveis dentes.

— Fido! affasta-te! ordenou-lhe a *poverina*, tranzida de terror, e prevendo uma scena de vingança.

O cão largou a presa, e com a cabeça baixa e os olhos ensanguentados foi occultar-se por traz do berço da criança.

Rosina, comprehendendo que tinha soado a ultima hora do seu amigo, deu um suspiro profundo e desatou a chorar, e, pallida de terror, occultou o rosto nas mãos, afim de não deixar ver seu angustioso soffrimento.

Contra sua espectativa, porém, Neri, sem pronunciar uma só palavra, sahio tranquillamente, fechando a porta atraz de si, indo todavia com o rosto horrivelmente pallido e os labios tremulos.

Rosina, erguendo os braços ao céo n'um gésto de desespero, exclamou:

— Oh! Fido, o que fizeste? Serás tu, ou serei eu que agora será morto por elle?

Alguns instantes depois, a porta abrio-se de novo, e deu passagem á dous dos sinistros individuos, vestidos de azul e armados de compridos páos terminados por correntes de ferro, com o auxilio dos quaes capturam todos os cães que vagam pela cidade.

Rosina conhecia-os bem.

Naquelle lugar, onde o excessivo calor torna a hydrophobia tão frequente que póde ser considerada um perigo e uma ameaça constante, ella via-os todos os dias passarem pelas ruas e sentia-se atterrorada sempre que Fido se affastava della nos seus passeios solitarios.

Vendo-os entrar, a *poverina* deu um grito de desespero, e exclamou;

— Juro-lhes que elle não está damnado! Mordeu por que estava irritado. Deixem-n'o, deixem-n'o. *Madona Santa*! que será de mim sem o meu fiel amigo?

— Nós temos ordem de leval-o preso, disse um dos homens armados. Ha diversos cães damnados na cidade. Não ha de ser facil de fazel-o sahir d'aqui: elle é forte e grande como um leão, e eu não tenho vontade de me deixar morder. Oh! *padroncina*, diga-lhe que nos siga, talvez que elle lhe obedeça.

— Eu, mandar que elle se deixe matar pauladas! exclamou Rosina indignada, nunca! nunca! — E, pondo as mãos em um paroxismo de desespero, accrescentou: —Deixem-n'o, tenham piedade de mim! Ah! os senhores não sabem o que elle é para mim, como ficarei só e desolada sem elle! A criança é ainda muito pequenina, nada comprehende ainda. Elle é o meu unico amigo; dar-lhes-hei tudo quanto possuo para que m'o deixem.

— Se a senhora não quizer obrigal-o á sahir, leval-o-hemos, e aqui mesmo o cão será fuzilado, respondeu o funccionario com impaciencia.

A criancinha despertada pelo ruido, chorava no berço. Rosina foi ter com ella, e, escondendo o rosto no peito da pobresinha, desatou a chorar.

A luta não foi duradoura; o pobre animal, comprehendendo que sua senhora não o defendia mais, vendo que ella não correspondia ao seu olhar supplicante, deixou-se levar sem resistencia.

Quando nada mais ouvio, Rosina ergueu a cabeça, e, torcendo os braços convulsivamente, exclamou:

— Oh! meu Deus! meu pai tinha razão! a *jettatura* pesa sobre mim. De tudo o que tenho amado, só tu me restas, meu filho, meu thesouro, minha branca flôr! Tambem querereis tirar-m'o, meu Deus, meu Deus?

E, ao passo que ella vertia todas as lagrimas de seus olhos e soltava todos os soluços e suspiros de seu pobre coração, a criancinha, acalmada, pôz-se a palrar e a puchar brincando as mechas douradas dos cabellos de sua mãi, e depois entrou a bater com toda a força de suas mãosinhas, macias e delicadas como penugem, na cabeça pendida de Rosina, que estava agitada por um tremor convulsivo.

Quando esse brinquedo deixou de divertil-a, a criança estendeu os bracinhos, dando um gritinho de cubiça, para um objecto que lhe attrahio a attenção.

Rosina, erguendo á custo a dolorida cabeça e olhando na direcção indicada pela criança, vio brilhar no chão uma borla de seda vermelha realçada por varios filetes de ouro.

Apanhou-a machinalmente, e, parecendo reconhecel-a, inquerio de si para si: onde foi que eu a vi? como se acha ella aqui? Depois, deu-a distrahidamente á criança, que deu um gritinho de alegria, e recomeçou sua cançãosinha de passarinho satisfeito.

Nesse dia Neri não tornou a apparecer, e quando anoiteceu, o desgosto de Rosina transformou-se em terror, porque lembrou-se de que não tinha ninguem, cousa alguma para defendel-a, velar junto della, defendel-a em caso de necessidade.

Quando vagueava outr'ora só por debaixo dos pinheiros, nas immensas solidões do Maremme, jámais tivera medo; agora, porém, perdida no meio daquella agglomeração de pessoas que não conhecia e que lhe pareciam hostis, tinha receio de tudo, o menor ruido causava-lhe estremecimento.

Afinal, completamente lassa e fatigada, Rosina conseguio adormecer, mas pouco depois despertou sobresaltada, parecendo-lhe ouvir os uivos doridos de Fido; e ella estremeceu de horror, pensando em que o pobre animal áquella hora já estaria morto ou soffrendo uma longa tortura.

Quando raiou a aurora, Rosina ergueu-se inquieta, esmagada pela fadiga, e devorada pela febre; e, olhando para a filha, apercebeu-se pelos seus labios descorados e pelos seus olhinhos inchados, que a criancinha já se resentia da repercussão do desgosto que sem duvida tinha-lhe alterado o leito.

Desesperada, louca de dôr, Rosina quiz ir á igreja implorar piedade á *Madona*, que, sendo mãi tambem, pois que tinha nos braços um lindo *bambino* rosado que lhe sorria, não se recusaria á ouvir os gritos de seu coração torturado; e fez logo o voto de levar-lhe uma offerenda, uma flôr, uma fita, um quer que fosse.

Quando, porém, procurou em torno de si esse quer que fosse, nada achou.

Flôres, havia muito tempo que ella não via na sua estreita prisão; e outras cousas alegres, lindas ou frescas, nada havia, nada absolutamente!

Neri nos seus excessos de vaidade, quando queria fazer notar sua linda mulher, dera-lhes joias; mas ella teve escrupulos de usal-as, por que sabia com que dinheiro tinham sido compradas; e, pois, não podia consentir que as innocentes mãosinhas de sua filha tocassem em taes objectos, sob pena de, em vez da benção, que queria implorar, attrahir a maldição da *Madona*.

Rosina durante um momento fitou o seu annel de casamento. Ella tinha se casado tão ás pressas que Neri nem siquer tivera tempo de comprar um annel. Fôra o cura quem lhe dera um, e este era um dos aros de ferro das cortinas do docel sob que era conduzida a *Madona* nas procissões.

Rosina, depois de contemplal-o, perguntou á si mesma: « Devo dar isto? » e logo obtemperou: Não, seria ainda uma offerenda nefasta.

E, com effeito, esse annel lhe parecera tão duro, tão pesado de supportar, que seria acarretar infelicidade para seu filho.

Seu olhar encontrou por acaso a borla de seda e de ouro que ella tinha achado no dia anterior no meio do quarto.

De onde vinha essa borla? Ella ignorava-o, e sabia apenas que não lhe pertencia; mas pensou que, em todo caso, era melhor leval-a á igreja do que ficar com ella, tanto mais quanto era um objecto bonito e brilhante, digno de ornar o altar da *Madona*.

Feita essa reflexão, Rosina pegou na criança, que estava somnolenta e como que entorpecida, enfiou no braço o rosario, e sahio.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 42